

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA/ES - CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2026**DECISÃO DOS RECURSOS****I
DOS RECURSOS**

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes ao Concurso de Provas destinado ao preenchimento de vagas do quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Vitória/ES - Concurso Público nº 02/2026 e formação de cadastro reserva, que insurgem contra a publicação do gabarito preliminar, conforme disposto no **EDITAL Nº 02, DE 16 DE ABRIL DE 2026**.

RECURSOS INTERPOSTOS À COMISSÃO EXAMINADORA**II
DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS****ANÁLISE DOS RECURSOS**

As questões suscitadas pelos recorrentes são a seguir analisadas:

Cargo: Analista em Gestão Pública - Administrador

BRANCA	VERDE	AMARELA	AZUL
7	1	10	5

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

A questão exige o conhecimento dos mecanismos de coesão referencial, especificamente a capacidade de identificar para onde um termo aponta (seu vetor de referência) dentro do horizonte textual.

O leitor se depara com uma indefinição: qual é essa outra razão? O termo “outra razão” funciona como um indexador que cria uma expectativa informacional. Essa lacuna só é preenchida e explicitada na sequência do texto, logo após o sinal de dois-pontos: “...: suas consequências urbanas e climáticas.”

Como o referente real surge depois (posteriormente) à expressão que o anuncia, estamos diante de um caso clássico de referência catafórica ou catáfora.

A. INCORRETA

A referência elíptica ocorre por meio da omissão (apagamento) de um termo que fica subentendido no contexto (ex: “A obsolescência é um problema. [Ø] Precisa voltar ao centro do debate”). No caso do comando, a expressão “outra razão” está explicitamente escrita no texto; logo, não há elipse nela.

B. INCORRETA

A referência exofórica (ou dêitica) ocorre quando o referente não está escrito no texto, dependendo da situação real ou do contexto vivo da comunicação (ex: pronomes como “eu”, “você”, “aqui”, “ontem”). No trecho, a informação está totalmente contida dentro do próprio período escrito (endofórica).

C. CORRETA (GABARITO)

A expressão projeta o sentido para a frente, antecipando os blocos informacionais (“consequências urbanas e climáticas”) que dão sentido completo ao enunciado. O uso dos dois-pontos reforça essa função catafórica de anúncio.

D. INCORRETA

A anáfora é o mecanismo que olha para trás, retomando um referente que já foi citado (como ocorre com o pronome “suas”, que retoma “obsolescência programada”). Embora a palavra “outra” pressuponha a existência de uma primeira razão descrita anteriormente no parágrafo, a expressão “outra razão”, em sua totalidade sintática, atua para introduzir o elemento novo que vem a seguir, e não para recuperar o antigo.

Fontes:

- ABAURRE, Maria Luiza M.; ABAURRE, Maria Bernadete; PONTARA, Marcela. Português: contexto, interlocução e sentido. 3ª ed. São Paulo: Moderna, 2016.
- AZEREDO, J. C. Gramática Houaiss da língua portuguesa. 2. ed. São Paulo: Publifolha, 2008.
- BECHARA, E. Moderna gramática portuguesa. 37. ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira; Lucerna, 2009.
- CEREJA, William Roberto; MAGALHÃES, Thereza Cochar. Gramática reflexiva: texto, semântica e interação. 2ed. São Paulo: Atual, 2005.
- CUNHA, C.; CINTRA, L. F. L. Nova gramática do português contemporâneo. 5. ed. Rio de Janeiro: Lexikon Editora Digital, 2008.
- KOCH, Ingedore Villaça. A coesão textual. 17. ed. São Paulo: Contexto, 2002.
- ROCHA LIMA, C. H. Gramática normativa da língua portuguesa. 49. ed. Rio de Janeiro: José Olympio, 2011.
- SACCONI, Luiz A. Nossa gramática completa. 34.ed. São Paulo: Matrix, 2021.

BRANCA	VERDE	AMARELA	AZUL
14	11	13	12

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

A questão solicita a identificação da afirmativa INCORRETA, havendo apenas uma alternativa incompatível com a lógica proposicional. As demais alternativas estão corretas, pois apresentam, respectivamente, a aplicação adequada das Leis de De Morgan, da equivalência material da implicação e da negação da bicondicional. Em lógica proposicional, considera-se correta qualquer proposição logicamente equivalente à proposição obtida, não sendo exigida apenas sua forma literal. Sejam P: 'Marcos trabalha na secretaria de obras' e Q: 'Luciana atua no setor de finanças'. Assim segue a avaliação lógica de cada alternativa:

- A proposição é $P \vdash \neg Q$. Sua negação é $\neg(P \vdash \neg Q) = \neg P \perp Q$, exatamente 'Marcos não trabalha na secretaria de obras e Luciana atua no setor de finanças'.

P	Q	$P \vdash \neg Q$	$\neg(P \vdash \neg Q)$	$\neg P \perp Q$
V	V	V	F	F
V	F	V	F	F
F	V	F	V	V
F	F	V	F	F

- A proposição original é $\neg P \perp Q$. Sua negação é $P \vdash \neg Q$, que é logicamente equivalente à implicação $Q \rightarrow P$. Portanto, afirmar que a negação é 'Se Luciana atua no setor de finanças, então Marcos trabalha na secretaria de obras' é matematicamente correto.

P	Q	$\neg P \perp Q$	$\neg(\neg P \perp Q)$	$P \vdash \neg Q$	$Q \rightarrow P$
V	V	F	V	V	V
V	F	F	V	V	V
F	V	V	F	F	F
F	F	F	V	V	V

- A alternativa afirma que $Q \vdash \neg P$ é equivalente a $\neg Q \leftrightarrow P$. Isso é falso.

P	Q	$Q \vdash \neg P$	$\neg Q \leftrightarrow P$	Iguais?
V	V	V	F	Não
V	F	F	V	Não

F	V	V	V	Sim
F	F	V	F	Não

- A proposição é $\neg Q \leftrightarrow \neg P$. Sua negação é $(\neg Q \perp P) \vee (\neg P \perp Q)$, exatamente a redação apresentada.

P	Q	$\neg Q \leftrightarrow \neg P$	Negação	$(\neg Q \perp P) \vee (\neg P \perp Q)$
V	V	V	F	F
V	F	F	V	V
F	V	F	V	V
F	F	V	F	F

BRANCA	VERDE	AMARELA	AZUL
16	21	19	25

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

O recurso não merece acolhimento, pois decorre de uma interpretação isolada de parte do enunciado, desconsiderando o contexto completo da questão.

A função apresentada é

$$f(x) = x^2 - 6x + k,$$

com coeficiente $a = 1 > 0$, razão pela qual a parábola possui concavidade voltada para cima e, de fato, apresenta sempre um único ponto de mínimo, independentemente do valor de k .

Entretanto, o enunciado não solicita apenas que a função possua um ponto mínimo. Ele explicita, entre parênteses, a condição "(raízes reais iguais)", a qual funciona como especificação da característica desejada para a função no contexto do problema. Assim, a propriedade matemática efetivamente determinante para a resolução é a existência de raízes reais coincidentes, condição equivalente à existência de uma raiz real dupla.

Para que uma função quadrática possua raízes reais iguais, é necessário e suficiente que seu discriminante seja nulo:

$$\Delta = b^2 - 4ac. \text{ Substituindo os coeficientes da função:}$$

$$\Delta = (-6)^2 - 4(1)(k) = 36 - 4k. \text{ Impondo a condição } \Delta = 0:$$

$$36 - 4k = 0,$$

$$k = 9,$$

correspondendo à alternativa indicada no gabarito oficial.

Embora seja correto afirmar que toda função quadrática com $a > 0$ possui um único ponto mínimo, essa observação não invalida a questão. A expressão constante entre parênteses esclarece a condição matemática que deve ser utilizada para determinar o valor de k , conduzindo de forma única ao cálculo do discriminante.

Assim, não há múltiplas respostas possíveis nem inconsistência capaz de impedir a identificação da alternativa correta. A eventual impropriedade redacional quanto à associação entre "ponto mínimo" e "raízes reais iguais" não compromete a compreensão do comando nem altera o procedimento matemático exigido, que conduz inequivocamente ao valor $k = 9$.

Sendo assim, os argumentos apresentados não evidenciam erro material ou ambiguidade suficiente para comprometer a objetividade da questão. A aplicação da condição expressamente indicada no enunciado conduz, de forma única, à alternativa correta.

BRANCA	VERDE	AMARELA	AZUL
26	29	27	28

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

A questão aborda a organização político-administrativa do Estado brasileiro. O assunto é previsto no conteúdo programático do Edital, havendo, portanto, respaldo no instrumento convocatório do certame para a cobrança dos conhecimentos explorados no item.

Inicialmente, algumas das razões recursais buscam justificar pedidos de anulação e/ou alteração de gabarito mediante a extrapolação de entendimentos alheios à jurisprudência. Tais alegações não merecem guarida, visto que o enunciado foi claro e expresso ao informar que a questão deveria ser solucionada à luz do texto constitucional e do posicionamento do Supremo Tribunal Federal (STF).

Passando ao mérito, as razões recursais não merecem prosperar.

A seguir, apresenta-se a fundamentação da questão (conforme o tipo 1 – branca), de forma a corroborar com o gabarito preliminarmente divulgado:

I. É inconstitucional norma estadual que permite a aquisição e a manutenção de exemplares da Bíblia Sagrada no acervo das bibliotecas públicas, ainda que não haja obrigação dessas medidas, por ofensa à laicidade estatal.

• Julgamento: Incorreta. ADI 5.255/AM, Relator para o acórdão Min. Gilmar Mendes, Plenário, julgado em 12/04/2021 (Informativo 1013).

O STF fixou a seguinte tese: "É constitucional — e não ofende os princípios da isonomia, da liberdade religiosa e da laicidade estatal — norma estadual que permite a aquisição e a manutenção de exemplares da Bíblia Sagrada no acervo das bibliotecas públicas.". O entendimento é de que a presença da Bíblia em acervos públicos, dada sua relevância cultural e histórica, não configura promoção de uma religião específica pelo Estado, desde que não haja exclusão de outros textos sagrados ou imposição de crença.

II. A União, na condição de titular dos recursos minerais, possui competência para disciplinar a exploração e a comercialização do ouro, cabendo-lhe estabelecer regras que assegurem a proteção do meio ambiente, a preservação das jazidas e o controle da legalidade da produção mineral.

• Julgamento: Correta. Art. 20, IX e ARE 1.561.356 AgR, rel. min. Gilmar Mendes, j. 05.11.2025, 2ª T, DJE de 11.11.2025. *Comercialização de ouro oriundo de lavra garimpeira. Alegação de inconstitucionalidade formal e material dos arts. 37 a 42 da lei 12.844/2013. (...) Não há inconstitucionalidade nos dispositivos impugnados, pois a União, na condição de titular dos recursos minerais (art. 20, IX, da CF), possui competência para disciplinar a exploração e a comercialização do ouro, cabendo-lhe estabelecer regras que assegurem a proteção do meio ambiente, a preservação das jazidas e o controle da legalidade da produção mineral. A restrição imposta pela Lei 12.844/2013 não configura monopólio artificial, mas instrumento legítimo de rastreabilidade e fiscalização, indispensável ao combate ao garimpo ilegal e à mitigação dos impactos socioambientais decorrentes da atividade.*

III. Compete à União instituir diretrizes para o desenvolvimento urbano, inclusive habitação, saneamento básico e transportes urbanos, bem como normas gerais de direito urbanístico.

• Julgamento: III. Correta. Art. 21, inciso XX, e Art. 24, inciso I e § 1º, da Constituição Federal. No mesmo sentido: ADI 7.546, rel. min. Nunes Marques, j.18-2-2026, P, DJE de 2-3-2026.

Por fim, destaca-se que o edital do concurso respalda a cobrança de jurisprudência sobre quaisquer matérias do conteúdo programático, conforme item 7.7 do Edital nº 02/2026.

Confirma-se, assim, o gabarito preliminar divulgado.

BRANCA	VERDE	AMARELA	AZUL
27	30	28	26

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

A questão aborda a fiscalização contábil, financeira e orçamentária e o controle interno e externo. O assunto é previsto no conteúdo programático do Edital, havendo, portanto, respaldo no instrumento convocatório do certame para a cobrança dos conhecimentos explorados no item.

Passando ao mérito, as razões recursais não merecem prosperar.

A seguir, apresenta-se a fundamentação da questão (conforme o tipo 1 – branca), de forma a corroborar com o gabarito preliminarmente divulgado:

I. “A determinação expedida pelo Tribunal de Contas para a realização de auditorias pelo sistema de controle interno é compatível com a ordem constitucional vigente, uma vez que a fiscalização contábil, financeira e orçamentária exercida pelo Poder Legislativo possui natureza de controle externo hierarquicamente superior às auditorias realizadas pelo Poder Executivo.”

PORQUE

II. “O modelo estabelecido pela Constituição Federal para os sistemas de controle interno e externo define mecanismos autônomos e cooperativos de fiscalização da Administração Pública, sem que haja relação de subordinação entre a Corte de Contas e os órgãos de controle interno dos demais Poderes.”

A asserção I é falsa, pois a Corte de Contas não pode intervir na programação do controle interno. Em caso idêntico ao narrado no enunciado, o STF decidiu que atuação semelhante implicaria subordinação hierárquica indevida do controle interno ao externo, contrariando a Constituição.

A asserção II é verdadeira, pois, conforme o art. 2º e o art. 74 da CF, os sistemas são independentes: “O modelo constitucional atribui ao controle interno a função de apoio ao controle externo, mas não o subordina às determinações dos Tribunais de Contas, em respeito ao princípio da separação de poderes”.

Além disso, pelo princípio da simetria (art. 75 da CF), deve ser “reproduzida em todos os entes federativos brasileiros - e não só na União - a relação horizontal e cooperativa entre os sistemas de controle interno e externo”.

A questão se fundamenta no julgado a seguir:

A Constituição Federal (artigos 70 a 74) prevê os sistemas de controle interno e externo como mecanismos autônomos e cooperativos de fiscalização da Administração Pública, sem relação de hierarquia entre si. O modelo constitucional atribui ao controle interno a função de apoio ao controle externo, mas não o subordina às determinações dos Tribunais de Contas, em respeito ao princípio da separação de poderes. (...) A expressão "por determinação do Tribunal de Contas do Estado", contida no art. 61, inciso I, da Lei complementar estadual nº 202, de 2000, implica subordinação hierárquica indevida do controle interno ao externo, contrariando a Constituição. [ADI 5.705, rel. min. André Mendonça, j. 09.06.2025, P, DJE de 28.08.2025.]

No tocante ao argumento principal das razões recursais, que aponta suposta imprecisão técnica na assertiva I por atribuir "natureza hierarquicamente superior" ao controle externo, constata-se patente equívoco interpretativo por parte do recorrente quanto ao formato e à resolução da questão. A desconformidade da assertiva I com o modelo de cooperação instituído pela Constituição Federal é justamente o motivo pelo qual tal proposição foi avaliada e classificada como FALSA no gabarito oficial. A formulação do item não endossa a premissa hierárquica, ao revés, exige que o candidato a identifique como incorreta. Portanto, não há qualquer ambiguidade, "mistura de conceitos" ou falha de objetividade, visto que a falsidade conceitual denunciada pelo candidato constitui, de fato, a própria resposta exigida na alternativa correta.

Confirma-se, assim, o gabarito preliminar divulgado.

BRANCA	VERDE	AMARELA	AZUL
30	28	29	27

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

A questão aborda os conceitos, requisitos e classificação dos atos administrativos. O assunto é previsto no conteúdo programático do Edital, havendo, portanto, respaldo no instrumento convocatório do certame para a cobrança dos conhecimentos explorados no item.

Inicialmente, algumas das razões recursais buscam justificar pedidos de anulação e/ou alteração de gabarito mediante a extrapolação de conceitos, citando entendimentos minoritários ou leis diversas não abarcadas pelo escopo da questão. Tais alegações não merecem guarida, visto que a análise de provas objetivas é estritamente restrita à legislação vigente e ao conteúdo doutrinário majoritário aplicável à matéria, sendo inviável a aplicação de parâmetros externos ou correntes isoladas em detrimento da pacífica compreensão do tema.

No tocante ao argumento principal das razões recursais, que aponta suposta falha de objetividade por divergência doutrinária acerca da natureza jurídica da licença (Processo A), alegando que parte da doutrina a consideraria um ato constitutivo, constata-se que o pleito não merece prosperar. Além de respaldo em doutrina majoritária, os conceitos trazidos na questão estão em consonância com o posicionamento do STF sobre o tema (vide, e.g., o RE 1586830/RN).

Passando ao mérito, as razões recursais não merecem prosperar.

A seguir, apresenta-se a fundamentação da questão (conforme o tipo 1 – branca), de forma a corroborar com o gabarito preliminarmente divulgado:

A) O ato do Processo A possui natureza vinculada e declaratória, gerando direito subjetivo ao particular, ao passo que o ato do Processo B, no que tange à sua efetivação financeira, é classificado como não executório, demandando intervenção do Poder Judiciário.

• Julgamento: Correta. A licença para construir é ato vinculado e declaratório; a cobrança de multa administrativa depende do Judiciário para ser efetivada (não autoexecutória).

B) O ato do Processo A é do tipo constitutivo, pois exige a manifestação autônoma de dois órgãos para a formação de uma vontade única, enquanto o ato do Processo B decorre de um ato de gestão, no qual a Administração atua em relativa igualdade jurídica com o particular.

• Julgamento: Incorreta. A licença é um ato declaratório, não constitutivo, e a definição de "vontade de dois órgãos" refere-se a atos complexos. A multa é ato de império/punitivo, não de gestão.

C) O ato do Processo A é classificado como discricionário, permitindo que a autoridade municipal avalie a conveniência da obra, enquanto o ato do Processo B é dotado de autoexecutoriedade plena, permitindo a expropriação direta de bens pela Prefeitura para satisfação do crédito.

• Julgamento: Incorreta. O ato de licença é vinculado, não discricionário, e a multa, no que tange à cobrança, não é autoexecutória.

D) O ato do Processo A é considerado complexo, assim classificado por ser revogável a qualquer momento por razões de interesse público superveniente, enquanto o ato do Processo B é classificado como um ato enunciativo, pois se limita a certificar um fato pré-existente nos arquivos públicos.

• Julgamento: Incorreta. A doutrina define ato complexo como aquele elaborado pela manifestação autônoma de órgãos diversos. A licença é ato simples e irrevogável, não complexo. A multa é ato punitivo, enquanto atos enunciativos são apenas certificatórios ou opinativos.

Confirma-se, assim, o gabarito preliminar divulgado.

Fonte:

- Oliveira, Rafael Carvalho Rezende. Curso de direito administrativo. – 9. ed., – Rio de Janeiro: Forense; MÉTODO, 2021.

BRANCA	VERDE	AMARELA	AZUL
32	35	34	33

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

A questão atende ao seguinte conteúdo programático contido no edital: “ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: Transparência da administração pública; Controle social e cidadania; Accountability. Gestão por resultados na produção de serviços públicos”

A resposta que atende ao comando da questão é: “I, II, III e IV”. (Vide transcrição a seguir.)

Estado e gestão pública contemporâneos

O estado pós-moderno contemporâneo herda os ideais do estado moderno, mas lida com condições contextuais complexas que impõem desafios e perspectivas inusitados. O primeiro fator determinante é a crise da reforma do Estado. A adesão ao padrão predominante de ajuste fiscal e choque de eficiência pode ter gerado relevantes efeitos positivos em termos macroeconômicos, mas gerou custos de oportunidade – principalmente em se tratando de contextos submetidos a condições de alta pobreza e desigualdade, nas quais o critério da eficácia se sobrepõe ao da eficiência. Em segundo lugar, muitos dos efeitos benéficos observados na economia mundial decorreram mais da reestruturação produtiva, da nova economia e das bolhas de consumo e produção que dos efeitos fiscais das medidas implementadas. Em todo caso, aumentou o desafio de geração de bem-estar e desenvolvimento. O segundo fator é a emergência de problemas globais relacionados ao clima, à segurança, à saúde e à volatilidade dos mercados, que requerem intervenções e integrações que vão muito além dos padrões usuais de gestão de políticas públicas confinadas a Estados-nação e mesmo aos Estados. O terceiro fator é o alastramento da democracia e dos valores democráticos pelo mundo afora, senão em qualidade, na forma de governo, o que representa um clamor quase sem fronteiras (tendo em conta a penetração da mídia e da internet) por maior transparência, participação e responsabilização.

Fonte:

- Instituto Publix. Sensibilização em Gestão por Resultados. Estado e gestão Pública: trajetórias e desafios contemporâneos. Disponível em: <https://www.cogef.ms.gov.br>

BRANCA	VERDE	AMARELA	AZUL
35	33	31	32

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

A questão foi construída de forma a avaliar a compreensão dos candidatos quanto a importância do controle social. Muito além de conhecimentos jurídicos ou da letra da lei, cabe ao Analista em Gestão Pública compreender a importância e as consequências da participação social na gestão pública.

A questão atende ao seguinte conteúdo programático contido no edital: “ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: Governo eletrônico: Transparência da administração pública; Controle social e cidadania; Accountability.”

A resposta que atende ao comando da questão é: “D” Vide transcrição a seguir.

O controle institucional

Controlar significa verificar se a realização de uma determinada atividade não se desvia dos objetivos ou das normas e princípios que a regem. Na Administração Pública, o ato de controlar possui significado similar, na medida em que pressupõe examinar se a atividade governamental atendeu à finalidade pública, à legislação e aos princípios básicos aplicáveis ao setor público. A forma de controle exercida pela própria Administração Pública e por organizações privadas é chamada de controle institucional. No Governo Federal, é exercida por órgãos que têm a competência legal para fiscalizar a aplicação dos recursos públicos.

[...]

O controle social O controle social pode ser entendido como a participação do cidadão na gestão pública, na fiscalização, no monitoramento e no controle das ações da Administração Pública. Trata-se de importante mecanismo de prevenção da corrupção e de fortalecimento da cidadania.

[...]

No Brasil, a preocupação em se estabelecer um controle social forte e atuante torna-se ainda maior, em razão da extensão territorial do país e da descentralização geográfica dos órgãos públicos integrantes dos diversos níveis federativos – União, estados, Distrito Federal e municípios. No caso destes, há que considerar, ainda, o seu grande número. Por isso, a fiscalização da aplicação dos recursos públicos precisa ser feita com o apoio da sociedade.

O controle social é um complemento indispensável ao controle institucional realizado pelos órgãos que fiscalizam os recursos públicos. Essa participação é importante porque contribui para a boa e correta aplicação dos recursos públicos, fazendo com que as necessidades da sociedade sejam atendidas de forma eficiente.

Fonte:

- Controle Social. Orientações aos cidadãos para participação na gestão pública e exercício do controle social. Controladoria-Geral da União - CGU. Disponível em: <https://www.gov.br/cgu/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/controle-social/arquivos/controlesocial.pdf>

BRANCA	VERDE	AMARELA	AZUL
45	42	43	47

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

Solicita o recurso a anulação da questão sob alegação de que: “ A assertiva I afirma que a departamentalização funcional representa a influência pura da tecnologia produtiva na estrutura organizacional.” No mesmo recurso analisa-se que tal afirmação não encontra respaldo na doutrina clássica da Administração, e autores como Chiavenato, Maximiano, Oliveira e Cury ensinam que: a departamentalização funcional decorre da especialização das funções administrativas; a influência da tecnologia produtiva caracteriza predominantemente a departamentalização por processos. Assim, a assertiva atribui característica típica de outra modalidade de departamentalização, sendo incorreta a afirmativa da forma apresentada. Nesse sentido, o gabarito corretamente não considera a assertiva verdadeira, excluindo-se qualquer erro doutrinário e afastando a hipótese de anulação.

Portanto, na questão o recurso deve ser indeferido, mantendo-se a questão e o gabarito.

Fontes:

- CHIAVENATO, Idalberto. Introdução à Teoria Geral da Administração. 10. ed. São Paulo: Atlas, 2021.
- OLIVEIRA, Djalma de Pinho Rebouças. Estrutura Organizacional: uma abordagem para resultados e competitividade. 3. ed. São Paulo: Atlas, 2022.
- ROBBINS, Stephen P.; JUDGE, Timothy. Comportamento Organizacional. 18. ed. São Paulo: Pearson, 2022.

BRANCA	VERDE	AMARELA	AZUL
53	55	54	52

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

As razões recursais apontam para falta de uma resposta correta. No entanto, a questão se configura da seguinte maneira:

A alternativa A está correta porque a Lei nº 14.133/2021 determina que o pregão utilizará, obrigatoriamente, como critérios de julgamento o menor preço ou o maior desconto. Essa característica busca assegurar maior economicidade para a Administração Pública.

A alternativa B também está correta, uma vez que o agente de contratação responsável pela condução do pregão recebe a denominação específica de pregoeiro. Ele atua no recebimento das propostas, condução da fase competitiva e análise da habilitação dos licitantes.

A alternativa C está correta porque o pregão é destinado à contratação de bens e serviços comuns, independentemente do valor da contratação. Diferentemente de modalidades antigas previstas na Lei nº 8.666/1993, o pregão não possui limite de valor para sua utilização.

A alternativa D é a incorreta e, portanto, o gabarito da questão, pois o pregão não pode ser utilizado para contratação de serviços de engenharia de natureza especial. A Lei nº 14.133/2021 estabelece que o pregão é destinado à

contratação de bens e serviços comuns, ou seja, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital. Entretanto, serviços de engenharia de natureza especial envolvem maior complexidade técnica e exigem modalidades licitatórias mais adequadas, não sendo compatíveis com o pregão. Portanto, o recurso é improcedente.

Fonte:

- BRASIL. *Lei de licitações e contratos administrativos: Lei n. 14.133/2021*. 2. ed. Brasília, DF: Senado Federal, Coordenação de Edições Técnicas, 2022. 136 p. Disponível em: https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/598313/Lei_licitacoes_contratos_administrativos_2ed.pdf

BRANCA	VERDE	AMARELA	AZUL
55	51	53	58

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

As razões recursais apontam para a falta de uma resposta correta. Os argumentos propostos sustentam que a segunda afirmativa teria atribuído ao Diagrama-Matriz características exclusivas do Diagrama de Relações, razão pela qual a questão deveria ser anulada. Entretanto, a argumentação não procede.

Embora o Diagrama de Relações seja reconhecido como a ferramenta mais especificamente voltada à identificação de relações de causa e efeito entre fatores complexos, a literatura também descreve o Diagrama-Matriz como instrumento destinado a representar e analisar as relações existentes entre elementos de diferentes grupos, permitindo evidenciar vínculos relevantes entre componentes de um processo ou sistema. Conforme Carpinetti (2016), o Diagrama-Matriz é utilizado para identificar e representar as relações existentes entre conjuntos de fatores, permitindo visualizar como esses elementos se relacionam e apoiando a análise dos processos organizacionais. Para Paladini (2025), o Diagrama-Matriz é utilizado para demonstrar relações entre elementos, variáveis ou etapas de um processo, evidenciando vínculos como causa/efeito, dependência ou correlação entre fatores.

A redação da afirmativa não afirma que o Diagrama-Matriz seja exclusivamente destinado à análise de causa e efeito, tampouco descreve características incompatíveis com essa ferramenta. O enunciado limita-se a afirmar que o diagrama evidencia relações entre itens que compõem o processo, incluindo relações do tipo antecedente-consequente ou causa-efeito, o que se insere na finalidade geral da ferramenta de representar relacionamentos entre elementos.

Além disso, a questão foi construída considerando a abordagem amplamente difundida em bibliografias de Administração e Gestão da Qualidade utilizadas em concursos públicos, nas quais as sete ferramentas gerenciais apresentam descrições sintéticas e, por vezes, parcialmente sobrepostas quanto ao objetivo de representar relações entre fatores.

As demais afirmativas permanecem objetivamente classificáveis:

- A primeira afirmativa é FALSA, pois descreve o Diagrama de Ishikawa, e não o Diagrama de Pareto.
- A segunda afirmativa é VERDADEIRA, pois evidencia que o Diagrama-Matriz é uma ferramenta que mostra como ocorrem as relações entre os itens que compõem o processo.
- A terceira afirmativa é VERDADEIRA, uma vez que o ciclo PDCA constitui método de melhoria contínua composto pelas fases Planejar, Executar, Verificar e Agir.
- A quarta afirmativa é FALSA, pois atribui aos histogramas características próprias dos fluxogramas.

Assim, a sequência correta permanece F, V, V, F, correspondente à alternativa C, não havendo erro material, ambiguidade ou inexistência de alternativa correta que justifique a anulação da questão. Neste sentido, o recurso é considerado improcedente.

Fontes:

- CARPINETTI, L. C. R. *Gestão da qualidade: conceitos e técnicas*. 3. ed. São Paulo: Atlas, 2016.
- ERDMANN, R. H. *Gestão da qualidade no setor público*. 4. ed. Florianópolis: UFSC, 2016. Disponível em: <https://educapes.capes.gov.br/bitstream/capes/719669/2/Gest%C3%A3o%20da%20Qualidade%20no%20setor%20publico.pdf>
- PALADINI, E. P. *Gestão da qualidade: teoria e prática*. 5. ed. Barueri: Atlas, 2025.

BRANCA	VERDE	AMARELA	AZUL
59	56	60	51

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

As razões recursais apontam para falta de uma resposta correta. No entanto, a questão se configura da seguinte maneira:

A afirmativa I está correta, reproduzindo o disposto no art. 4º, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), segundo o qual o Anexo de Riscos Fiscais deve avaliar os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, indicando as providências a serem adotadas caso esses eventos se concretizem.

A afirmativa II também está correta. De acordo com o Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF), os riscos orçamentários decorrem da possibilidade de as receitas e despesas previstas na Lei Orçamentária Anual não se realizarem conforme estimado, em razão de desvios entre as projeções e a execução orçamentária.

A afirmativa III, por sua vez, está incorreta. Embora variações em indicadores macroeconômicos, como taxa de juros, inflação e câmbio, possam influenciar o comportamento das receitas, das despesas e da dívida pública, essas variáveis não definem, por si só, os riscos orçamentários. No âmbito do Anexo de Riscos Fiscais, tais fatores constituem causas ou fatores geradores de riscos fiscais, podendo impactar tanto os riscos orçamentários quanto os riscos da dívida. Assim, a assertiva incorre em generalização ao afirmar que os riscos orçamentários estão diretamente relacionados a essas variáveis, quando, na classificação adotada pelo MDF, os riscos orçamentários são caracterizados pelo desvio entre as previsões orçamentárias e sua efetiva realização, e não pela natureza das variáveis econômicas que eventualmente lhes dão origem.

A afirmativa IV também está incorreta, pois descreve os riscos orçamentários, e não os riscos da dívida. Os riscos da dívida estão associados a fatores que podem afetar o estoque ou o custo da dívida pública, como alterações nas taxas de juros, na taxa de câmbio e em outras variáveis financeiras.

Portanto, apenas as afirmativas I e II estão corretas, razão pela qual o gabarito deve ser mantido, sendo o recurso improcedente.

Fonte:

- OSTROSKI, Sinésio Stéfano Dubiela. *Orçamento público*. Florianópolis: Instituto Federal de Santa Catarina, 2010.

BRANCA	VERDE	AMARELA	AZUL
60	57	59	53

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

O enunciado da questão informa expressamente que a penalidade aplicada ao profissional foi a suspensão do exercício profissional, cumulada com multa pecuniária, nos termos do Regulamento Disciplinar do Código de Ética e Disciplina dos Profissionais de Administração e das Pessoas Jurídicas – Resolução Normativa CFA nº 671/2024. Assim, a resposta deve ser extraída diretamente do ato normativo expressamente indicado na questão.

Nos termos do art. 18 da Resolução Normativa CFA nº 671/2024, a penalidade de suspensão do exercício profissional deve ser aplicada conjuntamente com multa pecuniária correspondente ao intervalo de cinco a dez anuidades.

Dessa forma, a alternativa C (De cinco a dez anuidades) é a única compatível com o texto expresso do regulamento. Portanto, o recurso é improcedente.

Fonte:

- CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO (CFA). *Resolução Normativa CFA nº 671, de 9 de julho de 2024*. Dispõe sobre o Regulamento de Processo Ético-Disciplinar do Sistema CFA/CRA's. Brasília, DF: CFA, 2024.

BRANCA	VERDE	AMARELA	AZUL
6	2	9	4

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

“...enquanto as cidades enfrentam enchentes e calor extremo...” (5º§)

O autor está discutindo a crise climática global e os impactos físicos sofridos pelas áreas urbanas. A palavra “calor” refere-se diretamente à temperatura atmosférica elevada, ou seja, ao seu significado real, objetivo e físico. Portanto, o termo foi empregado em seu sentido denotativo (literal).

“...vincular carga fiscal à vida útil declarada...” (8º§)

A palavra “carga”, originalmente, remete a um peso físico, fardo ou volume material que se transporta. No contexto do fragmento, o autor utiliza a expressão consagrada ‘carga fiscal’ para se referir ao ônus dos impostos, tributos e obrigações financeiras que recaem sobre a cadeia produtiva. Trata-se de uma transposição metafórica (do peso físico para o peso financeiro), caracterizando o sentido figurado (conotativo).

A. INCORRETA. Apenas “calor” mantém seu sentido literal. O termo “carga” abandona o sentido concreto de peso físico para assumir um significado abstrato e financeiro (tributação).

B. INCORRETA. O ‘calor extremo’ citado no texto é um fenômeno macroclimático objetivo (crise climática), e não apenas uma sensação de “desconforto subjetivo”. Além disso, “carga”, no fragmento destacado, refere-se à tributação (“carga fiscal”), e não ao peso dos resíduos (lixo), embora o texto fale de resíduos em outras passagens.

C. INCORRETA. O termo “calor” não foi afastado de seu significado físico original; ele indica exatamente a alta temperatura climática que as cidades enfrentam devido ao aquecimento global.

D. CORRETA (GABARITO). As duas definições estão perfeitas. “Calor” é denotativo (fenômeno físico-climático) e “carga” é figurado (metáfora para o custo dos impostos).

Fontes:

- ABAURRE, Maria Luiza M.; ABAURRE, Maria Bernadete; PONTARA, Marcela. Português: contexto, interlocução e sentido. 3ª ed. São Paulo: Moderna, 2016.
- ANTUNES, Irandé. Análise de textos: fundamentos e práticas. São Paulo: Parábola, 2010.
- AZEREDO, J. C. Gramática Houaiss da língua portuguesa. 2. ed. São Paulo: Publifolha, 2008.
- CEREJA, William. COCHAR, Thereza. CLETO, Ciley. Interpretação de Textos: Construindo Competências e Habilidades em Leitura. 1ª ed. São Paulo: Atual, 2009.
- FIORIN, José Luiz; SAVIOLI, Francisco Platão. Lições de texto: leitura e redação. São Paulo: Ática, 2006.
- _____. Para entender o texto: leitura e redação. São Paulo: Ática, 2007.
- GARCIA, Othon Moacyr. Comunicação em prosa moderna. 27. ed. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2010.
- ILARI, Rodolfo. Introdução ao estudo do léxico: brincando com as palavras. São Paulo, SP: Contexto, 2002.
- _____. Introdução à Semântica: brincando com a gramática. 8ª ed. São Paulo: Editora Contexto, 2001.
- KOCH, Ingedore Villaça; ELIAS, Vanda Maria. Ler e compreender os sentidos do texto. São Paulo: Contexto, 2006.
- NEVES, M. H. M. A gramática do português revelada em textos. São Paulo: Unesp, 2000.
- MARCUSCHI, Luíz Antônio. Da fala para a escrita: atividades de retextualização. 2. ed. São Paulo: Cortez, 2001.
- _____. Produção textual, análise de gêneros e compreensão. São Paulo: Parábola, 2008.

BRANCA	VERDE	AMARELA	AZUL
51	56	53	44

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

A questão atende ao seguinte conteúdo programático contido no edital: “2.6 Balanço de pagamentos.” Vide transcrição a seguir.

O balanço de pagamentos é o registro estatístico de todas as transações – fluxo de bens e direitos de valor econômico – entre os residentes de uma economia e o restante do mundo, ocorridos em determinado período de tempo. A série temporal de balanço de pagamentos do Brasil foi elaborada seguindo as diretrizes conceituais estabelecidas na 5ª edição do Manual de Balanço de Pagamentos do Fundo Monetário Internacional - FMI.

Balança comercial - Balanço de Pagamentos - mensal - saldo

Conceito: A balança Comercial (bens) contabiliza as transações de itens que são resultado de atividades produtivas, tangíveis, e sobre os quais direitos de propriedade podem ser estabelecidos e transferidos através de transações. A balança comercial (bens) é dividida em exportações e importações. As exportações registram a venda de bens de residentes a não residentes, enquanto as importações registram a compra de bens por residentes de não residentes. A rubrica é fundada nas estatísticas de comércio exterior compiladas pelo Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio (MDIC), com base nos registros alfandegários do Siscomex, que são ajustadas pelo Banco Central com o intuito de ampliação da cobertura. Por conta disso, às importações publicadas pelo MDIC são incorporadas as compras de energia elétrica sem registro no Siscomex. Adicionalmente, exportações e importações são ajustadas pela inclusão das operações fictas, nas quais o produto é transacionado com um não residente, mas não atravessa a fronteira do país em que se encontra; e, por fim, a balança comercial do balanço de pagamentos incorpora encomendas postais internacionais.

Conta capital (líquido) compreende as transferências unilaterais de capital e a aquisição/alienação de bens não financeiros não produzidos relacionados com a cessão de marcas e patentes.

Transferências unilaterais de capital (receita e despesa) compreende os ingressos e remessas para o exterior a título de transferências de patrimônio de migrantes. Anteriormente à 5ª edição do Manual de Balanço de Pagamentos, esses valores eram alocados em transferências correntes.

Bens não financeiros não produzidos relaciona-se com a venda ou compra de marcas ou patentes. Esta série iniciou-se em 2000, quando foram criados os códigos de natureza das operações para a cessão de marcas e patentes. Anteriormente, só existia a codificação para a licença de uso de marcas e patentes (alocadas em serviços - royalties e licenças).

HAVERES DA AUTORIDADE MONETÁRIA

Representa a variação das reservas internacionais do país, no conceito de liquidez internacional, deduzidos os ajustes relativos a valorizações/desvalorizações das moedas estrangeiras em relação ao dólar americano e os ganhos/perdas relativos a flutuações nos preços dos títulos e do ouro. Um sinal negativo indica aumento nos haveres.

Fonte:

- Banco Central do Brasil S/A. <https://www4.bcb.gov.br/pec/series/port/metadados/mg152p.htm>

BRANCA	VERDE	AMARELA	AZUL
54	59	49	47

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

A questão atende ao seguinte conteúdo programático contido no edital: “2.12 Políticas fiscal e monetária.”

A resposta que atende ao comando da questão é: “As empresas do Simples Nacional e os Microempreendedores Individuais (MEI) terão até dezembro de 2033 para decidir se continuarão a pagar os impostos pelo regime favorecido ou se migrarão para o novo sistema tributário.”

Vide transcrição a seguir.

Após quase sete anos da proposta inicial que resultou na reforma tributária sobre o consumo, o Brasil começa a testar o novo sistema, sem efeitos tributários. O primeiro dia de 2026 marcou o início das obrigações para as empresas com a expectativa de mais justiça na cobrança de impostos.

Desde de quinta-feira (1º), os contribuintes dos novos impostos devem emitir notas fiscais que destaquem os valores correspondentes à Contribuição sobre Bens e Serviços (CBS, que substituirá PIS, Cofins e IPI, todos federais); e ao Imposto sobre Bens e Serviços (IBS), sucessor do ICMS (estadual) e ISS (municipal).

No caso específico da Nota Fiscal de Serviços eletrônica (NFS-e), o destaque será inicialmente facultativo. E as exigências não atingem empresas do Simples Nacional.

Os valores registrados não serão cobrados durante 2026, mas a contabilidade já tem que contemplar as mudanças, disse o deputado Mauro Benevides Filho (PDT-CE) à Agência Senado. O deputado foi o relator do Projeto de Lei Complementar (PLP) 108/2024, que define como o IBS funcionará administrativamente.

Fonte: Agência Senado

Empresas do Simples Nacional e Microempreendedores Individuais (MEI) terão até 30 de setembro de 2026 para decidir se o recolhimento dos novos tributos (IBS e CBS) será feito dentro do Simples Nacional ou pelo regime regular. Caso mudem de ideia, a desistência da escolha poderá ser feita até 30 de novembro de 2026.

Fonte:

- <https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2026/01/02/ano-de-2026-marca-implementacao-da-reforma-tributaria>

Cargo: Analista em Tecnologia da Informação - Desenvolvimento

BRANCA	VERDE	AMARELA	AZUL
7	1	10	5

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

A questão exige o conhecimento dos mecanismos de coesão referencial, especificamente a capacidade de identificar para onde um termo aponta (seu vetor de referência) dentro do horizonte textual.

O leitor se depara com uma indefinição: qual é essa outra razão? O termo “outra razão” funciona como um indexador que cria uma expectativa informacional. Essa lacuna só é preenchida e explicitada na sequência do texto, logo após o sinal de dois-pontos: “...: suas consequências urbanas e climáticas.”

Como o referente real surge depois (posteriormente) à expressão que o anuncia, estamos diante de um caso clássico de referência catafórica ou catáfora.

A. INCORRETA

A referência elíptica ocorre por meio da omissão (apagamento) de um termo que fica subentendido no contexto (ex: “A obsolescência é um problema. [Ø] Precisa voltar ao centro do debate”). No caso do comando, a expressão “outra razão” está explicitamente escrita no texto; logo, não há elipse nela.

B. INCORRETA

A referência exofórica (ou dêitica) ocorre quando o referente não está escrito no texto, dependendo da situação real ou do contexto vivo da comunicação (ex: pronomes como “eu”, “você”, “aqui”, “ontem”). No trecho, a informação está totalmente contida dentro do próprio período escrito (endofórica).

C. CORRETA (GABARITO)

A expressão projeta o sentido para a frente, antecipando os blocos informacionais (“consequências urbanas e climáticas”) que dão sentido completo ao enunciado. O uso dos dois-pontos reforça essa função catafórica de anúncio.

D. INCORRETA

A anáfora é o mecanismo que olha para trás, retomando um referente que já foi citado (como ocorre com o pronome “suas”, que retoma “obsolescência programada”). Embora a palavra “outra” pressuponha a existência de uma primeira razão descrita anteriormente no parágrafo, a expressão “outra razão”, em sua totalidade sintática, atua para introduzir o elemento novo que vem a seguir, e não para recuperar o antigo.

Fontes:

- ABAURRE, Maria Luiza M.; ABAURRE, Maria Bernadete; PONTARA, Marcela. Português: contexto, interlocução e sentido. 3ª ed. São Paulo: Moderna, 2016.
- AZEREDO, J. C. Gramática Houaiss da língua portuguesa. 2. ed. São Paulo: Publifolha, 2008.
- BECHARA, E. Moderna gramática portuguesa. 37. ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira; Lucerna, 2009.
- CEREJA, William Roberto; MAGALHÃES, Thereza Cochar. Gramática reflexiva: texto, semântica e interação. 2ed. São Paulo: Atual, 2005.
- CUNHA, C.; CINTRA, L. F. L. Nova gramática do português contemporâneo. 5. ed. Rio de Janeiro: Lexikon Editora Digital, 2008.
- KOCH, Ingedore Villaça. A coesão textual. 17. ed. São Paulo: Contexto, 2002.
- ROCHA LIMA, C. H. Gramática normativa da língua portuguesa. 49. ed. Rio de Janeiro: José Olympio, 2011.
- SACCONI, Luiz A. Nossa gramática completa. 34.ed. São Paulo: Matrix, 2021.

BRANCA	VERDE	AMARELA	AZUL
8	3	7	1

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

A questão exige o conhecimento das conjunções subordinativas concessivas e de suas relações de sentido (semântica) e também o conhecimento sobre o emprego dos tempos e modos verbais. A conjunção “embora” introduz uma ideia de concessão (um fato que se opõe à oração principal, mas não é suficiente para impedi-la) e exige que o verbo esteja flexionado no modo subjuntivo (tenhamos). Para que a substituição mantenha a correção gramatical e o sentido original, a nova opção deve manter a carga semântica concessiva e a adequada correlação verbal.

A. INCORRETA

A palavra “caso” é uma conjunção subordinativa condicional (indica uma hipótese ou condição). Embora a estrutura gramatical se mantivesse correta com o verbo no modo subjuntivo (tenhamos), a substituição é inviável porque altera drasticamente o sentido original do texto, trocando uma concessão por uma condição.

B. INCORRETA

A locução “visto que” é uma conjunção subordinativa causal (indica o motivo, a razão de algo) e rege o modo indicativo (temos). Sua inserção altera completamente o sentido do texto, transformando uma relação de concessão em uma relação de causa/explicação.

C. INCORRETA

A locução “no entanto” é uma conjunção coordenativa adversativa (indica oposição/contraste) e rege o modo indicativo (temos). Embora a oposição e a concessão sejam ideias vizinhas, as bancas examinadoras consideram que a troca de uma estrutura subordinada por uma coordenada altera a nuance do sentido original (ênfase do discurso). Além disso, a substituição direta sem ajuste na pontuação do período (como o uso de ponto-final ou ponto e vírgula antes do “no entanto”) geraria um erro de coesão e estrutura sintática.

D. CORRETA (GABARITO)

A locução “ainda que” é uma conjunção subordinativa concessiva, sendo sinônima perfeita de “embora”. Ela preserva exatamente a mesma ideia de concessão e exige o verbo no modo subjuntivo (tenhamos), mantendo a perfeita correção gramatical, o fluxo sintático e o sentido original do período.

Fontes:

- ABAURRE, Maria Luiza M.; ABAURRE, Maria Bernadete; PONTARA, Marcela. Português: contexto, interlocução e sentido. 3ª ed. São Paulo: Moderna, 2016.
- AZEREDO, J. C. Gramática Houaiss da língua portuguesa. 2. ed. São Paulo: Publifolha, 2008.
- BECHARA, E. Moderna gramática portuguesa. 37. ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira; Lucerna, 2009.
- CEREJA, William Roberto; MAGALHÃES, Thereza Cochar. Gramática reflexiva: texto, semântica e interação. 2ed. São Paulo: Atual, 2005.
- CUNHA, C.; CINTRA, L. F. L. Nova gramática do português contemporâneo. 5. ed. Rio de Janeiro: Lexikon Editora Digital, 2008.
- ROCHA LIMA, C. H. Gramática normativa da língua portuguesa. 49. ed. Rio de Janeiro: José Olympio, 2011.

- SACCONI, Luiz A. Nossa gramática completa. 34.ed. São Paulo: Matrix, 2021.

BRANCA	VERDE	AMARELA	AZUL
9	4	6	3

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

A. INCORRETA

O substantivo “obstáculo” rege a preposição “a” (quem ou o que é um obstáculo, é um obstáculo a alguma coisa). O termo subsequente é o substantivo feminino “renovação”, que vem precedido pelo artigo definido feminino “a”. Ocorre, portanto, a fusão de dois fonemas idênticos (preposição a + artigo a = à) tornando o acento grave obrigatório.

B. INCORRETA

A expressão “fazer oposição” exige a preposição “a” (fazer oposição a algo ou a alguém). Como o termo seguinte é o substantivo feminino “obsolescência”, a junção da preposição “a” com o artigo feminino “a” resulta no sinal indicativo de crase (oposição a + a obsolescência = à obsolescência).

C. CORRETA (GABARITO)

O termo “a” encontra-se no singular diante de uma palavra flexionada no plural (“pressões”). Diante de palavras no plural, o “a” grafado sozinho (sem o “s”) funciona estritamente como preposição pura, o que proíbe terminantemente o uso do acento grave. Para que a crase fosse legítima, o termo deveria estar no plural, indicando a fusão com o artigo “as” (induzir às pressões).

D. INCORRETA

A locução verbal “diz respeito” exige a preposição “a” (dizer respeito a algo ou a alguém). Quando a preposição exigida por um termo rege um pronome demonstrativo iniciado pela letra “a” (aquele, aquela, aquilo), ocorre a crase pela fusão da preposição com a vogal inicial do próprio pronome (respeito a + aquele = àquele).

Fontes:

- ABAURRE, Maria Luiza M.; ABAURRE, Maria Bernadete; PONTARA, Marcela. Português: contexto, interlocução e sentido. 3ª ed. São Paulo: Moderna, 2016.
- AZEREDO, J. C. Gramática Houaiss da língua portuguesa. 2. ed. São Paulo: Publifolha, 2008.
- BECHARA, E. Moderna gramática portuguesa. 37. ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira; Lucerna, 2009.
- CEREJA, William Roberto; MAGALHÃES, Thereza Cochar. Gramática reflexiva: texto, semântica e interação. 2ed. São Paulo: Atual, 2005.
- CUNHA, C.; CINTRA, L. F. L. Nova gramática do português contemporâneo. 5. ed. Rio de Janeiro: Lexikon Editora Digital, 2008.
- HOUAISS, Antônio. Dicionário Houaiss da Língua Portuguesa. Rio de Janeiro, Ed. Objetiva, 2001.
- ROCHA LIMA, C. H. Gramática normativa da língua portuguesa. 49. ed. Rio de Janeiro: José Olympio, 2011.
- SACCONI, Luiz A. Nossa gramática completa. 34.ed. São Paulo: Matrix, 2021.

BRANCA	VERDE	AMARELA	AZUL
10	5	8	2

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

O comando da questão exige a unificação de dois períodos independentes em um único período composto, mantendo a correção gramatical e as relações de sentido originais. No trecho original, o segundo período (“Os produtos entram, circulam...”) funciona como uma explicação, esclarecimento ou detalhamento do termo genérico “Tudo” expresso no primeiro período. Gramaticalmente, a melhor forma de conectar duas orações coordenadas assindéticas em que a segunda explica a primeira é por meio do sinal de dois-pontos.

A. CORRETA (GABARITO). O sinal de dois-pontos foi adequadamente empregado para introduzir uma estrutura de natureza explicativa/expositiva. Além disso, a pontuação interna da enumeração verbal (“entram, circulam, são consumidos...”) preserva as vírgulas de separação de elementos de mesma função sintática e a conjunção final “e”, respeitando a norma-padrão.

B. INCORRETA.

Houve erro sintático conhecido como justaposição. A vírgula sozinha não tem força para unir duas orações coordenadas independentes quando a segunda possui nítido valor explicativo. Falta um conectivo coordenativo (como “pois” ou “porque”) ou o sinal de pontuação adequado (dois-pontos).

C. INCORRETA

O travessão inicial seria aceitável para substituir os dois-pontos na introdução da explicação. No entanto, o erro reside no uso do ponto e vírgula após “circulam”. Os quatro verbos fazem parte de uma listagem contínua e possuem o mesmo peso sintático. O ponto e vírgula quebra essa sequência de forma indevida e prejudica a coesão.

D. INCORRETA

Embora o ponto e vírgula inicial fosse tolerável para separar orações independentes, o período foi invalidado pela inserção de um travessão isolado antes de “descartados” (“...e – descartados nelas”). Não há justificativa sintática (como anáfora, quebra brusca ou elipse extrema) para esse sinal, que apenas quebra o fluxo natural da coordenação presente.

Fontes:

- ABAURRE, Maria Luiza M.; ABAURRE, Maria Bernadete; PONTARA, Marcela. Português: contexto, interlocução e sentido. 3ª ed. São Paulo: Moderna, 2016.
- AZEREDO, J. C. Gramática Houaiss da língua portuguesa. 2. ed. São Paulo: Publifolha, 2008.
- BECHARA, E. Moderna gramática portuguesa. 37. ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira; Lucerna, 2009.
- CEREJA, William Roberto; MAGALHÃES, Thereza Cochar. Gramática reflexiva: texto, semântica e interação. 2ed. São Paulo: Atual, 2005.
- CUNHA, C.; CINTRA, L. F. L. Nova gramática do português contemporâneo. 5. ed. Rio de Janeiro: Lexikon Editora Digital, 2008.
- HOUAISS, Antônio. Dicionário Houaiss da Língua Portuguesa. Rio de Janeiro, Ed. Objetiva, 2001.
- ROCHA LIMA, C. H. Gramática normativa da língua portuguesa. 49. ed. Rio de Janeiro: José Olympio, 2011.
- SACCONI, Luiz A. Nossa gramática completa. 34.ed. São Paulo: Matrix, 2021.

BRANCA	VERDE	AMARELA	AZUL
12	14	11	15

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

Como a programação deve conter exatamente três apresentações, sendo a primeira realizada por uma das 4 bandas locais, a segunda por um dos 3 grupos de dança e a terceira por um dos 2 corais municipais, aplica-se o Princípio Fundamental da Contagem.

Assim, o número total de sequências possíveis é dado por $4 \times 3 \times 2 = 24$. Portanto, a prefeitura pode organizar a sequência de apresentações de 24 maneiras diferentes.

BRANCA	VERDE	AMARELA	AZUL
13	15	12	11

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

Ao solicitar a probabilidade de Daniela e Fábio serem selecionados juntos dentre 20 servidores inscritos para o preenchimento de duas vagas, o enunciado fornece todas as informações necessárias para a resolução do problema, não havendo qualquer necessidade de explicitar que a seleção ocorre por sorteio, de forma aleatória, equiprovável e sem reposição. Em questões de Probabilidade Clássica, a equiprobabilidade dos resultados decorre do próprio modelo

matemático adotado quando o enunciado não estabelece critérios diferenciados de escolha, pesos, prioridades ou probabilidades distintas para os participantes. Se a intenção fosse tratar de um processo seletivo baseado em mérito, antiguidade, análise curricular ou qualquer outro critério administrativo, tais informações deveriam necessariamente constar do enunciado, pois modificariam completamente o espaço amostral e impediriam a obtenção de uma probabilidade numérica única. Ademais, ainda que se cogitasse discutir a existência de ordem na seleção das vagas, tal aspecto não altera o resultado. Considerando a seleção sem ordem, o número de maneiras de escolher duas pessoas dentre vinte é 190, existindo apenas um caso favorável, correspondente à dupla formada por Daniela e Fábio, resultando na probabilidade de $1/190$. De igual modo, considerando uma seleção ordenada, haveria $20 \times 19 = 380$ resultados possíveis e exatamente dois casos favoráveis (Daniela seguida de Fábio ou Fábio seguido de Daniela), obtendo-se $2/380 = 1/190$.

Assim, independentemente da abordagem adotada, a resposta permanece rigorosamente a mesma.

BRANCA	VERDE	AMARELA	AZUL
14	11	13	12

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

A questão solicita a identificação da afirmativa INCORRETA, havendo apenas uma alternativa incompatível com a lógica proposicional. As demais alternativas estão corretas, pois apresentam, respectivamente, a aplicação adequada das Leis de De Morgan, da equivalência material da implicação e da negação da bicondicional. Em lógica proposicional, considera-se correta qualquer proposição logicamente equivalente à proposição obtida, não sendo exigida apenas sua forma literal. Sejam P: 'Marcos trabalha na secretaria de obras' e Q: 'Luciana atua no setor de finanças'. Assim segue a avaliação lógica de cada alternativa:

- A proposição é $P \vdash \neg Q$. Sua negação é $\neg(P \vdash \neg Q) = P \perp Q$, exatamente 'Marcos não trabalha na secretaria de obras e Luciana atua no setor de finanças'.

P	Q	$P \vdash \neg Q$	$\neg(P \vdash \neg Q)$	$P \perp Q$
V	V	V	F	F
V	F	V	F	F
F	V	F	V	V
F	F	V	F	F

- A proposição original é $\neg P \perp Q$. Sua negação é $P \vdash \neg Q$, que é logicamente equivalente à implicação $Q \rightarrow P$. Portanto, afirmar que a negação é 'Se Luciana atua no setor de finanças, então Marcos trabalha na secretaria de obras' é matematicamente correto.

P	Q	$\neg P \perp Q$	$\neg(\neg P \perp Q)$	$P \vdash \neg Q$	$Q \rightarrow P$
V	V	F	V	V	V
V	F	F	V	V	V
F	V	V	F	F	F
F	F	F	V	V	V

- A alternativa afirma que $Q \vdash \neg P$ é equivalente a $\neg Q \leftrightarrow P$. Isso é falso.

P	Q	$Q \vdash \neg P$	$\neg Q \leftrightarrow P$	Iguais?
V	V	V	F	Não
V	F	F	V	Não
F	V	V	V	Sim
F	F	V	F	Não

- A proposição é $\neg Q \leftrightarrow \neg P$. Sua negação é $(\neg Q \perp P) \vdash (\neg P \perp Q)$, exatamente a redação apresentada.

P	Q	$\neg Q \leftrightarrow \neg P$	Negação	$(\neg Q \perp P) \vdash (\neg P \perp Q)$
V	V	V	F	F
V	F	F	V	V
F	V	F	V	V
F	F	V	F	F

BRANCA	VERDE	AMARELA	AZUL
21	16	18	20

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

A questão informa expressamente que a área da praça circular é igual a $144\pi \text{ m}^2$, e não 144 m^2 . Dessa forma, a fórmula da área do círculo deve ser aplicada da seguinte maneira:

$$A = \pi r^2 = 144\pi.$$

Dividindo ambos os membros por π , obtém-se:

$$r^2 = 144,$$

de onde resulta:

$$r = 12 \text{ m}.$$

Assim, o diâmetro da praça é:

$$d = 2r = 24 \text{ m},$$

e o perímetro (comprimento da circunferência) é:

$$C = 2\pi r = 24\pi \text{ m}.$$

Portanto, a alternativa correta é a indicada no gabarito oficial.

A conclusão apresentada pelo recorrente decorre da desconsideração do fator π constante no valor da área informado no enunciado, substituindo indevidamente 144π por 144. Essa alteração modifica os dados do problema e conduz a um resultado incompatível com a questão proposta.

Assim, não há erro material, inconsistência matemática ou ausência de alternativa correta. O enunciado fornece todos os elementos necessários para a resolução, conduzindo de forma inequívoca à alternativa correta.

Desta forma, o recurso não demonstra qualquer vício na elaboração da questão, mas apenas adota premissa diversa daquela expressamente estabelecida no enunciado.

BRANCA	VERDE	AMARELA	AZUL
24	19	22	16

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

O candidato fundamenta o argumento na alegação de que o gabarito preliminar indicaria a alternativa D, requerendo sua alteração para a alternativa C.

Entretanto, o gabarito oficial da questão já indica como correta a alternativa C, exatamente conforme demonstrado pelo próprio recorrente.

De fato, considerando que:

- $a_2 = 45.000$;
- $a_5 = 60.000$;

a razão da Progressão Aritmética é:

$$r = \frac{60.000 - 45.000}{5 - 2} = 5.000.$$

Assim, o décimo termo é:

$$a_{10} = a_2 + (10 - 2) \cdot r = 45.000 + 8 \cdot 5.000 = 85.000.$$

Logo, a receita prevista para o décimo mês é de R\$ 85.000,00, correspondente à alternativa C, exatamente como consta no gabarito oficial.

Os argumentos apresentados pelo recorrente confirmam a correção da resposta oficial, não evidenciando qualquer erro material, inconsistência ou necessidade de alteração do gabarito.

Logo, como o gabarito oficial já contempla a alternativa C, em conformidade com a correta resolução da questão, não há providência a ser adotada.

BRANCA	VERDE	AMARELA	AZUL
27	30	28	26

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

A questão aborda a fiscalização contábil, financeira e orçamentária e o controle interno e externo. O assunto é previsto no conteúdo programático do Edital, havendo, portanto, respaldo no instrumento convocatório do certame para a cobrança dos conhecimentos explorados no item.

Passando ao mérito, as razões recursais não merecem prosperar.

A seguir, apresenta-se a fundamentação da questão (conforme o tipo 1 – branca), de forma a corroborar com o gabarito preliminarmente divulgado:

I. “A determinação expedida pelo Tribunal de Contas para a realização de auditorias pelo sistema de controle interno é compatível com a ordem constitucional vigente, uma vez que a fiscalização contábil, financeira e orçamentária exercida pelo Poder Legislativo possui natureza de controle externo hierarquicamente superior às auditorias realizadas pelo Poder Executivo.”

PORQUE

II. “O modelo estabelecido pela Constituição Federal para os sistemas de controle interno e externo define mecanismos autônomos e cooperativos de fiscalização da Administração Pública, sem que haja relação de subordinação entre a Corte de Contas e os órgãos de controle interno dos demais Poderes.”

A asserção I é falsa, pois a Corte de Contas não pode intervir na programação do controle interno. Em caso idêntico ao narrado no enunciado, o STF decidiu que atuação semelhante implicaria subordinação hierárquica indevida do controle interno ao externo, contrariando a Constituição.

A asserção II é verdadeira, pois, conforme o art. 2º e o art. 74 da CF, os sistemas são independentes: “O modelo constitucional atribui ao controle interno a função de apoio ao controle externo, mas não o subordina às determinações dos Tribunais de Contas, em respeito ao princípio da separação de poderes”.

Além disso, pelo princípio da simetria (art. 75 da CF), deve ser “reproduzida em todos os entes federativos brasileiros - e não só na União - a relação horizontal e cooperativa entre os sistemas de controle interno e externo”.

A questão se fundamenta no julgado a seguir:

A Constituição Federal (artigos 70 a 74) prevê os sistemas de controle interno e externo como mecanismos autônomos e cooperativos de fiscalização da Administração Pública, sem relação de hierarquia entre si. O modelo constitucional atribui ao controle interno a função de apoio ao controle externo, mas não o subordina às determinações dos Tribunais de Contas, em respeito ao princípio da separação de poderes. (...) A expressão "por determinação do Tribunal de Contas do Estado", contida no art. 61, inciso I, da Lei complementar estadual nº 202, de 2000, implica subordinação hierárquica indevida do controle interno ao externo, contrariando a Constituição. [ADI 5.705, rel. min. André Mendonça, j. 09.06.2025, P, DJE de 28.08.2025.]

No tocante ao argumento principal das razões recursais, que aponta suposta imprecisão técnica na assertiva I por atribuir "natureza hierarquicamente superior" ao controle externo, constata-se patente equívoco interpretativo por parte do recorrente quanto ao formato e à resolução da questão. A desconformidade da assertiva I com o modelo de cooperação instituído pela Constituição Federal é justamente o motivo pelo qual tal proposição foi avaliada e classificada como FALSA no gabarito oficial. A formulação do item não endossa a premissa hierárquica, ao revés, exige que o candidato a identifique como incorreta. Portanto, não há qualquer ambiguidade, "mistura de conceitos" ou falha de objetividade, visto que a falsidade conceitual denunciada pelo candidato constitui, de fato, a própria resposta exigida na alternativa correta.

Confirma-se, assim, o gabarito preliminar divulgado.

BRANCA	VERDE	AMARELA	AZUL
29	26	26	30

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

A questão aborda as disposições das Leis de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021), de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018) e de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011). O assunto é previsto no conteúdo programático do Edital, havendo, portanto, respaldo no instrumento convocatório do certame para a cobrança dos conhecimentos explorados no item.

Inicialmente, algumas das razões recursais buscam justificar pedidos de anulação argumentando com base em teses de "regime de patentes públicas" ou regras de "segredo industrial", diplomas e conceitos não elencados na formulação do item. Tais alegações não merecem guarida, visto que o enunciado foi claro e expresso ao elencar o rol taxativo de legislações a serem consideradas. A análise da questão restringe-se estritamente ao conteúdo legal expressamente mencionado, sendo incabível a invocação de diplomas ou teorias externas.

No tocante ao argumento principal das razões recursais, que aponta suposta ambiguidade na terceira afirmativa por não "delimitar" a origem de sua falsidade, o pleito padece de grave inconsistência lógica. O próprio recorrente admite que o termo "irrestrita" contraria o disposto no Art. 7º, § 1º, da Lei nº 12.527/2011 (LAI). Em questões de julgamento objetivo (Verdadeiro ou Falso), a existência de uma premissa ou expressão que contrarie o texto legal (como a afirmação de acesso "irrestrito" quando a lei prevê restrições) é condição necessária e suficiente para classificar a assertiva inteira como FALSA. Não há, na sistemática de avaliação objetiva, a exigência de que uma assertiva falsa traga em si a explicação doutrinária ou os pormenores do motivo pelo qual está errada. O erro reside, de forma cristalina, na oposição à exceção de sigilo prevista na LAI, inexistindo qualquer dubiedade ou indução ao erro.

Passando ao mérito, as razões recursais não merecem prosperar.

A seguir, apresenta-se a fundamentação da questão (conforme o tipo 1 – branca), de forma a corroborar com o gabarito preliminarmente divulgado:

() No regime de contratação integrada aplicado a obras e serviços de engenharia, entre outros aspectos, o contratado detém a responsabilidade pela elaboração e pelo desenvolvimento dos projetos básico e executivo, bem como pela realização de testes para entrega final do objeto.

• Julgamento: Item I - Verdadeiro

Baseado no art. 6º, XXXII, da Lei nº 14.133/2021. "contratação integrada: regime de contratação de obras e serviços de engenharia em que o contratado é responsável por elaborar e desenvolver os projetos básico e executivo, executar obras e serviços de engenharia, fornecer bens ou prestar serviços especiais e realizar montagem, teste, pré-operação e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto;" (Fonte: Lei 14.133/2021, seção de Definições).

() O legítimo interesse do controlador como fundamento para o tratamento de dados pessoais exige o respeito às legítimas expectativas do titular, devendo o agente tratar dados que sejam estritamente necessários para o alcance da finalidade pretendida.

• Julgamento: Item II - Verdadeiro

Baseado no art. 10, inciso II e § 1º, da Lei nº 13.709/2018.

"Art. 10. O legítimo interesse do controlador somente poderá fundamentar tratamento de dados pessoais para finalidades legítimas, consideradas a partir de situações concretas, que incluem, mas não se limitam a: [...] II - proteção, em relação ao titular, do exercício regular de seus direitos ou prestação de serviços que o beneficiem, respeitadas as legítimas expectativas dele e os direitos e liberdades fundamentais, nos termos desta Lei. § 1º Quando o tratamento for baseado no legítimo interesse do controlador, somente os dados pessoais estritamente necessários para a finalidade pretendida poderão ser tratados."

() O direito fundamental de acesso à informação, pautado pela premissa da publicidade como regra geral, assegura ao cidadão a obtenção irrestrita de dados sobre projetos de pesquisa e desenvolvimento científico ou tecnológico desenvolvidos por órgãos públicos.

• Julgamento: Item III - Falso

Conforme o art. 7º, § 1º, da Lei nº 12.527/2011. A lei estabelece uma exceção clara ao acesso no que tange a projetos científicos quando a segurança está em risco, tornando o item falso por afirmar que o acesso ocorre independentemente desse fator.

“§ 1º O acesso à informação previsto no caput não compreende as informações referentes a projetos de pesquisa e desenvolvimento científicos ou tecnológicos cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado.”

A sequência correta avaliada é V, V, F.

Confirma-se, assim, o gabarito preliminar divulgado.

BRANCA	VERDE	AMARELA	AZUL
32	35	34	33

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

Não foram observados, desvios, incongruências ou obscuridades que pudessem comprometer o entendimento dos candidatos quanto ao que foi questionado.

A questão atende ao seguinte conteúdo programático contido no edital: “ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: Transparência da administração pública; Controle social e cidadania; Accountability. Gestão por resultados na produção de serviços públicos”

A resposta que atende ao comando da questão é: “I, II, III e IV”. (Vide transcrição a seguir.)

Estado e gestão pública contemporâneos

O estado pós-moderno contemporâneo herda os ideais do estado moderno, mas lida com condições contextuais complexas que impõem desafios e perspectivas inusitados. O primeiro fator determinante é a crise da reforma do Estado. A adesão ao padrão predominante de ajuste fiscal e choque de eficiência pode ter gerado relevantes efeitos positivos em termos macroeconômicos, mas gerou custos de oportunidade – principalmente em se tratando de contextos submetidos a condições de alta pobreza e desigualdade, nas quais o critério da eficácia se sobrepõe ao da eficiência. Em segundo lugar, muitos dos efeitos benéficos observados na economia mundial decorreram mais da reestruturação produtiva, da nova economia e das bolhas de consumo e produção que dos efeitos fiscais das medidas implementadas. Em todo caso, aumentou o desafio de geração de bem-estar e desenvolvimento. O segundo fator é a emergência de problemas globais relacionados ao clima, à segurança, à saúde e à volatilidade dos mercados, que requerem intervenções e integrações que vão muito além dos padrões usuais de gestão de políticas públicas confinadas a Estados-nação e mesmo aos Estados. O terceiro fator é o alastramento da democracia e dos valores democráticos pelo mundo afora, senão em qualidade, na forma de governo, o que representa um clamor quase sem fronteiras (tendo em conta a penetração da mídia e da internet) por maior transparência, participação e responsabilização.

Fonte:

- Instituto Publix. Sensibilização em Gestão por Resultados. Estado e gestão Pública: trajetórias e desafios contemporâneos. Disponível em: <https://www.cogef.ms.gov.br>

BRANCA	VERDE	AMARELA	AZUL
33	31	33	34

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

A questão atende ao seguinte conteúdo programático contido no edital: “ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: parceria entre governo e sociedade. Gestão de Pessoas por Competências. Mudanças institucionais e da administração gerencial: Conselhos, Organizações Sociais, Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), agência reguladora, agência executiva, consórcios públicos. Gestão por resultados na produção de serviços públicos.”

A resposta que atende ao comando da questão é: “O mundo contemporâneo impõe arranjos de governança não apenas estatais para lidar com problemas complexos. Esses arranjos requerem um modelo de governança social, pondo em operação um tipo de estado-rede, com caráter consensual, relacional e contratual, caracterizado pela coprodução ou cogestão de políticas públicas por arranjos multiinstitucionais entre Estado, iniciativa privada e terceiro setor.” Vide transcrição a seguir.

Diferentemente do estado liberal, o estado social desenvolvimentista requeria uma pesada implementação administrativa, possuía características da administração burocrática clássica (legalidade e impessoalidade) e fazia uso de tecnologias gerenciais emergentes dos anos 1930 aos anos 1950. [...]

Com efeito, o mundo contemporâneo impõe arranjos de governança não apenas estatais para lidar com problemas complexos. Esses arranjos requerem um modelo de governança social, em vez de tipicamente de gestão pública, pondo em operação um tipo de estado-rede, com caráter consensual, relacional e contratual, caracterizado pela coprodução ou cogestão de políticas públicas por arranjos multiinstitucionais entre Estado, iniciativa privada e terceiro setor. Destaca-se a necessidade de equilíbrio institucional entre os poderes dessas esferas, visto que cada uma delas possui limitações e vantagens comparativas. Assim, por exemplo, o Estado promove equidade, mas é menos eficiente, ao passo que o mercado apresenta grande eficiência, mas é insensível em equidade. O terceiro setor é virtuoso porque é o domínio do valor, da causa, mas sua natureza não é a regra de direito. A denominada nova gestão pública (um conjunto de tecnologias gerenciais inovadoras aplicadas ao Estado e suas organizações nos anos 1980 e 1990) é o modelo de gestão da era da reforma do Estado. Iniciou-se a serviço de um ideal neoliberal de enxugamento, controle e eficiência, preconizando a aplicação de tecnologia gerencial privada no setor público, mas logo se expandiu em múltiplas direções, buscando melhorar a qualidade dos serviços e políticas públicas, bem como tornar o Estado mais sólido, democrático e cidadão.

Fonte:

- Instituto Publix. Sensibilização em Gestão por Resultados. Estado e gestão Pública: trajetórias e desafios contemporâneos. Disponível em: <https://www.cogef.ms.gov.br>

BRANCA	VERDE	AMARELA	AZUL
41	46	42	48

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

A alternativa correta é a letra D) A inclusão do valor openid no parâmetro scope da requisição de autorização indica utilização do OpenID Connect, permitindo emissão de ID Token associado ao usuário autenticado.

O candidato sustenta que a alternativa B poderia ser considerada correta, sob o argumento de que, em arquiteturas modernas de microsserviços, o ID Token, frequentemente estruturado como um JWT, é utilizado por algumas implementações para fins de autorização junto a Resource Servers.

Entretanto, esse argumento não se aplica ao contexto da questão. O enunciado é expresso ao solicitar a alternativa que está "integralmente compatível com as especificações do OAuth 2.0 e do OpenID Connect (OIDC)", de modo que o critério de correção está fundamentado nas especificações oficiais dos protocolos, e não em práticas específicas adotadas por determinadas implementações.

Nesse sentido, a especificação OpenID Connect Core 1.0 estabelece que o ID Token tem como finalidade comprovar a autenticação do usuário perante a aplicação cliente, contendo informações (claims) sobre essa autenticação. Já a autorização para acesso a recursos protegidos é realizada por meio do Access Token, conforme definido pelo OAuth 2.0 (RFC 6749).

A alternativa B é incorreta ao afirmar que a finalidade principal do ID Token é a autorização delegada para acesso direto a APIs protegidas. Ainda que algumas soluções utilizem o ID Token como mecanismo auxiliar de autorização, tal prática não altera a finalidade definida pela especificação e não constitui comportamento normativo do protocolo. Inclusive, a própria OpenID Foundation e as recomendações de segurança do ecossistema OAuth/OIDC orientam que o ID Token não deve ser utilizado como substituto do Access Token para acesso a APIs, uma vez que ambos possuem destinatários e propósitos distintos.

A alternativa D permanece como a única correta, pois descreve exatamente o comportamento previsto na especificação: a inclusão do escopo openid na requisição de autorização identifica a utilização do OpenID Connect sobre o OAuth 2.0 e permite a emissão de um ID Token associado ao usuário autenticado.

Dessa forma, não há duplicidade de interpretação nem coexistência de duas alternativas corretas. Assim, mantém-se o gabarito, sendo a alternativa D a correta.

Fontes:

- RFC 6749 — OAuth 2.0 Authorization Framework.

- OpenID Foundation — OpenID Connect Core 1.0.
- RFC 7519 — JSON Web Token (JWT).
- OAuth 2.0 Security Best Current Practice — IETF.

BRANCA	VERDE	AMARELA	AZUL
42	47	43	49

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

A alternativa correta é a letra B) Vulnerabilidades relacionadas a controle de acesso inadequado podem ocorrer mesmo em aplicações que utilizam autenticação forte e comunicação protegida por HTTPS/TLS.

As vulnerabilidades relacionadas ao controle de acesso inadequado podem ocorrer mesmo em aplicações que utilizam autenticação forte e comunicação protegida por HTTPS/TLS.

O cenário apresentado no enunciado descreve uma situação compatível com Broken Access Control, na qual usuários devidamente autenticados conseguem acessar funcionalidades administrativas e registros pertencentes a outros perfis mediante a manipulação de parâmetros enviados nas requisições HTTP. Embora a autenticação confirme a identidade do usuário, a aplicação falha ao verificar adequadamente se ele possui autorização para acessar determinado recurso, funcionalidade ou operação. A utilização de HTTPS/TLS protege a comunicação durante o transporte dos dados, enquanto mecanismos de autenticação forte aumentam a segurança do processo de identificação do usuário. Entretanto, esses mecanismos não substituem os controles de autorização que devem ser implementados pela aplicação.

A alternativa B está conceitualmente e diretamente relacionada ao cenário apresentado, não havendo imprecisão ou ambiguidade que comprometa a identificação da resposta correta. Portanto, a alternativa correta permanece a letra B) Vulnerabilidades relacionadas a controle de acesso inadequado podem ocorrer mesmo em aplicações que utilizam autenticação forte e comunicação protegida por HTTPS/TLS.

Fonte:

- OWASP Top 10: 2025. Disponível em: <https://owasp.org/Top10/2025/>

BRANCA	VERDE	AMARELA	AZUL
43	48	41	50

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

Prezado(a) candidato(a),

A alternativa correta é a letra C) A implementação do cenário via RBAC pode exigir múltiplas combinações de papéis relacionadas a contexto, localização e horário, aumentando a complexidade administrativa da gestão de permissões e perfis organizacionais.

O candidato argumenta que a alternativa C seria tecnicamente inválida por induzir a um "erro arquitetural", uma vez que atributos dinâmicos e ambientais não podem ser mapeados estaticamente como papéis no modelo RBAC conforme o padrão NIST. Contudo, o argumento do candidato confirma, e não refuta, o conteúdo da alternativa C.

A alternativa afirma precisamente que a tentativa de implementar o cenário descrito via RBAC pode exigir múltiplas combinações de papéis, aumentando a complexidade administrativa. Isso é exatamente o fenômeno conhecido na literatura como "role explosion" — citado pelo próprio candidato em seu recurso —, que ocorre quando organizações tentam cobrir variáveis contextuais e ambientais por meio da multiplicação de papéis no RBAC. A alternativa não prescreve tal abordagem como correta ou recomendada. Ela descreve uma consequência arquitetural real e documentada da tentativa de uso do RBAC em cenários que exigem controle de acesso baseado em atributos dinâmicos, justamente para evidenciar a limitação do modelo e contrastar com a flexibilidade do ABAC.

Portanto, a alternativa C está tecnicamente correta e alinhada com a literatura de segurança e arquitetura de software, incluindo o próprio padrão NIST SP 800-162, que reconhece essas limitações do RBAC em cenários de alta granularidade contextual.

Fontes:

- NIST SP 800-162 — Guide to Attribute Based Access Control (ABAC).
- STALLINGS, William; BROWN, Lawrie. Segurança de Computadores: Princípios e Práticas. Pearson.
- SANDHU, Ravi et al. Role-Based Access Control Models. IEEE Computer.
- HU, Vincent et al. Attribute-Based Access Control. NIST.
- OWASP — Access Control Cheat Sheet.

BRANCA	VERDE	AMARELA	AZUL
44	49	48	46

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

A alternativa correta é a letra B) A análise de impacto pode utilizar rastreabilidade vertical para acompanhar refinamentos entre requisitos de alto nível e artefatos derivados ao longo do ciclo de desenvolvimento.

A rastreabilidade constitui uma prática fundamental da Engenharia de Requisitos e da gestão de mudanças, permitindo estabelecer e acompanhar relações entre requisitos, modelos, componentes implementados, casos de teste e demais artefatos produzidos durante o desenvolvimento do software.

No contexto conceitual adotado pela questão, a rastreabilidade vertical estabelece relações entre artefatos situados em diferentes níveis de abstração, possibilitando relacionar requisitos de negócio a elementos derivados, como modelos, componentes implementados e casos de teste. Dessa forma, pode ser utilizada na análise de impacto para identificar os elementos potencialmente afetados por alterações em requisitos de alto nível, conforme descrito no cenário apresentado.

Já a rastreabilidade horizontal ocorre entre artefatos situados no mesmo nível de abstração ou etapa do processo de desenvolvimento. Assim, a alternativa D está incorreta ao atribuir à rastreabilidade horizontal a relação entre requisitos de negócio e componentes executáveis do sistema, que se encontram em diferentes níveis de abstração. Embora possam existir diferentes classificações e terminologias na literatura, a conceituação empregada na questão encontra respaldo na bibliografia de referência e permite distinguir objetivamente as alternativas apresentadas, não se verificando mais de uma resposta correta no contexto proposto.

Portanto, mantém-se como correto o gabarito B) A análise de impacto pode utilizar rastreabilidade vertical para acompanhar refinamentos entre requisitos de alto nível e artefatos derivados ao longo do ciclo de desenvolvimento.

Fonte:

- PÁDUA FILHO, Wilson de. Engenharia de software: projetos e processos. 4. ed. Rio de Janeiro: LTC, 2019.
- SOMMERVILLE, Ian. Engenharia de software. 10. ed. São Paulo: Pearson, 2019.

BRANCA	VERDE	AMARELA	AZUL
45	50	45	47

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

A alternativa correta é a letra D) O aumento da abstração arquitetural tende a reduzir o acoplamento estrutural, quando mecanismos de encapsulamento limitam a propagação transitiva de dependências entre módulos relacionados.

A afirmativa não estabelece que o simples aumento da abstração, de forma isolada, resulte necessariamente na redução do acoplamento. A própria redação apresenta uma condição ao estabelecer essa relação quando mecanismos de encapsulamento limitam a propagação transitiva das dependências entre os módulos. Nesse contexto, abstrações adequadamente definidas, associadas ao encapsulamento e ao controle das dependências, podem reduzir o

conhecimento que um módulo necessita ter sobre a estrutura interna de outros componentes e, consequentemente, favorecer menor acoplamento estrutural.

A alternativa A) O encapsulamento favorece a independência evolutiva dos componentes ao minimizar dependências funcionais entre módulos consumidores e provedores de serviços - não apresenta afirmação igualmente correta. Embora o encapsulamento favoreça a independência evolutiva ao ocultar detalhes internos de implementação e permitir que um componente seja modificado sem necessariamente afetar seus consumidores, desde que seu contrato seja preservado, isso não significa que sejam minimizadas as dependências funcionais entre consumidor e provedor. O consumidor pode continuar funcionalmente dependente do serviço disponibilizado pelo provedor, ainda que não dependa de seus detalhes internos de implementação.

É necessário distinguir a dependência funcional existente entre módulos que necessitam dos serviços uns dos outros das dependências estruturais ou de implementação que podem ser controladas por meio de abstrações e encapsulamento. O fato de um consumidor interagir apenas por meio de uma interface estável reduz sua exposição aos detalhes internos do provedor e favorece sua evolução independente, mas não elimina nem necessariamente minimiza a dependência funcional decorrente da necessidade do serviço.

Dessa forma, a alternativa D permanece como a única que expressa adequadamente a relação proposta entre abstração arquitetural, encapsulamento e controle do acoplamento estrutural, não havendo duplicidade de respostas corretas. Mantém-se o gabarito, sendo a alternativa D a correta.

Fonte:

- PÁDUA FILHO, Wilson de. Engenharia de software: projetos e processos. 4. ed. Rio de Janeiro: LTC, 2019.
- SOMMERVILLE, Ian. Engenharia de software. 10. ed. São Paulo: Pearson, 2019.

BRANCA	VERDE	AMARELA	AZUL
46	41	44	43

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

A alternativa correta é a letra D) No diagrama de sequência, o fragmento combinado opt representa uma execução condicional opcional, semanticamente equivalente a um fragmento alt contendo apenas um operando condicional.

O candidato argumenta que a alternativa D apresentaria uma simplificação conceitual ao afirmar que o fragmento combinado opt é semanticamente equivalente a um fragmento alt contendo apenas um operando condicional, sustentando que essa equivalência não estaria prevista na especificação UML.

A especificação UML 2.5.1, publicada pela Object Management Group (OMG), define o operador opt como um caso particular do operador alt, contendo apenas um operando cuja execução depende da avaliação de uma condição de guarda. Se essa condição for verdadeira, o conteúdo do fragmento é executado; caso contrário, nenhuma interação ocorre. Trata-se, portanto, de uma equivalência semântica formal, embora os operadores permaneçam distintos quanto à notação e à finalidade de modelagem.

A alternativa D não afirma que opt e alt sejam o mesmo operador ou que possuam representação idêntica na UML. O que ela afirma é que o comportamento do fragmento opt é semanticamente equivalente ao de um fragmento alt contendo apenas um operando condicional, o que está em conformidade com a especificação oficial da UML e com a literatura especializada. O fato de opt e alt constituírem operadores distintos não afasta essa equivalência semântica em seu comportamento. A própria UML prevê essa relação, e autores consagrados da área, como Martin Fowler, também apresentam o opt como um caso especial do alt.

Além disso, as demais alternativas apresentam afirmações incompatíveis com a especificação da UML: o relacionamento <> representa comportamento opcional e não obrigatório; a navegabilidade bidirecional aumenta, e não reduz, o acoplamento entre classes; e, em composição, uma parte não pode pertencer simultaneamente a mais de um todo.

Dessa forma, a alternativa D permanece como a única correta, não havendo imprecisão técnica ou ambiguidade que justifique a anulação da questão.

Fontes:

- OMG — Unified Modeling Language (UML) Specification.
- FOWLER, Martin. UML Essencial. Bookman.

- BOOCH, Grady; RUMBAUGH, James; JACOBSON, Ivar. The Unified Modeling Language User Guide.
- PRESSMAN, Roger. Engenharia de Software. McGraw-Hill.

BRANCA	VERDE	AMARELA	AZUL
47	42	49	44

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

A alternativa correta é a letra D) O aumento da coesão funcional pode reduzir a propagação de mudanças entre módulos, desde que as dependências externas permaneçam controladas arquiteturalmente.

O aumento da coesão funcional favorece a concentração de responsabilidades relacionadas em um mesmo módulo ou componente e, quando associado ao controle adequado das dependências externas, pode reduzir a propagação de mudanças entre diferentes módulos do sistema.

A alternativa A) A separação de responsabilidades reduz a necessidade de abstrações arquiteturais, pois limita dependências transitivas entre componentes relacionados - não apresenta afirmação igualmente correta. A separação de responsabilidades busca organizar o sistema de modo que diferentes responsabilidades sejam adequadamente distribuídas entre seus componentes, favorecendo a modularidade, a manutenção e a evolução do software. Entretanto, desse princípio não decorre, necessariamente, a redução da necessidade de abstrações arquiteturais. As abstrações podem ser empregadas justamente para estabelecer limites entre componentes, organizar responsabilidades e controlar dependências.

A menção a abordagens como Clean Architecture ou Domain-Driven Design (DDD) também não torna a alternativa A correta, uma vez que a aplicação da separação de responsabilidades nesses contextos não implica, como regra geral, a redução da necessidade de abstrações arquiteturais. Tais abordagens podem, inclusive, utilizar abstrações e limites arquiteturais para promover a separação de responsabilidades e o controle das dependências.

Dessa forma, a alternativa D estabelece corretamente a relação entre coesão funcional e controle das dependências externas. Componentes com maior coesão tendem a agrupar responsabilidades funcionalmente relacionadas e, quando suas dependências com outros módulos permanecem adequadamente controladas, alterações internas tendem a produzir menor impacto sobre outras partes do sistema.

Portanto, não se verifica ambiguidade entre as alternativas A e D, tampouco a existência de mais de uma resposta tecnicamente correta no contexto apresentado. Assim, mantém-se o gabarito, sendo a alternativa D a correta.

Fontes:

- PÁDUA FILHO, Wilson de. Engenharia de software: projetos e processos. 4. ed. Rio de Janeiro: LTC, 2019.
- SOMMERVILLE, Ian. Engenharia de software. 10. ed. São Paulo: Pearson, 2019.

BRANCA	VERDE	AMARELA	AZUL
56	51	54	55

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

RECURSO IMPROCEDENTE. O gabarito da questão deve ser mantido, pois a afirmação de que a consulta

SELECT e.nome_escola, AVG(n.valor_nota) AS media_escola

FROM escola e

JOIN aluno a ON a.id_escola = e.id_escola

JOIN matricula m ON m.id_aluno = a.id_aluno

JOIN nota n ON n.id_matricula = m.id_matricula

WHERE m.ano_letivo = 2025

GROUP BY e.nome_escola

HAVING AVG(n.valor_nota) >

(

```
SELECT AVG(n2.valor_nota)
FROM nota n2
JOIN matricula m2 ON m2.id_matricula = n2.id_matricula
WHERE m2.ano_letivo = 2025
```

);

retorna o nome de cada escola e a média das notas dos alunos matriculados no ano letivo de 2025, considerando, exclusivamente, escolas cuja média geral seja superior à média de todas as escolas no mesmo período está certa. Segundo os autores SILBERSCHATZ, Abraham; KORTH, Henry F. e SUDARSHAN, S. na obra Sistema de Banco de Dados. 7. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2020, "A consulta utiliza corretamente: JOIN entre tabelas relacionadas; cláusula WHERE para filtrar o ano letivo; função agregada AVG; GROUP BY para agrupamento por escola; cláusula HAVING para filtrar agregações; subconsulta aninhada para comparar a média de cada escola com a média geral do período. A sintaxe está compatível com consultas SQL válidas no PostgreSQL".

Cargo: Analista em Tecnologia da Informação - Infraestrutura e Suporte

BRANCA	VERDE	AMARELA	AZUL
7	1	10	4

Recurso Procedente. Questão Anulada.

De acordo com o enunciado da questão “De acordo com a norma-padrão da língua portuguesa, as concordâncias, tanto verbal quanto nominal, muitas vezes apresentam diferenças quanto ao uso em situações de níveis e variedades linguísticas distintas. Por se tratar de um texto em que o emprego da norma-padrão predomina, no trecho “[...] no mufana angolano, no morabeza cabo-verdiano, [...]” (3º§), os adjetivos pátrios foram empregados corretamente, assim como a construção observada em:”, as alternativas “A”, “C” e “D” podem ser indicadas como corretas. Nos adjetivos pátrios compostos, o primeiro elemento costuma aparecer em forma reduzida (alatinada) e o segundo permanece na forma normal, unidos por hífen. Exemplos: luso-brasileiro, franco-italiano, anglo-saxão, hispano-americano, ítalo-brasileiro. Assim, há mais de uma alternativa correta segundo a gramática normativa.

Fontes:

- ACADEMIA BRASILEIRA DE LETRAS. Vocabulário Ortográfico da Língua Portuguesa (VOLP). Rio de Janeiro: ABL. Disponível em: <https://www.academia.org.br/nossa-lingua/busca-no-vocabulario>. Acesso em: 18 jul. 2026
- BECHARA, Evanildo. Moderna gramática portuguesa. 37. ed. rev. e ampl. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2009.
- CUNHA, Celso; CINTRA, Luís F. Lindley. Nova gramática do português contemporâneo. 5. ed. Rio de Janeiro: Lexikon, 2008.

BRANCA	VERDE	AMARELA	AZUL
10	5	8	1

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

De acordo com o enunciado da questão “A reescrita do trecho “Enquanto a língua portuguesa for usada para nomear realidades, expressar desejos e construir futuros, ela seguirá sendo um instrumento de liberdade.” (6º§) que mantém o sentido e a correção originais está indicada em:”, a alternativa “A) “No emprego da língua portuguesa para nomear realidades, expressar desejos e construir futuros, ela segue sendo um instrumento de liberdade.” foi adequadamente indicada como correta. O conectivo “enquanto” introduz uma ideia de tempo (e também pode sugerir condição durativa): durante todo o tempo em que a língua portuguesa for usada dessa maneira, ela continuará sendo um instrumento de liberdade. Embora haja uma pequena mudança de estrutura, o sentido essencial é preservado “Enquanto a língua portuguesa for usada...” / “No emprego da língua portuguesa...” Ambos expressam que o uso da língua para esses fins a caracteriza como instrumento de liberdade. Além disso, “segue sendo” é equivalente a “seguirá

sendo" no contexto da afirmação geral. A construção é gramaticalmente correta. A alternativa **"B)** "Ainda que a língua portuguesa for usada para nomear realidades, expressando desejos e construir futuros, ela seguirá sendo um instrumento de liberdade"." não pode ser considerada correta. Há dois erros. 1. Erro de regência verbal: Depois de ainda que, o verbo deve ir no subjuntivo: Ainda que seja usada... e não "Ainda que for usada..."; "for" só ocorre corretamente com conjunções como: quando, se, enquanto, logo que. Exemplo: Enquanto for usada... Mas: Ainda que seja usada...

2. Mudança de sentido: "Enquanto" = tempo.

"Ainda que" = concessão (= mesmo que).

Portanto, muda a relação lógica.

A alternativa a **"C)** "À medida em que a língua portuguesa, for usada para: nomear realidades, expressar desejos e construir futuros, ela seguirá sendo um instrumento de liberdade"." não pode ser considerada correta. A locução está inadequada, a forma recomendada é: à medida que e não à medida em que. "À medida que" indica proporcionalidade, exemplo: À medida que estudo, aprendo mais. Já "enquanto" indica tempo. Logo, muda o sentido. Pontuação errada: vírgula entre sujeito e verbo, dois-pontos após "para". A alternativa **"D)** "Enquanto a língua portuguesa estiver sendo usada a fim de nomear realidades, assim como expressar desejos e construir futuros, ela; seguirá sendo um instrumento de liberdade"." não pode ser considerada correta. O ponto e vírgula está inadequado: ela; seguirá. Quanto ao emprego das expressões "a fim de" e "assim como", embora essas expressões possam ser corretas isoladamente, elas modificam a estrutura original.

Fontes:

- BECHARA, Evanildo. Moderna gramática portuguesa. 37. ed. rev., ampl. e atual. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2009.
- CUNHA, Celso; CINTRA, Luís F. Lindley. Nova gramática do português contemporâneo. 5. ed. Rio de Janeiro: Lexikon, 2008.
- AZEREDO, José Carlos de. Gramática Houaiss da língua portuguesa. 2. ed. São Paulo: Publifolha, 2008.
- KOCH, Ingedore Villaça; ELIAS, Vanda Maria. Ler e escrever: estratégias de produção textual. São Paulo: Contexto, 2009.

BRANCA	VERDE	AMARELA	AZUL
27	30	26	29

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

A questão aborda os direitos e garantias fundamentais. O assunto é previsto no conteúdo programático do Edital, havendo, portanto, respaldo no instrumento convocatório do certame para a cobrança dos conhecimentos explorados no item.

Inicialmente, cumpre afastar a alegação de que a ausência da expressão "Segundo a jurisprudência do STF" no enunciado inviabilizaria a cobrança do entendimento da Corte. A cobrança da disciplina de Direito Constitucional abrange, intrinsecamente, a interpretação conferida à Constituição Federal pelo seu guardião em sede de controle de constitucionalidade e Repercussão Geral, as quais integram o ordenamento jurídico e a compreensão dogmática atual da matéria, conforme as regras do edital. A cobrança, ainda, é respaldada pelo edital regulador do concurso público em epígrafe (item 7.7 do Edital nº 02/2026).

Passando ao mérito, as razões recursais não merecem prosperar.

A seguir, apresenta-se a fundamentação da questão (conforme o tipo 1 – branca), de forma a corroborar com o gabarito preliminarmente divulgado:

I. No sistema eleitoral brasileiro, são viáveis as candidaturas avulsas porque a filiação partidária é um requisito constitucional prescindível de acordo com o texto constitucional vigente.

- Julgamento: Incorreta. STF. Plenário. RE 1.238.853/RJ, Rel. Min. Luís Roberto Barroso, julgado em 01/12/2025 (Repercussão geral – Tema 974) (Info 1200). Tese: “Não são admitidas candidaturas avulsas no sistema eleitoral brasileiro, prevalecendo a filiação partidária como condição de elegibilidade, nos termos do art. 14, § 3º, V, da Constituição.”

II. Multas administrativas, decorrentes de infrações específicas, não podem ser fixadas em múltiplos do salário mínimo, pois essa utilização configura indexação econômica vedada pela Constituição Federal.

• Julgamento: Incorreta. STF. Plenário. ARE 1.409.059/SP, Rel. Min. Gilmar Mendes, julgado em 05/11/2025 (Repercussão Geral - Tema 1.244) (Info 1197). Tese de julgamento: “A fixação de multa administrativa em múltiplos do salário mínimo não viola o disposto no art. 7º, IV, da Constituição Federal”.

Ao contrário do que argumentam os recorrentes valendo-se de uma leitura descontextualizada da Súmula Vinculante nº 4 e do art. 7º, IV, da CF, o STF fixou tese expressa no Tema 1.244 de que a utilização do salário mínimo apenas como parâmetro de quantificação inicial de multas não configura a indexação vedada pela Constituição. Logo, afirmar que as multas "não podem ser fixadas" torna a assertiva falsa.

III. É constitucional lei estadual que estabeleça a obrigatoriedade de, entre outros aspectos, serem mantidas, no mínimo, cinco por cento de pessoas com idade acima de 40 anos, obedecido o princípio do concurso público, nos quadros da Administração Pública direta e indireta.

• Julgamento: Correta. Conforme: STF. Plenário. ADI 4.082/DF, Rel. Min. Edson Fachin, julgado em 02/09/2024 (Info 1148).

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI DISTRITAL 4.118/2008 QUE ESTABELECE OBRIGATORIEDADE DE CONTRATAÇÃO DE PERCENTUAL MÍNIMO DE EMPREGADOS COM MAIS DE 40 ANOS NA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E NA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM LICITAÇÕES QUE INCLUAM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA. DICRÍMEN RAZOÁVEL. NÃO HÁ OFENSA À LIVRE INICIATIVA. CONSTITUCIONALIDADE FORMAL E MATERIAL. INTEPRETAÇÃO CONFORME DA EXPRESSÃO “CHEFES DE FAMÍLIA” A FIM DE QUE SEJA COMPREENDIDA COMO “CHEFIA DE FAMÍLIA”, INDIVIDUAL OU CONJUNTA. PARCIAL PROCEDÊNCIA. 1. A Lei Distrital nº 4.118, de 07.04.2008 trata da obrigatoriedade da contratação de no mínimo 5% de empregados com mais quarenta anos de idade na administração direta e indireta do Distrito Federal, bem como, do estabelecimento de cláusula que assegure o mínimo de 10% das vagas a pessoas com mais de quarenta anos nas licitações para contratação de serviços que incluam o fornecimento de mão-de obra. 2. A norma ora questionada não invade a seara do regramento geral sobre licitações e contratos estabelecido pela União, mas trata precipuamente de política pública de pleno emprego, através da reserva de vagas, visando o desenvolvimento social e econômico do Distrito Federal. 3. Regra que personaliza o procedimento licitatório do Distrito Federal, obrigando a inclusão de determinada cláusula em suas contratações, a partir do que se encontra dentro do espaço de conformação legislativa dos Estados- membros. 4. A fixação de um percentual mínimo de contratação pelo poder público de empregados com mais de quarenta anos não é matéria relativa à relação empregatícia e, portanto, não se encontra regida pela Consolidação das Leis Trabalhistas. 5. Ações afirmativas antidiscriminatórias e a elaboração de políticas públicas que promovam o pleno emprego estão compreendidas no plexo de competências comuns dos entes federativos. 6. Presente a correlação lógica entre o fator de discrimine e o fim perseguido, qual seja, o desenvolvimento econômico e social em âmbito local, eis que visa minimização do desemprego entre os adultos na faixa dos quarenta anos, os quais seriam pouco aproveitados pela iniciativa privada e não contemplados pelas políticas de incentivo à contratação jovem nem pelas políticas de proteção às pessoas idosas, 7. Ação conhecida e julgada parcialmente tão somente para dar interpretação conforme ao art. 3º da Lei 4.118/2008 do Distrito Federal, a fim de que a expressão “chefe de família” seja compreendida como “chefia de família”, seja ela individual ou conjunta, masculina ou feminina. (ADI 4082, Relator(a): EDSON FACHIN, Tribunal Pleno, julgado em 02-09-2024, PROCESSO ELETRÔNICO DJe-s/n DIVULG 09-09-2024 PUBLIC 10-09-2024)

Não prospera a tentativa de invalidar a assertiva mediante o uso da Súmula 683 do STF. O referido verbete sumular trata da imposição de limite máximo de idade (fator de exclusão/restrrição) para ingresso em cargos públicos. A assertiva III, por sua vez, retrata uma política de ação afirmativa (cota de inclusão) para pessoas em idade madura, cuja validade constitucional foi referendada pelo STF no recente julgamento da ADI 4.082/DF, em prestígio à igualdade material.

Confirma-se, assim, o gabarito preliminar divulgado.

BRANCA	VERDE	AMARELA	AZUL
30	28	29	27

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

A questão aborda as Leis de Licitações e Contratos Administrativos. O assunto é previsto no conteúdo programático do Edital, havendo, portanto, respaldo no instrumento convocatório do certame para a cobrança dos conhecimentos explorados no item.

Passando ao mérito, as razões recursais não merecem prosperar.

A seguir, apresenta-se a fundamentação da questão (conforme o tipo 1 – branca), de forma a corroborar com o gabarito preliminarmente divulgado:

() Nas licitações de obras e serviços de arquitetura, deve-se adotar, preferencialmente, a tecnologia BIM (Building Information Modelling) ou processos integrados similares ou mais avançados que venham a substituí-la, desde que adequada ao objeto.

• Julgamento: Verdadeiro. O uso do BIM é a preferência legal para obras e serviços de engenharia e arquitetura. art. 19, § 3º. "Nas licitações de obras e serviços de engenharia e arquitetura, sempre que adequada ao objeto da licitação, será preferencialmente adotada a Modelagem da Informação da Construção (Building Information Modelling - BIM) ou tecnologias e processos integrados similares ou mais avançados que venham a substituí-la."

() No processo licitatório para obras de engenharia, o valor estimado deve ser definido mediante uma ordem de prioridade de parâmetros, iniciando-se pelos sistemas de custos referenciais do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia.

• Julgamento: Verdadeiro. A lei estabelece uma hierarquia de parâmetros para a estimativa de custos em obras, colocando os sistemas oficiais (Sicro/Sinapi) em primeiro lugar. art. 23, § 2º. "No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia, conforme regulamento, o valor estimado [...] será definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem: I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi)..."

() A modalidade pregão é aplicável à contratação de serviço especial de engenharia, em virtude da celeridade procedimental.

• Julgamento: Falso. O pregão é expressamente vedado para serviço especial de engenharia. art. 29, parágrafo único. "O pregão não se aplica às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços de engenharia de que trata a alínea "a" do inciso XXI do caput do art. 6º desta Lei."

() Nos regimes de execução por preço global, empreitada integral, contratação integrada e semi-integrada, a sistemática de medição e pagamento deve ser associada ao cumprimento de metas de resultado, vedada a remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários.

• Julgamento: Verdadeiro. art. 46, § 9º. "Os regimes de execução a que se referem os incisos II, III, IV, V e VI do caput deste artigo serão licitados por preço global e adotarão sistemática de medição e pagamento associada à execução de etapas do cronograma físico-financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultado, vedada a execução de sistemática de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários."

Confirma-se, assim, o gabarito preliminar divulgado.

BRANCA	VERDE	AMARELA	AZUL
33	31	35	34

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

A alternativa "D" não apresenta incoerência ou premissas distintas, haja vista que todas as premissas estão equivocadas em relação à Matriz GUT e, por isso, referida afirmativa está completamente INCORRETA, sendo a resposta da questão.

A questão atende ao seguinte conteúdo programático contido no edital: "ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: matriz GUT.

A resposta que atende ao comando da questão é: "É um instrumento de Administração que suplanta outras ferramentas de Gestão da Qualidade e deve ser aplicado exclusivamente de forma individualizada, pois a busca pelo consenso em tomadas de decisões prejudica em muito o resultado em virtude da morosidade".

(Vide resolução/transcrições a seguir).

Suplantar significa superar, ultrapassar, vencer ou tomar o lugar de alguém/algo, frequentemente demonstrando superioridade ou agindo com astúcia. É sinônimo de sobrepujar, desbancar, exceder e abater.

Matriz de Priorização de GUT (Gravidade x Urgência x Tendência) foi proposta por Charles H. Kepner e Benjamin B. Tregoe, em 1981 como uma das ferramentas utilizadas na Solução de Problemas. É uma ferramenta de qualidade usada para definir prioridades dadas as diversas alternativas de ação.

O objetivo desta ferramenta é priorizar as ações de forma racional, levando em consideração a gravidade, a urgência e a tendência do fenômeno, permitindo escolher a tomada de ação menos prejudicial.

A Matriz GUT é um instrumento complementar a outras ferramentas da Gestão da Qualidade e está ligada ao ciclo PDCA da fase de Planejar.

Matriz de priorização de GUT (Gravidade x Urgência x Tendência) foi proposta por Charles H. Kepner e Benjamin B. Tregoe, em 1981, como uma das ferramentas utilizada na Solução de Problemas. É uma ferramenta de Qualidade usada para definir prioridades dadas a diversas alternativas de ação.

São etapas da Matriz de prioridades GUT:

Listar os problemas ou pontos de análise;

Pontuar cada tópico;

Classificar os problemas; e

tomar decisões estratégicas.

Fonte:

- Mauro Afonso Sotille, PMP. A FERRAMENTA GUT – Gravidade, Urgência e Tendência. Disponível em: <https://www.gov.br/transportes/pt-br/assuntos/portal-da-estrategia/artigos-gestao-estrategica/como-funciona-a-matriz-gut>

BRANCA	VERDE	AMARELA	AZUL
37	40	36	38

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

O gabarito preliminar da questão, que indica a alternativa “D”, está correto. Deste modo e antecipadamente, conclui-se que não deverão prosperar as razões de recurso relativas à questão em análise, especialmente pelos argumentos de Contrarrazões em Recurso a seguir:

1 - A questão possui coerência e coesão de linguagem, cujos enunciado e afirmativas – claros, diretos e objetivos – se fundamentam no conteúdo programático do Edital: Lei Orgânica do município de Vitória – LOMV.

2 – A alternativa D é a única que se adequa ao enunciado e ao comando da questão.

Nos termos da LOMV, como estritamente determina o comando do enunciado, a alternativa descreve com exatidão a sucessão punitiva estabelecida no art. 168 da LOMV. Inciso I: parcelamento ou edificação compulsórios no prazo máximo de um ano; Inciso II: imposto progressivo no tempo, pelo prazo mínimo de dois exercícios; e Inciso III: desapropriação com pagamento mediante títulos da dívida pública (com prazo de resgate de até dez anos).

Embora o recurso possa asseverar sobre normas gerais de Direito Urbanístico fixadas pelo Estatuto da Cidade (Lei 10.257/2001), ou pelo Plano Diretor do município de Vitória, o argumento não merece prosperar no âmbito em que se encontra: concursos públicos (especialmente de prova objetiva).

O enunciado da questão foi explícito e restritivo em seu comando final ao exigir a resposta estritamente “*Nos termos da Lei Orgânica do Município de Vitória (LOMV)*”. Em provas objetivas, havendo comando expresso delimitando a fonte normativa a ser considerada, o candidato deve responder com base naquele específico diploma legal exigido. A alternativa 'D' reflete com exatidão a redação em vigor do art. 168, incisos I, II e III, da LOMV; não havendo vício material grosseiro que permita prosperar qualquer questionamento.

A jurisprudência sedimentada dos tribunais superiores compreende que, em provas objetivas, na ausência de vícios teratológicos, se o comando restringe a resposta a um diploma legal específico, a resposta correta é aquela que reflete o texto da referida norma. Ademais, o Supremo Tribunal Federal, ao julgar o RE 632.853/CE (Tema 485 da Repercussão Geral), firmou a tese de que não cabe a substituição dos critérios da banca examinadora na avaliação de questões objetivas, salvo flagrante ilegalidade ou incompatibilidade com o edital; não sendo estes os casos em análise. O Superior Tribunal de Justiça (a exemplo do RMS 20.610/RS e vasta jurisprudência correlata) possui entendimento consolidado de

que a cobrança da literalidade de um diploma legal específico, quando expressamente delimitado no enunciado, e sem erro grosseiro, não configura vício apto a ensejar a anulação da questão, *ex vi*: "Inexistindo erro material primo ictu oculi (à primeira vista) ou reconhecimento do vício por parte da banca examinadora, é inviável a anulação judicial de questão objetiva de concurso público. Precedentes. Recurso ordinário desprovido."

Enfim, ainda que o Estatuto da Cidade ou o Plano Diretor tragam as suas regras quanto ao prazo do IPTU progressivo, a questão objetivou testar o conhecimento do candidato acerca do texto vigente da Lei Orgânica Municipal de Vitória (art. 168, I, II e III). Exigir que o candidato exercesse controle de constitucionalidade ou análise de antinomia normativa, visando afastar a norma municipal exigida no enunciado para aplicar norma diversa, violaria o princípio da vinculação ao comando da questão.

Assim, sendo a alternativa D a exata reprodução da LOMV, e a única assertiva correta para o enunciado, a mesma se traduz no gabarito definitivo da questão de prova.

3 – As afirmativas constantes das demais alternativas (A, B e C) contrariam o enunciado da questão, sendo inválidas pelas razões e fundamentos legais a seguir.

Alternativa A (Incorreta): A ordem das sanções está invertida e a desapropriação não é paga em dinheiro, mas em títulos da dívida pública.

Alternativa B (Incorreta): O direito ao gozo de férias (art. 7º, XVII, da CF/88) não é absoluto frente ao princípio da supremacia do interesse público e da continuidade dos serviços públicos essenciais, havendo ressalva legal expressa para sua interrupção no Estatuto do servidor de Ji-Paraná (art. 106) – *vide* também fundamentos jurídicos na alternativa-gabarito.

Alternativa C (Incorreta): A desapropriação-sanção não é imediata (ou de urgência – termo inexistente); ela é a *ultima ratio* após o descumprimento do parcelamento compulsório e da aplicação do IPTU progressivo no tempo. Além disso, os títulos têm prazo de resgate de até 10 anos (art. 168, III, LOMV).

Assim, restam incorretas as alternativas A, B e C, estando preciso o gabarito da Questão (alternativa D), que deve ser mantido.

Delibera-se nestas Contrarrazões pela IMPROCEDÊNCIA do recurso.

Fontes:

- VITÓRIA (Município). *Lei Orgânica do Município de Vitória*, promulgada em 05 de abril de 1990 (com suas alterações posteriores). Vitória, ES: Câmara Municipal.
- STF. Plenário. *RE 632.853/CE, Rel. Min. Gilmar Mendes, julgado em 23/04/2015 - Tema 485.*
- STJ. *RMS 20.610/RS, Rel. Ministro Felix Fischer, Quinta Turma, julgado em 04/05/2006, DJ 12/06/2006.*

BRANCA	VERDE	AMARELA	AZUL
41	43	42	46

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

Conforme o gabarito preliminar divulgado para o item objeto deste recurso, foi indicada como correta a alternativa "B) I e II, apenas."

Abaixo será apresentada a análise técnica da banca para o racional do item:

"Ao utilizar o protocolo Kerberos em um domínio, possibilita-se que o usuário acesse os recursos permitidos pelos administradores sem múltiplas solicitações de credenciais."

Item verdadeiro, pois o kerberos é um protocolo baseado em tickets criptografados e em um modelo de terceira parte confiável. Ele implementa o conceito de SSO, fazendo com que o usuário não necessite de múltiplas autenticações ao longo da utilização de recursos da rede.

"O modelo de floresta do Active Directory de domínio organizacional permite a delegação de autoridade para o gerenciamento de serviços no nível do domínio."

Item verdadeiro, pois o AD é baseado em um modelo hierárquico composto por floresta, domínio e unidades organizacionais no qual o domínio representa um limite administrativo e de segurança, suportando a delegação de autoridade no nível do domínio.

"As funções de mestre de esquema (Schema Master) e emulador de PDC (PDC Emulador) são consideradas funções FSMO no nível da floresta."

Item falso, pois, embora o Schema Master seja uma função FSMO de escopo da floresta, responsável por controlar alterações no esquema do Active Directory, o PDC Emulador é uma função FSMO de escopo do domínio, atuando na sincronização de tempo, autenticação e compatibilidade com controladores de domínio legados. Logo, apenas uma das funções citadas pertence ao nível da floresta.

Diante dos argumentos apresentados, a banca examinadora ratifica o gabarito preliminar divulgado, mantendo como correta a alternativa "B) I e II, apenas.". Ressalta-se que a alegação apresentada no recurso não procede, uma vez que o enunciado não atribui, em nenhum momento, veracidade à assertiva III.

Fontes:

- <https://learn.microsoft.com/pt-br/windows-server/security/kerberos/kerberos-authentication-overview>
- <https://learn.microsoft.com/pt-br/windows-server/identity/ad-ds/plan/using-the-organizational-domain-forest-model>
- <https://learn.microsoft.com/pt-br/windows-server/identity/ad-ds/manage/understand-fsmo-roles>

BRANCA	VERDE	AMARELA	AZUL
44	50	43	48

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

O item aborda os conhecimentos sobre a utilização de GPOs em sistemas operacionais baseados no Windows Server. A análise técnica de cada assertiva é apresentada a seguir.

- A assertiva I está correta, pois é plenamente possível realizar múltiplos backups de um mesmo GPO em um mesmo repositório. O Group Policy Management Console identifica cada backup de forma exclusiva, permitindo a restauração seletiva da versão desejada.
- A assertiva II está incorreta. Embora a primeira parte da afirmação esteja em conformidade com a documentação oficial da Microsoft, ao indicar que a restauração é restrita ao domínio de origem e que cópia e importação permitem a reutilização de configurações entre domínios, a assertiva torna-se incorreta em seu trecho final ao afirmar que a importação pode modificar elementos associados ao GPO de destino. Conforme a documentação oficial da Microsoft, a operação de importação substitui apenas as configurações da GPO de destino, preservando elementos próprios do objeto, como vínculos, filtragem de segurança e permissões. Assim, a assertiva generaliza indevidamente os efeitos da operação de importação.
- A assertiva III está incorreta, pois afirma que as tabelas de migração são utilizadas e constituem parte integrante das operações de cópia ou importação. Entretanto, conforme a documentação oficial da Microsoft, as *Migration Tables* constituem um recurso auxiliar, empregado quando necessário para o mapeamento de entidades de segurança e caminhos UNC, não sendo de utilização obrigatória em todas as operações dessa natureza.

Dessa forma, apenas a assertiva I está correta, razão pela qual a banca ratifica o gabarito preliminar, mantendo como correta a alternativa A.

Fonte:

- <https://learn.microsoft.com/pt-br/windows-server/identity/ad-ds/manage/group-policy/group-policy-backup-restore>

BRANCA	VERDE	AMARELA	AZUL
--------	-------	---------	------

46	41	48	44
----	----	----	----

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

O item aborda conhecimentos relacionados às medidas de resposta e estabilização de ambientes afetados por ataques de ransomware. Para análise das alternativas, foram consideradas as orientações técnicas do Centro de Estudos, Resposta e Tratamento de Incidentes de Segurança no Brasil (CERT.br) para resposta a esse tipo de incidente.

As alternativas A, B e C apresentam medidas compatíveis com as recomendações técnicas para ambientes comprometidos.

A realização de snapshots de sistemas virtuais e de volumes de armazenamento em nuvem é uma medida indicada para preservação do estado do ambiente, coleta de informações e apoio às etapas posteriores de análise e recuperação. Portanto, não se trata de uma medida de restauração dos dados criptografados, mas de uma ação auxiliar no processo de resposta ao incidente.

O isolamento dos sistemas comprometidos e a desconexão de equipamentos afetados são medidas recomendadas para interromper a conexão do atacante, reduzir a propagação do ransomware e limitar a continuidade do comprometimento.

A alternativa D é a incorreta, pois, embora apresente medidas válidas, como o bloqueio de conexões maliciosas destinadas a servidores de C2 e técnicas de isolamento, também inclui a ação de reiniciar dispositivos externos, procedimento que não corresponde às recomendações de contenção indicadas para incidentes de ransomware. Conforme as orientações técnicas do CERT.br, a medida indicada para dispositivos externos conectados aos equipamentos comprometidos é a desconexão, com o objetivo de evitar alterações no ambiente e preservar informações relevantes para análise do incidente.

Dessa forma, a alternativa D é a única que apresenta uma ação incompatível com as práticas recomendadas para o contexto apresentado, mantendo-se o gabarito preliminar.

Fonte:

- <https://cert.br/docs/ransomware/responder/#2.2>

BRANCA	VERDE	AMARELA	AZUL
47	42	46	43

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

O item aborda os conhecimentos sobre endereçamento IP em redes, contemplando aspectos dos protocolos IPv4 e IPv6. A análise técnica de cada assertiva é apresentada a seguir.

- A assertiva I está correta. O IPv4 define endereços de 32 bits, convencionalmente divididos em quatro grupos de 8 bits (octetos, também denominados *bytes* na literatura técnica contemporânea). Cada grupo é representado em notação decimal e separado por pontos, formando a denominada notação decimal pontuada (*dotted-decimal notation*).
- A assertiva II está incorreta. Para um prefixo /16, há 16 bits destinados aos identificadores de host, resultando em $2^{16} = 65.536$ endereços. Descontados o endereço de rede e o endereço de broadcast, obtêm-se 65.534 hospedeiros utilizáveis, e não 65.643, como afirma a assertiva.
- A assertiva III está incorreta. No IPv6 é permitida a omissão dos zeros à esquerda em cada bloco hexadecimal. Além disso, a notação de compressão :: somente pode ser utilizada uma única vez em um mesmo endereço, de modo a preservar sua representação inequívoca.

Dessa forma, apenas a assertiva I está correta, razão pela qual a banca ratifica o gabarito preliminar, mantendo como correta a alternativa A.

Fontes:

- KUROSE, James F.; ROSS, Keith W. Redes de computadores e a Internet: uma abordagem top-down. 5. ed. São Paulo: Pearson Addison Wesley, 2010. p. 252; 255.

- [https://tutoriais.semanainfrabr.nic.br/files/apresentacao/arquivo/168/Tutorial%20IPv6%20B%C3%A1sico%20-%20Endre%C3%A7amento%20e%20Planejamento%20de%20Redes%20\(4\).pdf](https://tutoriais.semanainfrabr.nic.br/files/apresentacao/arquivo/168/Tutorial%20IPv6%20B%C3%A1sico%20-%20Endre%C3%A7amento%20e%20Planejamento%20de%20Redes%20(4).pdf)

BRANCA	VERDE	AMARELA	AZUL
49	46	50	42

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

O item aborda conhecimentos sobre a estrutura de representação de dados no YAML 1.2.2. Dentre as alternativas apresentadas, apenas a alternativa D está incorreta.

Embora a especificação oficial do YAML 1.2.2 trate da forma canônica (Canonical Form), esse conceito não corresponde a uma categoria de nó (*node*). No modelo de representação do YAML existem apenas três tipos de nós: escalar (*scalar*), sequência (*sequence*) e mapeamento (*mapping*).

A forma canônica refere-se à representação padronizada de valores, especialmente de escalares, com a finalidade de permitir comparações de igualdade entre conteúdos semanticamente equivalentes. Trata-se, portanto, de uma forma de representação dos valores, e não de um tipo ou classificação de nó.

Assim, a incorreção da alternativa reside justamente em atribuir à expressão "nó canônico" características próprias da forma canônica de representação. Em outras palavras, a assertiva transfere a um suposto tipo de nó, inexistente na especificação oficial, uma propriedade relacionada exclusivamente à representação canônica dos valores, confundindo conceitos distintos previstos no YAML 1.2.2.

Dessa forma, não há ambiguidade na assertiva nem fundamento para a anulação do item, a banca ratifica o gabarito preliminar, mantendo como correta a alternativa D.

Fonte:

- <https://yaml.org/spec/1.2.2/>

BRANCA	VERDE	AMARELA	AZUL
50	45	49	41

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

Embora o recurso aponte uma divergência tipográfica na representação do comando, tal aspecto não interfere na compreensão do item nem no conhecimento efetivamente avaliado. O próprio enunciado estabelece que o comando deve ser considerado corretamente escrito e executado no Windows PowerShell, direcionando a análise para sua funcionalidade.

Nesse contexto, a questão objetiva aferir o conhecimento do candidato acerca do comportamento do comando `Get-ChildItem` em conjunto com o parâmetro `Force`, cuja finalidade é listar os arquivos e diretórios existentes no caminho especificado, incluindo aqueles ocultos e de sistema.

Assim, a divergência apontada não altera o objeto de avaliação da questão, tampouco compromete a interpretação do comando apresentado, não havendo fundamento para a anulação do item.

Diante do exposto, a banca ratifica o gabarito preliminar, mantendo como correta a alternativa A.

BRANCA	VERDE	AMARELA	AZUL
56	51	55	59

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

O recurso não procede. O comando `chmod` altera permissões de acesso, enquanto a alteração de proprietário e grupo é realizada pelo comando `chown`. Assim, a afirmativa que atribui ao comando `chmod -R ana:adm_ti`

/srv/app a alteração recursiva do proprietário para ana e do grupo para adm_ti é falsa, conforme considerado no gabarito.

A forma compatível com a operação descrita seria `chown -R ana:adm_ti /srv/app`. Portanto, o argumento apresentado confirma a falsidade da quinta afirmativa e não altera a sequência correta F, V, F, V, F.

Parecer: recurso IMPROCEDENTE. Mantém-se o gabarito D.

O recurso não procede. O comando `usermod -G adm_ti ana`, utilizado sem a opção `-a`, redefine a lista de grupos suplementares do usuário e não preserva automaticamente os grupos anteriores. Por isso, a terceira afirmativa é falsa.

Para acrescentar o usuário ao grupo `adm_ti` e preservar os demais grupos suplementares, deve-se utilizar `usermod -aG adm_ti ana`, como indicado na quarta afirmativa. O argumento apresentado, portanto, confirma a sequência F, V, F, V, F.

Parecer: recurso IMPROCEDENTE. Mantém-se o gabarito D.

Fontes:

- GNU. *chmod invocation*. GNU Coreutils Manual. Disponível em: https://www.gnu.org/software/coreutils/manual/html_node/chmod-invocation.html.
- GNU. *chown invocation*. GNU Coreutils Manual. Disponível em: https://www.gnu.org/software/coreutils/manual/html_node/chown-invocation.html.
- LINUX MAN-PAGES PROJECT. *usermod(8) — modify a user account*. Disponível em: <https://man7.org/linux/man-pages/man8/usermod.8.html>.

BRANCA	VERDE	AMARELA	AZUL
60	55	59	52

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

Após a análise integral do recurso, verifica-se que o candidato requer a anulação da Questão sob o argumento de que a alternativa C teria atribuído ao objetivo de gestão APO12 — Risco gerenciado — atividades pertencentes ao APO09 — Contratos de serviços gerenciados, especialmente a redefinição dos níveis de serviço. O recorrente sustenta, ainda, que essa suposta sobreposição tornaria a alternativa tecnicamente incorreta e deixaria a questão sem resposta válida.

A alegação não procede. De fato, conforme o COBIT 2019, o APO09 possui como propósito específico assegurar que os produtos, os serviços e os níveis de serviço de informação e tecnologia atendam às necessidades atuais e futuras da organização. O APO12, por sua vez, destina-se a integrar a gestão dos riscos relacionados à informação e tecnologia à gestão corporativa de riscos, equilibrando os custos e os benefícios dessa gestão. Essa diferenciação, entretanto, não significa que os objetivos de gestão do COBIT constituam estruturas isoladas, estanques ou mutuamente excludentes.

A *Cartilha COBIT 2019* estabelece como princípio que o sistema de governança corporativa de informação e tecnologia é composto por diferentes tipos de componentes que trabalham conjuntamente de maneira holística. O documento também esclarece que os componentes do sistema, isoladamente ou em conjunto, contribuem para a boa operação da governança e interação entre si, formando um sistema integrado. Além disso, uma área de foco pode ser trabalhada por um conjunto de objetivos de governança e gestão e por seus respectivos componentes.

Portanto, embora a gestão específica dos acordos e níveis de serviço esteja diretamente associada ao APO09, uma avaliação de risco realizada no contexto do APO12 pode identificar a necessidade de revisão desses níveis como parte do tratamento da exposição operacional. Nesse caso, o APO12 fundamenta ou desencadeia a resposta ao risco, enquanto a operacionalização da revisão dos níveis de serviço pode ocorrer mediante articulação com o APO09. Tal integração é coerente com a natureza sistêmica do COBIT 2019 e não representa transferência indevida ou confusão entre os propósitos dos dois objetivos.

A redação da alternativa C deve ser interpretada nesse contexto. Ela não afirma que a negociação, a formalização e o monitoramento dos acordos de nível de serviço constituam práticas exclusivas ou internas do APO12.

A alternativa afirma que o APO12 indicaria a existência de risco operacional não suficientemente mitigado e que a intervenção recomendada envolveria a reavaliação da tolerância a riscos, a redefinição dos níveis de serviço e o alinhamento das métricas de desempenho. Trata-se, portanto, de um conjunto articulado de providências decorrentes da avaliação de risco, e não de uma descrição taxativa das práticas exclusivas do APO12.

Essa interpretação também é compatível com os dados apresentados na questão. Entre janeiro e junho, os incidentes críticos aumentaram de 1 para 12, a disponibilidade do serviço caiu de 99,40% para 95,60% e a satisfação dos usuários diminuiu de 86% para 52%. Embora a quantidade de chamados encerrados tenha aumentado de 380 para 790, esse crescimento quantitativo não foi acompanhado pela preservação da disponibilidade, pela redução dos incidentes críticos ou pela manutenção da satisfação dos usuários. Assim, o aumento da produtividade aparente não afasta a existência de risco operacional nem demonstra que o serviço tenha alcançado desempenho satisfatório.

A alternativa C é a única que interpreta conjuntamente os indicadores e reconhece que a ampliação do volume de atendimento não compensou a deterioração da disponibilidade, da criticidade dos incidentes e da percepção dos usuários. A providência de reavaliar a tolerância a riscos está diretamente relacionada ao APO12; a revisão dos níveis de serviço relaciona-se ao APO09; e o alinhamento das métricas de desempenho pode envolver objetivos de monitoramento, como o MEA01. A presença dessas ações em uma mesma intervenção não invalida a alternativa, pois representa precisamente a aplicação coordenada dos elementos do framework a um problema organizacional multifacetado.

Também não procede a afirmação de que as demais alternativas poderiam ser consideradas corretas. A alternativa A atribui prioridade imediata apenas à redução dos incidentes críticos e presume uma recuperação da satisfação dos usuários sem que os dados permitam estabelecer essa relação causal. A alternativa B prioriza o aumento dos chamados encerrados como principal evidência de eficácia operacional e trata a satisfação como métrica complementar, apesar da deterioração expressiva dos demais indicadores. A alternativa D utiliza o crescimento do número de chamados encerrados como evidência principal de pressão sobre a operação e recomenda expansão da infraestrutura, embora os dados não demonstrem que a capacidade tecnológica seja a causa determinante da queda do desempenho.

Dessa forma, não há erro conceitual capaz de invalidar a alternativa C. A especialização funcional do APO09 em relação aos níveis de serviço não impede que a revisão desses níveis integre uma resposta mais ampla ao risco identificado pelo APO12. A alternativa não atribui exclusividade ao APO12, mas apresenta uma intervenção sistêmica e compatível com a abordagem holística do COBIT 2019.

Parecer: recurso IMPROCEDENTE. Mantém-se a alternativa C como gabarito da Questão.

Fontes:

- SOUZA NETO, João; MACEDO, Leandro Pfeifer (ed.). Cartilha COBIT 2019. Versão 1. Brasília, DF: João Souza Neto, 2021. 27 p. ISBN 978-65-00-32356-6. Disponível em: https://www.researchgate.net/publication/355397119_Cartilha_COBIT_2019_versao_1.
- ISACA. *COBIT®: Control Objectives for Information and Related Technologies*. Schaumburg, IL: ISACA, [s. d.]. Disponível em: <https://www.isaca.org/en/resources/cobit>.
- ISACA. *COBIT 2019 Framework: Introduction and Methodology*. Schaumburg, IL: ISACA, 2018. Informações disponíveis em: <https://www.isaca.org/en/resources/cobit>.

Cargo: Arquiteto

BRANCA	VERDE	AMARELA	AZUL
1	6	4	8

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

De acordo com o enunciado da questão “Considerando as informações e ideias desenvolvidas e apresentadas no texto, a partir do período introdutório: “A língua não é apenas um código de comunicação: é o território onde se trava a disputa pela própria existência.” (1º§), é possível compreender que:”, a alternativa “C) De acordo com a autora, a língua extrapola limites linguísticos que objetivam a comunicação, atuando como cenário que

relaciona-se à narrativa vivida.” foi adequadamente indicada como correta. O enunciado é composto por duas proposições ligadas por dois mecanismos argumentativos importantes. A língua não é apenas um código de comunicação, a palavra apenas exerce papel argumentativo. Ela não nega que a língua seja um código. Em outras palavras, a autora afirma: a língua é um código de comunicação, mas não se reduz a isso. Operadores argumentativos como apenas, somente, inclusive, até, mesmo, etc., orientam a interpretação do leitor e delimitam o alcance semântico do enunciado. Em seguida aparece: é o território onde se trava a disputa pela própria existência. Aqui ocorre uma metáfora conceitual. A língua deixa de ser apresentada apenas como instrumento técnico e passa a representar: identidade; memória; cultura; poder; soberania; existência histórica dos povos. Essa ideia é desenvolvida durante todo o restante do texto. Essa alternativa corresponde ao desenvolvimento argumentativo do texto. Ela dialoga com diversos trechos. No primeiro parágrafo: "Quem detém a palavra possui as ferramentas de sua própria narrativa histórica." Depois: "A soberania linguística está ligada à soberania política." Mais adiante: "A língua portuguesa expressa a identidade e a memória coletiva." Depois: "Cada expressão é uma janela para universos distintos." Finalmente: "A língua é instrumento de emancipação." Ou seja, a autora demonstra continuamente que a língua não serve apenas para transmitir informações, mas para construir identidade; pertencimento; memória coletiva; autonomia; poder político; liberdade. A alternativa **“A)”** Há um confronto de ideias estabelecido a partir da negação de uma premissa de que a língua seja um código de comunicação.” não pode ser considerada correta. A expressão “negação de uma premissa.” apresenta-se inadequada. A autora não nega que a língua seja um código, ela apenas amplia essa definição. Observe: Ela escreveu “não é apenas um código” e não “não é um código”. Existe uma diferença semântica. O operador argumentativo “apenas” impede a interpretação de negação absoluta. Os operadores argumentativos modificam a orientação do discurso. Aqui, “apenas” introduz uma ampliação, não uma oposição. Portanto, não existe o confronto indicado pela alternativa. A alternativa **“B)”** Embora a importância da língua enquanto instrumento de comunicação não possa ser ignorada, seu valor atrela-se principalmente a elementos técnicos.” não pode ser indicada como correta. Essa alternativa contradiz diretamente o texto. O texto inteiro combate justamente essa visão. A autora valoriza: identidade; memória; cultura; autodeterminação; emancipação; liberdade; diversidade. Nada disso corresponde a elementos técnicos. Ao contrário, o texto afirma explicitamente: "A escola deve ser um espaço de valorização da linguagem como prática social." Linguagem como prática social difere-se de linguagem como técnica. A linguagem é antes de tudo uma prática social, não um mecanismo técnico de codificação. Assim, a alternativa B atribui ao texto uma ideia exatamente oposta à defendida pela autora. Existe ampliação conceitual. A alternativa **“D)”** A língua, como código de comunicação, é um conceito obsoleto que necessita ser revisto mediante o desenvolvimento das relações linguísticas estabelecidas.” não pode ser indicada como correta. A autora não que essa definição seja obsoleta, ela apenas diz que ela é insuficiente. São ideias diferentes. Obsoleto significa ultrapassado, inválido, sem utilidade. O texto reconhece que a língua comunica, mas afirma que ela faz muito mais. A autora não propõe revisão do conceito, ela propõe ampliação.

Fontes:

- BECHARA, Evanildo. Moderna gramática portuguesa. 37. ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2009.
- KOCH, Ingedore Villaça; ELIAS, Vanda Maria. Ler e compreender: os sentidos do texto. 3. ed. São Paulo: Contexto, 2018.
- MARCUSCHI, Luiz Antônio. Produção textual, análise de gêneros e compreensão. São Paulo: Parábola Editorial, 2008.
- SAUSSURE, Ferdinand de. Curso de linguística geral. 28. ed. São Paulo: Cultrix, 2012.

BRANCA	VERDE	AMARELA	AZUL
2	8	5	9

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

De acordo com o enunciado da questão “Considerando que os mecanismos de referencialidade e sequencialidade são necessários para que a coesão e a coerência textual sejam mantidas e, dessa forma, o texto possua clareza e organização, em “A língua não é apenas um código de comunicação: é o território onde se trava a disputa pela própria existência.” (1º§), pode-se afirmar que:”, a alternativa **“C)”** O pronome relativo cujo referente é “território” só foi empregado por se tratar de referente locativo: caso a expressão “é o território” fosse omitida, haveria inadequação quanto ao seu uso no texto.” foi adequadamente indicada como correta. O termo “onde” é um pronome relativo usado

para retomar palavras que indicam lugar. No trecho: "é o território onde se trava a disputa...", o pronome "onde" refere-se a "território". Se retirássemos essa palavra, a frase ficaria "A língua não é apenas um código de comunicação: onde se trava a disputa pela própria existência." Nesse caso, "onde" ficaria sem um antecedente que indique lugar, tornando seu uso inadequado. Por isso, a presença de "território" é necessária para justificar o emprego de "onde". A alternativa **"A)** A omissão dos dois-pontos resultaria em sintetização da ideia apresentada e, conseqüentemente, em uma leitura mais fluida." não pode ser indicada como correta. Os dois-pontos não resumem a ideia anterior, eles introduzem uma explicação ou um esclarecimento. No trecho: "A língua não é apenas um código de comunicação: é o território onde se trava a disputa pela própria existência.", a segunda oração explica e amplia o sentido da primeira. Se os dois-pontos fossem retirados, essa relação explicativa ficaria prejudicada. Portanto, não haveria uma "sintetização" da ideia nem, necessariamente, uma leitura mais fluida. A alternativa **"B)** A expressão "é o território onde se trava" poderia ser substituída por "é o território que se trava", como opção de escolha linguística, sem que houvesse inadequação ou alteração de sentido." não pode ser indicada como correta. Essa substituição está incorreta porque "onde" retoma um lugar, e "território" expressa justamente uma ideia de espaço. Na expressão: "o território onde se trava a disputa", o sentido é: "o território no qual se trava a disputa". Já a construção: "o território que se trava" fica sem sentido, pois parece dizer que o território é que está sendo travado, quando, na verdade, quem é travada é a disputa. Assim, além de inadequada gramaticalmente, a substituição altera o sentido do texto. A alternativa **"D)** A pontuação também pode funcionar como elemento linguístico que contribui para a sequencialidade textual, como pode ser visto no uso dos dois-pontos do trecho destacado, cuja função é evidenciar a expressão "código de comunicação". não pode ser indicada como correta. Essa alternativa erra ao atribuir aos dois-pontos uma função que eles não exercem nesse contexto. Os dois-pontos não destacam a expressão "código de comunicação". Sua função é introduzir a explicação que vem em seguida: "é o território onde se trava a disputa pela própria existência". Essa segunda parte desenvolve e amplia a ideia apresentada anteriormente. Portanto, os dois-pontos contribuem para a organização do texto, mas não para dar destaque específico à expressão "código de comunicação".

Fontes:

- BECHARA, Evanildo. Moderna gramática portuguesa. 37. ed. rev. e ampl. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2009.
- CUNHA, Celso; CINTRA, Luís F. Lindley. Nova gramática do português contemporâneo. 5. ed. Rio de Janeiro: Lexikon, 2008.

BRANCA	VERDE	AMARELA	AZUL
4	9	3	6

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

De acordo com o enunciado da questão "Tendo em vista que a pontuação é um dos elementos utilizados para conferir organização e clareza ao texto, acerca do trecho "O português falado no Brasil, em Angola, Moçambique, Cabo Verde ou Timor-Leste carrega as marcas dessa autodeterminação, provando que a unidade de um idioma não reside na uniformidade, mas na sua capacidade de abrigar a diversidade." (2º§), é correto afirmar que:", a alternativa **"A)** Há diferentes funções para o uso das vírgulas empregadas no trecho." foi adequadamente indicada como correta. Essa afirmação está correta porque as vírgulas foram usadas com finalidades distintas. No trecho: "O português falado no Brasil, em Angola, Moçambique, Cabo Verde ou Timor-Leste carrega as marcas dessa autodeterminação, provando que a unidade de um idioma não reside na uniformidade, mas na sua capacidade de abrigar a diversidade." há três usos diferentes das vírgulas: Nas expressões "no Brasil, em Angola, Moçambique, Cabo Verde ou Timor-Leste", as vírgulas separam os elementos de uma enumeração (os países). Após "autodeterminação", a vírgula separa a oração reduzida de gerúndio ("provando que..."), que acrescenta uma explicação ou consequência em relação à oração anterior. Antes de "mas", a vírgula separa orações coordenadas ligadas por uma conjunção adversativa, indicando oposição entre as ideias. A alternativa **"B)** A vírgula utilizada após "autodeterminação" demonstra separação do apostro explicativo." não pode ser indicada como correta. Essa alternativa está incorreta porque "provando que a unidade de um idioma..." não é um apostro. Um apostro é um termo que explica, identifica ou especifica um substantivo. Exemplo: Machado de Assis, grande escritor brasileiro, nasceu no Rio de Janeiro. No trecho da questão, "provando que..." não explica o substantivo "autodeterminação". Trata-se de uma oração reduzida de gerúndio, que acrescenta uma informação sobre toda a oração anterior. Portanto, a vírgula não está separando um apostro. A alternativa **"C)** A vírgula que antecede o termo

“mas” tem a função de conferir ideia de adversidade ao segmento seguinte.” não pode ser indicada como correta. Quem estabelece a ideia de oposição não é a vírgula, e sim a conjunção “mas”. A vírgula apenas acompanha essa conjunção, separando as orações, conforme determina a norma-padrão. Assim, é incorreto atribuir à vírgula a função de indicar adversidade. A oposição é expressa pelo conectivo “mas”. A alternativa “**D**) A enumeração observada poderia ter seus elementos separados por ponto e vírgula como opção de organização.” não pode ser indicada como correta. O ponto e vírgula não é empregado livremente em qualquer enumeração. No trecho, a enumeração é simples: Brasil, Angola, Moçambique, Cabo Verde ou Timor-Leste. Nesses casos, utilizam-se vírgulas. O ponto e vírgula costuma ser empregado quando: os itens da enumeração já contêm vírgulas; os elementos são longos ou complexos; deseja-se destacar cada item de uma enumeração extensa. Nada disso ocorre nesse trecho. Portanto, substituir as vírgulas por ponto e vírgula seria inadequado.

Fontes:

- BECHARA, Evanildo. Moderna gramática portuguesa. 37. ed. rev. e ampl. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2009.
- CUNHA, Celso; CINTRA, Luís F. Lindley. Nova gramática do português contemporâneo. 5. ed. Rio de Janeiro: Lexikon, 2008.

BRANCA	VERDE	AMARELA	AZUL
6	3	9	3

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

De acordo com o enunciado da questão “Considerando o texto, em relação à norma culta, pode-se inferir que:”, a alternativa “**A**) As adequações linguísticas podem ser observadas considerando o seu emprego a partir de determinados contextos sociais.” foi adequadamente indicada como correta. Essa alternativa está de acordo com o texto. No 4º parágrafo, a autora afirma: “A chamada norma culta, embora possua prestígio social por estar associada aos espaços de poder e à educação formal, é apenas uma das muitas variedades legítimas, não a medida de todas as outras.” Isso significa que a norma culta tem seu espaço de uso, especialmente em contextos formais, mas não invalida as demais variedades da língua. Assim, o texto defende que a escolha da variedade linguística depende da situação de comunicação, isto é, do contexto social em que ela é utilizada. A alternativa “**B**) Sua valorização é desmedida e contribui para que haja redução de possibilidades de manifestações de outras linguagens com diferentes propósitos comunicativos.” não pode ser indicada como correta. O texto não critica a existência ou a valorização da norma culta. O que ele afirma é que ela não deve ser considerada a única variedade legítima da língua. Em nenhum momento a autora diz que sua valorização é “desmedida” ou que ela reduz as possibilidades de outras formas de linguagem. O texto apenas defende o reconhecimento da diversidade linguística. A alternativa “**C**) A regulação da língua tem sua relevância e está vinculada rigidamente à educação formal, os outros contextos de comunicação são suscetíveis às adequações necessárias.” não pode ser considerada correta. O texto afirma que a norma culta está associada à educação formal e aos espaços de poder, mas não diz que essa relação é rígida ou exclusiva. Além disso, a autora destaca que a língua é dinâmica e que as transformações surgem também das variedades populares. Portanto, a ideia de rigidez contradiz a visão apresentada no texto. A alternativa “**D**) Ela conflitua com a variação popular na medida em que uma vai de encontro à outra em um movimento de tomada e ocupação de espaços nos contextos de comunicação.” não pode ser indicada como correta. Essa alternativa atribui ao texto uma ideia de conflito que não existe. A autora afirma justamente o contrário: “A norma culta [...] é apenas uma das muitas variedades legítimas.” E também diz: “As transformações mais profundas do idioma frequentemente emergem das variações populares.” Ou seja, o texto não apresenta norma culta e variação popular como rivais disputando espaço, mas como variedades que coexistem e contribuem para a riqueza da língua.

Fontes:

- BAGNO, Marcos. Preconceito linguístico: o que é, como se faz. 56. ed. São Paulo: Parábola Editorial, 2015.
- BECHARA, Evanildo. Moderna gramática portuguesa. 37. ed. rev. e ampl. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2009.

- CUNHA, Celso; CINTRA, Luís F. Lindley. Nova gramática do português contemporâneo. 5. ed. Rio de Janeiro: Lexikon, 2008.

BRANCA	VERDE	AMARELA	AZUL
7	1	10	4

Recurso Procedente. Questão Anulada.

De acordo com o enunciado da questão “De acordo com a norma-padrão da língua portuguesa, as concordâncias, tanto verbal quanto nominal, muitas vezes apresentam diferenças quanto ao uso em situações de níveis e variedades linguísticas distintas. Por se tratar de um texto em que o emprego da norma-padrão predomina, no trecho “[...] no mufana angolano, no morabeza cabo-verdiano, [...]” (3º§), os adjetivos pátrios foram empregados corretamente, assim como a construção observada em:”, as alternativas “A)”, “C)” e “D)” podem ser indicadas como corretas. Nos adjetivos pátrios compostos, o primeiro elemento costuma aparecer em forma reduzida (alatinada) e o segundo permanece na forma normal, unidos por hífen. Exemplos: luso-brasileiro, franco-italiano, anglo-saxão, hispano-americano, ítalo-brasileiro. Assim, há mais de uma alternativa correta segundo a gramática normativa.

Fontes:

- ACADEMIA BRASILEIRA DE LETRAS. Vocabulário Ortográfico da Língua Portuguesa (VOLP). Rio de Janeiro: ABL. Disponível em: <https://www.academia.org.br/nossa-lingua/busca-no-vocabulario>. Acesso em: 18 jul. 2026
- BECHARA, Evanildo. Moderna gramática portuguesa. 37. ed. rev. e ampl. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2009.
- CUNHA, Celso; CINTRA, Luís F. Lindley. Nova gramática do português contemporâneo. 5. ed. Rio de Janeiro: Lexikon, 2008.

BRANCA	VERDE	AMARELA	AZUL
8	2	6	5

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

De acordo com o enunciado da questão “De acordo com as ideias apresentadas no texto, pode-se afirmar que o trecho atribuído a Paulo Freire – “[...] ‘linguagem e realidade se prendem dinamicamente’: o mundo muda e, com ele, a forma como o nomeamos.” (3º§) demonstra:”, a alternativa “B) Proposição a partir de observação.” foi adequadamente indicada como correta. O autor afirma que: a realidade está em constante transformação; a língua acompanha essas mudanças; essa conclusão decorre da observação de como as pessoas usam a língua. Ou seja, ele observa um fenômeno (o mundo muda e a língua muda junto) e, a partir dessa observação, propõe uma explicação para o funcionamento da linguagem. A alternativa “A) Crítica ao atual sistema linguístico.” não pode ser considerada correta. Em nenhum momento Paulo Freire critica o sistema linguístico. Ele não diz que a língua está errada, que a gramática deveria mudar ou que existe um problema na linguagem. Ele apenas explica que a língua acompanha as transformações da realidade. Observe o contexto: “A língua portuguesa é um organismo em constante movimento...” É uma descrição do funcionamento da língua, não uma crítica. A alternativa “C) Constatação de que não há desafios no universo da linguagem.” não pode ser indicada como correta. Na verdade, o texto mostra o contrário. Ele fala de: diversidade linguística; variações regionais; conflito entre gramática normativa e perspectiva descritiva; necessidade de superar uma visão purista. Tudo isso revela que existem muitos desafios ligados ao uso da língua. Portanto, essa alternativa contradiz o texto. A alternativa “D) Modificação da forma como a linguagem é utilizada atualmente.” não pode ser indicada como correta. O trecho não está modificando a linguagem, ele apenas explica um fenômeno. Quem modifica a linguagem são os próprios falantes, ao longo do tempo, o autor apenas observa esse processo.

Fontes:

- KOCH, Ingedore Villaga; ELIAS, Vanda Maria. Ler e compreender: os sentidos do texto. 3. ed. São Paulo: Contexto, 2015.

- MARCUSCHI, Luiz Antônio. Produção textual, análise de gêneros e compreensão. São Paulo: Parábola Editorial, 2008.

BRANCA	VERDE	AMARELA	AZUL
10	5	8	1

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

De acordo com o enunciado da questão “A reescrita do trecho “Enquanto a língua portuguesa for usada para nomear realidades, expressar desejos e construir futuros, ela seguirá sendo um instrumento de liberdade.” (6º§) que mantém o sentido e a correção originais está indicada em:”, a alternativa **“A)”** “No emprego da língua portuguesa para nomear realidades, expressar desejos e construir futuros, ela segue sendo um instrumento de liberdade.” foi adequadamente indicada como correta. O conectivo “enquanto” introduz uma ideia de tempo (e também pode sugerir condição durativa): durante todo o tempo em que a língua portuguesa for usada dessa maneira, ela continuará sendo um instrumento de liberdade. Embora haja uma pequena mudança de estrutura, o sentido essencial é preservado “Enquanto a língua portuguesa for usada...” / “No emprego da língua portuguesa...” Ambos expressam que o uso da língua para esses fins a caracteriza como instrumento de liberdade. Além disso, “segue sendo” é equivalente a “seguirá sendo” no contexto da afirmação geral. A construção é gramaticalmente correta. A alternativa **“B)”** “Ainda que a língua portuguesa for usada para nomear realidades, expressando desejos e construir futuros, ela seguirá sendo um instrumento de liberdade.” não pode ser considerada correta. Há dois erros. 1. Erro de regência verbal: Depois de ainda que, o verbo deve ir no subjuntivo: Ainda que seja usada... e não “Ainda que for usada...”; “for” só ocorre corretamente com conjunções como: quando, se, enquanto, logo que. Exemplo: Enquanto for usada... Mas: Ainda que seja usada...

2. Mudança de sentido: “Enquanto” = tempo.

“Ainda que” = concessão (= mesmo que).

Portanto, muda a relação lógica.

A alternativa a **“C)”** “À medida em que a língua portuguesa, for usada para: nomear realidades, expressar desejos e construir futuros, ela seguirá sendo um instrumento de liberdade.” não pode ser considerada correta. A locução está inadequada, a forma recomendada é: à medida que e não à medida em que. “À medida que” indica proporcionalidade, exemplo: À medida que estudo, aprendo mais. Já “enquanto” indica tempo. Logo, muda o sentido. Pontuação errada: vírgula entre sujeito e verbo, dois-pontos após “para”. A alternativa **“D)”** “Enquanto a língua portuguesa estiver sendo usada a fim de nomear realidades, assim como expressar desejos e construir futuros, ela; seguirá sendo um instrumento de liberdade.” não pode ser considerada correta. O ponto e vírgula está inadequado: ela; seguirá. Quanto ao emprego das expressões “a fim de” e “assim como”, embora essas expressões possam ser corretas isoladamente, elas modificam a estrutura original.

Fontes:

- BECHARA, Evanildo. Moderna gramática portuguesa. 37. ed. rev., ampl. e atual. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2009.
- CUNHA, Celso; CINTRA, Luís F. Lindley. Nova gramática do português contemporâneo. 5. ed. Rio de Janeiro: Lexikon, 2008.
- AZEREDO, José Carlos de. Gramática Houaiss da língua portuguesa. 2. ed. São Paulo: Publifolha, 2008.
- KOCH, Ingedore Villaça; ELIAS, Vanda Maria. Ler e escrever: estratégias de produção textual. São Paulo: Contexto, 2009.

BRANCA	VERDE	AMARELA	AZUL
11	13	14	15

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

Embora seja correto afirmar que, considerada isoladamente, a proposição II (“Helena é historiadora e Igor é ilustrador”) sendo falsa admite três possibilidades — (i) Helena não é historiadora e Igor é ilustrador; (ii) Helena é historiadora e Igor não é ilustrador; ou (iii) Helena não é historiadora e Igor não é ilustrador —, a questão exige a análise conjunta de todas as proposições do enunciado, e não de apenas uma delas. Com efeito, da proposição III, “Fernanda é farmacêutica ou Júlia é jornalista”, sabendo-se que ela é falsa, conclui-se necessariamente que Fernanda não é farmacêutica e Júlia não é jornalista, pois uma disjunção somente é falsa quando ambas as proposições são falsas. Em seguida, considerando a proposição IV, “Fernanda é farmacêutica ou Igor é ilustrador”, que é verdadeira, e sabendo que Fernanda não é farmacêutica, conclui-se obrigatoriamente que Igor é ilustrador, já que uma disjunção é verdadeira quando pelo menos uma de suas proposições é verdadeira. Dessa forma, resta eliminada a possibilidade de Igor não ser ilustrador, invocada pelo recorrente. Assim, retornando à proposição II, como Igor é ilustrador e a conjunção “Helena é historiadora e Igor é ilustrador” é falsa, conclui-se necessariamente que Helena não é historiadora, pois uma conjunção somente é falsa quando pelo menos uma de suas proposições é falsa e, sendo verdadeira a segunda, a falsidade recai obrigatoriamente sobre a primeira. A proposição I, por sua vez, apenas confirma a consistência do conjunto, implicando que Gustavo é guitarrista, já que Fernanda não é farmacêutica e “Fernanda é farmacêutica ou Gustavo é guitarrista” é verdadeira. Logo, permanece como única conclusão correta a alternativa “Helena não é historiadora”.

BRANCA	VERDE	AMARELA	AZUL
12	14	12	13

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

Considere as proposições:

- P: Marina trabalha na secretaria de saúde.
- Q: Otávio trabalha na secretaria de educação.
- R: Paulo é auditor municipal.

A afirmação do enunciado é:

$(P \text{ ou } Q) \rightarrow R$

Uma proposição condicional é falsa somente quando o antecedente é verdadeiro e o consequente é falso, ou seja:

$(P \text{ ou } Q) = \text{Verdadeiro e } R = \text{Falso}.$

Alternativa I

"Paulo não for auditor municipal."

Temos apenas $R = \text{Falso}$.

Não sabemos se Marina ou Otávio trabalham nas respectivas secretarias. Assim, o antecedente $(P \text{ ou } Q)$ pode ser verdadeiro ou falso.

Logo, essa situação não garante que a proposição seja falsa.

Alternativa incorreta.

Alternativa II

"Otávio trabalhar na secretaria de educação e Paulo não for auditor municipal."

Temos:

- $Q = \text{Verdadeiro};$
- $R = \text{Falso}.$

Como Q é verdadeiro, a proposição $(P \text{ ou } Q)$ também é verdadeira, independentemente do valor de P .

Assim, temos:

$\text{Verdadeiro} \rightarrow \text{Falso} = \text{Falso}$

Portanto, a afirmação é necessariamente falsa.

Alternativa correta.

Alternativa III

"Marina trabalhar na secretaria de saúde, Otávio trabalhar na secretaria de educação e Paulo for auditor municipal."

Temos:

- P = Verdadeiro;
- Q = Verdadeiro;
- R = Verdadeiro.

Logo:

Verdadeiro $\rightarrow$ Verdadeiro = Verdadeiro

A afirmação é verdadeira.

Alternativa incorreta.

Alternativa IV

"Marina não trabalhar na secretaria de saúde, Otávio não trabalhar na secretaria de educação e Paulo for auditor municipal."

Temos:

- P = Falso;
- Q = Falso;
- R = Verdadeiro.

Assim:

Falso $\rightarrow$ Verdadeiro = Verdadeiro

A afirmação também é verdadeira.

Alternativa incorreta.

BRANCA	VERDE	AMARELA	AZUL
17	22	17	25

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

Alega o recorrente que, pela aplicação de uma progressão aritmética, a alternativa correta seria a D, e não a C. Sustenta que, na "posição 68", o custo da proposta B ainda seria maior que o da proposta A, passando a ser menor apenas na "posição 69". Com base nisso, requer a alteração do gabarito.

A questão não trata de uma progressão aritmética em que o custo da primeira vistoria corresponderia a um termo inicial e as demais seriam calculadas pela fórmula $a_n = a_1 + (n - 1)r$. O enunciado informa que cada proposta possui:

- um custo mensal fixo de mobilização e gestão; e
- um custo por vistoria técnica concluída.

Assim, se forem concluídas x vistorias no mês, o custo total de cada proposta é dado por:

$$A(x) = 37850 + 1275x$$

$$B(x) = 52420 + 1060x$$

Ou seja, o número de vistorias deve multiplicar diretamente o custo unitário por vistoria. Não há razão para utilizar $x - 1$, pois o custo fixo não corresponde a uma "primeira vistoria"; ele é uma parcela autônoma, devida independentemente da quantidade de vistorias.

A proposta "B" passa a ter custo menor que a proposta "A" quando:

$$52420 + 1060x < 37850 + 1275x$$

$$14570 < 215x$$

$$x > 67,76...$$

Como a quantidade de vistorias deve ser um número inteiro, o menor valor possível é 68.

Logo, a partir de 68 vistorias mensais, a proposta B passa a ter custo total menor que a proposta A.

Ratifica-se o gabarito preliminar.

BRANCA	VERDE	AMARELA	AZUL
21	16	20	19

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

Alega o recorrente que o enunciado não teria deixado claro se as vitorias seriam realizadas por uma equipe ou por mais equipes, em razão do uso da expressão “equipes”. Sustenta que, caso se considere a atuação de apenas uma equipe, o quantitativo indicado nas alternativas não seria alcançado. Em razão disso, solicita a revisão da questão.

O enunciado informa expressamente que, no primeiro mês, a equipe pretende concluir 24 vitorias e que, a partir do segundo mês, a quantidade mensal de vitorias concluídas aumentará 8 unidades em relação ao mês anterior. Assim, o dado relevante para a resolução não é a produtividade individual de uma equipe, nem o número de equipes envolvidas, mas a sequência de quantitativos mensais de vitorias concluídas.

A palavra “equipes”, no contexto da questão, apenas compõe a situação hipotética apresentada. Ela não introduz variável a ser calculada nem interfere na progressão dos valores mensais, pois o próprio enunciado já fornece o quantitativo de vitorias previsto para o primeiro mês e o padrão de aumento mensal.

Além disso, o comando da questão solicita a menor quantidade de meses necessária para que o total acumulado de vitorias concluídas seja de, pelo menos, 500. Portanto, não se trata de verificar o número de vitorias realizadas em um único mês isolado, mas de considerar o acúmulo das vitorias ao longo dos meses, conforme o padrão descrito no enunciado.

Desse modo, a interpretação defendida no recurso decorre de leitura inadequada da situação apresentada, pois desloca o foco do item para uma suposta produtividade por equipe, informação que não é exigida para a resolução.

Diante o exposto, ratifica-se o gabarito preliminar.

BRANCA	VERDE	AMARELA	AZUL
24	19	25	17

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

Alega o recorrente que a questão apresentaria ambiguidade estrutural no trecho em que informa que a produtividade média por equipe, “a cada hora de trabalho”, seria 20% menor que a registrada na etapa anterior. Sustenta que essa formulação permitiria interpretar a redução de 20% como decaimento sucessivo ao longo do tempo, isto é, como uma perda de produtividade a cada nova hora de trabalho, e não como uma redução única da taxa média horária. Em razão disso, requer a anulação da questão, por suposta existência de mais de uma linha de resolução matematicamente válida.

A expressão “a cada hora de trabalho”, no contexto do enunciado, está empregada para indicar a unidade de medida da produtividade média, ou seja, a quantidade média de atendimentos realizados por hora de trabalho. Trata-se, portanto, de uma taxa horária.

O enunciado informa que, em condições regulares, determinada equipe realiza certa quantidade de atendimentos em uma jornada diária definida. A partir desses dados, calcula-se a produtividade média por atendente por hora. Em seguida, ao afirmar que essa produtividade será 20% menor que a observada na etapa anterior, o item estabelece uma redução única sobre a produtividade média de referência, a ser utilizada no cálculo da nova situação descrita.

A interpretação defendida no recurso exigiria redação diversa, com indicação expressa de redução progressiva ou sucessiva da produtividade, como, por exemplo, “a produtividade será reduzida em 20% a cada nova hora de trabalho” ou “a cada hora transcorrida, a produtividade será 20% menor que na hora imediatamente anterior”. Essa informação não consta do enunciado.

Além disso, a própria formulação do item indica que as condições da nova ação se mantêm durante o período considerado, ao mencionar a equipe, a jornada diária e a quantidade de dias úteis. Assim, a produtividade reduzida deve ser tomada como uma nova taxa média horária constante para a ação descrita, não como uma taxa variável ao longo das horas.

Desse modo, não há ambiguidade apta a comprometer a objetividade do item. A resolução esperada decorre diretamente dos dados apresentados: calcula-se a produtividade média regular por atendente por hora, aplica-se a redução percentual indicada e multiplica-se pela quantidade de atendentes, horas diárias e dias de trabalho da nova ação.

Diante o exposto, ratifica-se o gabarito preliminar.

BRANCA	VERDE	AMARELA	AZUL
26	29	30	28

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

A questão aborda os direitos políticos. O assunto é previsto no conteúdo programático do Edital, havendo, portanto, respaldo no instrumento convocatório do certame para a cobrança dos conhecimentos explorados no item.

Passando ao mérito, as razões recursais não merecem prosperar.

A seguir, apresenta-se a fundamentação da questão (conforme o tipo 1 – branca), de forma a corroborar com o gabarito preliminarmente divulgado:

A) A vedação ao pleito subsequente, no caso, se impõe em razão de o vice-prefeito ter usufruído da visibilidade política inerente ao cargo de titular dentro do período crítico de incidência das vedações eleitorais.

- Julgamento: Incorreta. O STF entendeu que um período curtíssimo de tempo decorrente de liminar judicial é insuficiente para gerar vantagem eleitoral que justifique a restrição do direito fundamental ao sufrágio. Art. 1º, parágrafo único, da CF/88. "A mera assunção temporária do cargo por curto período (8 dias) é insuficiente para proporcionar qualquer vantagem eleitoral relevante, configurar continuísmo ou transgredir os princípios republicanos."

B) O registro de candidatura é juridicamente viável, uma vez que a assunção do cargo por decisão judicial precária e por breve período não possui o condão de configurar exercício de mandato para fins de reeleição.

- Julgamento: Correta. A substituição involuntária, baseada em decisão judicial liminar e efêmera, não conta como mandato. "A substituição involuntária do titular da chefia do Poder Executivo nos seis meses anteriores ao pleito eleitoral, por breve período e em virtude de decisão judicial precária, não é causa de inelegibilidade à reeleição para mais de um mandato consecutivo (art. 14, § 5º, CF/88), pois não viola os princípios da soberania popular (art. 1º, parágrafo único, CF/88), da alternância de poder e da razoabilidade." Art. 14, § 5º e Art. 1º, parágrafo único, da CF/88. Conforme STF. Plenário. RE 1.355.228/PB, Rel. Min. Nunes Marques, julgado em 22/10/2025 (Repercussão geral – Tema 1.229) (Info 1201).

C) A candidatura deve ser indeferida por configurar tentativa de terceiro mandato consecutivo, visto que o exercício da chefia do Executivo no semestre anterior ao pleito atrai a incidência da vedação constitucional.

- Julgamento: Incorreta. Embora a jurisprudência anterior fosse rigorosa, o STF relativizou essa interpretação para casos de decisões judiciais não transitadas em julgado. Art. 14, § 5º da CF/88 e Tema 1.229 do STF. "O exercício da chefia do Poder Executivo, nos seis meses anteriores ao pleito, em decorrência de decisão judicial não transitada em julgado, não conta como exercício de um mandato para efeito de reeleição."

D) O impedimento à reeleição se sustenta no fato de que o afastamento do titular por ordem judicial transmuta a natureza da investidura do vice de substituição para sucessão definitiva, independentemente de posterior revogação.

- Julgamento: Incorreta. O caso configura substituição (temporária) e não sucessão (definitiva), uma vez que a vacância não era permanente. Art. 79, caput, da CF/88. "Sucessão: implica estado definitivo, como nos casos de falecimento, renúncia ou cassação do mandato do titular. O vice assume em caráter permanente. Substituição: traduz ideia de temporariedade, como nos casos de licença, férias, viagem ou afastamento provisório."

Confirma-se, assim, o gabarito preliminar divulgado.

Fonte:

- STF. Plenário. RE 1.355.228/PB, Rel. Min. Nunes Marques, julgado em 22/10/2025 (Repercussão geral – Tema 1.229) (Info 1201).

BRANCA	VERDE	AMARELA	AZUL
27	30	26	29

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

A questão aborda os direitos e garantias fundamentais. O assunto é previsto no conteúdo programático do Edital, havendo, portanto, respaldo no instrumento convocatório do certame para a cobrança dos conhecimentos explorados no item.

Inicialmente, cumpre afastar a alegação de que a ausência da expressão "Segundo a jurisprudência do STF" no enunciado inviabilizaria a cobrança do entendimento da Corte. A cobrança da disciplina de Direito Constitucional abrange, intrinsecamente, a interpretação conferida à Constituição Federal pelo seu guardião em sede de controle de constitucionalidade e Repercussão Geral, as quais integram o ordenamento jurídico e a compreensão dogmática atual da matéria, conforme as regras do edital. A cobrança, ainda, é respaldada pelo edital regulador do concurso público em epígrafe (item 7.7 do Edital nº 02/2026).

Passando ao mérito, as razões recursais não merecem prosperar.

A seguir, apresenta-se a fundamentação da questão (conforme o tipo 1 – branca), de forma a corroborar com o gabarito preliminarmente divulgado:

I. No sistema eleitoral brasileiro, são viáveis as candidaturas avulsas porque a filiação partidária é um requisito constitucional prescindível de acordo com o texto constitucional vigente.

- Julgamento: Incorreta. STF. Plenário. RE 1.238.853/RJ, Rel. Min. Luís Roberto Barroso, julgado em 01/12/2025 (Repercussão geral – Tema 974) (Info 1200). Tese: “Não são admitidas candidaturas avulsas no sistema eleitoral brasileiro, prevalecendo a filiação partidária como condição de elegibilidade, nos termos do art. 14, § 3º, V, da Constituição.”

II. Multas administrativas, decorrentes de infrações específicas, não podem ser fixadas em múltiplos do salário mínimo, pois essa utilização configura indexação econômica vedada pela Constituição Federal.

- Julgamento: Incorreta. STF. Plenário. ARE 1.409.059/SP, Rel. Min. Gilmar Mendes, julgado em 05/11/2025 (Repercussão Geral - Tema 1.244) (Info 1197). Tese de julgamento: “A fixação de multa administrativa em múltiplos do salário mínimo não viola o disposto no art. 7º, IV, da Constituição Federal”.

Ao contrário do que argumentam os recorrentes valendo-se de uma leitura descontextualizada da Súmula Vinculante nº 4 e do art. 7º, IV, da CF, o STF fixou tese expressa no Tema 1.244 de que a utilização do salário mínimo apenas como parâmetro de quantificação inicial de multas não configura a indexação vedada pela Constituição. Logo, afirmar que as multas "não podem ser fixadas" torna a assertiva falsa.

III. É constitucional lei estadual que estabeleça a obrigatoriedade de, entre outros aspectos, serem mantidas, no mínimo, cinco por cento de pessoas com idade acima de 40 anos, obedecido o princípio do concurso público, nos quadros da Administração Pública direta e indireta.

- Julgamento: Correta. Conforme: STF. Plenário. ADI 4.082/DF, Rel. Min. Edson Fachin, julgado em 02/09/2024 (Info 1148).

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI DISTRITAL 4.118/2008 QUE ESTABELECE OBRIGATORIEDADE DE CONTRATAÇÃO DE PERCENTUAL MÍNIMO DE EMPREGADOS COM MAIS DE 40 ANOS NA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E NA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM LICITAÇÕES QUE INCLUAM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA. DICRÍMEN RAZOÁVEL. NÃO HÁ OFENSA À LIVRE INICIATIVA. CONSTITUCIONALIDADE FORMAL E MATERIAL. INTEPRETAÇÃO CONFORME DA EXPRESSÃO “CHEFES DE FAMÍLIA” A FIM DE QUE SEJA COMPREENDIDA COMO “CHEFIA DE FAMÍLIA”, INDIVIDUAL OU CONJUNTA. PARCIAL PROCEDÊNCIA. 1. A Lei Distrital nº 4.118, de 07.04.2008 trata da obrigatoriedade da contratação de no mínimo 5% de empregados com mais quarenta anos de idade na administração direta e indireta do Distrito Federal, bem como, do estabelecimento de cláusula que assegure o mínimo de 10% das vagas a pessoas com mais de quarenta anos nas licitações para contratação de serviços que incluam o fornecimento de mão- de obra. 2. A norma ora questionada não invade a seara do regramento geral sobre licitações e contratos estabelecido pela União, mas trata precipuamente de política pública de pleno emprego, através da reserva de vagas, visando o desenvolvimento social e econômico do Distrito Federal. 3. Regra que personaliza o procedimento licitatório do Distrito Federal, obrigando a inclusão de determinada cláusula em suas contratações, a partir do que se encontra dentro do espaço de conformação legislativa dos Estados- membros. 4. A fixação de um percentual mínimo de contratação pelo poder público de

empregados com mais de quarenta anos não é matéria relativa à relação empregatícia e, portanto, não se encontra regida pela Consolidação das Leis Trabalhistas. 5. Ações afirmativas antidiscriminatórias e a elaboração de políticas públicas que promovam o pleno emprego estão compreendidas no plexo de competências comuns dos entes federativos. 6. Presente a correlação lógica entre o fator de discrimine e o fim perseguido, qual seja, o desenvolvimento econômico e social em âmbito local, eis que visa minimização do desemprego entre os adultos na faixa dos quarenta anos, os quais seriam pouco aproveitados pela iniciativa privada e não contemplados pelas políticas de incentivo à contratação jovem nem pelas políticas de proteção às pessoas idosas. 7. Ação conhecida e julgada parcialmente tão somente para dar interpretação conforme ao art. 3º da Lei 4.118/2008 do Distrito Federal, a fim de que a expressão “chefe de família” seja compreendida como “chefia de família”, seja ela individual ou conjunta, masculina ou feminina. (ADI 4082, Relator(a): EDSON FACHIN, Tribunal Pleno, julgado em 02-09-2024, PROCESSO ELETRÔNICO DJe-s/n DIVULG 09-09-2024 PUBLIC 10-09-2024)

Não prospera a tentativa de invalidar a assertiva mediante o uso da Súmula 683 do STF. O referido verbete sumular trata da imposição de limite máximo de idade (fator de exclusão/restrrição) para ingresso em cargos públicos. A assertiva III, por sua vez, retrata uma política de ação afirmativa (cota de inclusão) para pessoas em idade madura, cuja validade constitucional foi referendada pelo STF no recente julgamento da ADI 4.082/DF, em prestígio à igualdade material. Confirma-se, assim, o gabarito preliminar divulgado.

BRANCA	VERDE	AMARELA	AZUL
37	40	36	38

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

O gabarito preliminar da questão, que indica a alternativa “D”, está correto. Deste modo e antecipadamente, conclui-se que não deverão prosperar as razões de recurso relativas à questão em análise, especialmente pelos argumentos de Contrarrazões em Recurso a seguir:

- 1 - A questão possui coerência e coesão de linguagem, cujos enunciado e afirmativas – claros, diretos e objetivos – se fundamentam no conteúdo programático do Edital: Lei Orgânica do município de Vitória – LOMV.
- 2 – A alternativa D é a única que se adequa ao enunciado e ao comando da questão.

Nos termos da LOMV, como estritamente determina o comando do enunciado, a alternativa descreve com exatidão a sucessão punitiva estabelecida no art. 168 da LOMV. Inciso I: parcelamento ou edificação compulsórios no prazo máximo de um ano; Inciso II: imposto progressivo no tempo, pelo prazo mínimo de dois exercícios; e Inciso III: desapropriação com pagamento mediante títulos da dívida pública (com prazo de resgate de até dez anos). Embora o recurso possa asseverar sobre normas gerais de Direito Urbanístico fixadas pelo Estatuto da Cidade (Lei 10.257/2001), ou pelo Plano Diretor do município de Vitória, o argumento não merece prosperar no âmbito em que se encontra: concursos públicos (especialmente de prova objetiva).

O enunciado da questão foi explícito e restritivo em seu comando final ao exigir a resposta estritamente “*Nos termos da Lei Orgânica do Município de Vitória (LOM)*”. Em provas objetivas, havendo comando expresso delimitando a fonte normativa a ser considerada, o candidato deve responder com base naquele específico diploma legal exigido. A alternativa 'D' reflete com exatidão a redação em vigor do art. 168, incisos I, II e III, da LOMV; não havendo vício material grosseiro que permita prosperar qualquer questionamento.

A jurisprudência sedimentada dos tribunais superiores compreende que, em provas objetivas, na ausência de vícios teratológicos, se o comando restringe a resposta a um diploma legal específico, a resposta correta é aquela que reflete o texto da referida norma. Ademais, o Supremo Tribunal Federal, ao julgar o RE 632.853/CE (Tema 485 da Repercussão Geral), firmou a tese de que não cabe a substituição dos critérios da banca examinadora na avaliação de questões objetivas, salvo flagrante ilegalidade ou incompatibilidade com o edital; não sendo estes os casos em análise. O Superior Tribunal de Justiça (a exemplo do RMS 20.610/RS e vasta jurisprudência correlata) possui entendimento consolidado de que a cobrança da literalidade de um diploma legal específico, quando expressamente delimitado no enunciado, e sem erro grosseiro, não configura vício apto a ensejar a anulação da questão, *ex vi*: “*Inexistindo erro material primo ictu oculi*

(à primeira vista) ou reconhecimento do vício por parte da banca examinadora, é inviável a anulação judicial de questão objetiva de concurso público. Precedentes. Recurso ordinário desprovido."

Enfim, ainda que o Estatuto da Cidade ou o Plano Diretor tragam as suas regras quanto ao prazo do IPTU progressivo, a questão objetivou testar o conhecimento do candidato acerca do texto vigente da Lei Orgânica Municipal de Vitória (art. 168, I, II e III). Exigir que o candidato exercesse controle de constitucionalidade ou análise de antinomia normativa, visando afastar a norma municipal exigida no enunciado para aplicar norma diversa, violaria o princípio da vinculação ao comando da questão.

Assim, sendo a alternativa D a exata reprodução da LOMV, e a única assertiva correta para o enunciado, a mesma se traduz no gabarito definitivo da questão de prova.

3 – As afirmativas constantes das demais alternativas (A, B e C) contrariam o enunciado da questão, sendo inválidas pelas razões e fundamentos legais a seguir.

Alternativa A (Incorreta): A ordem das sanções está invertida e a desapropriação não é paga em dinheiro, mas em títulos da dívida pública.

Alternativa B (Incorreta): O direito ao gozo de férias (art. 7º, XVII, da CF/88) não é absoluto frente ao princípio da supremacia do interesse público e da continuidade dos serviços públicos essenciais, havendo ressalva legal expressa para sua interrupção no Estatuto do servidor de Ji-Paraná (art. 106) – vide também fundamentos jurídicos na alternativa-gabarito.

Alternativa C (Incorreta): A desapropriação-sanção não é imediata (ou de urgência – termo inexistente); ela é a *ultima ratio* após o descumprimento do parcelamento compulsório e da aplicação do IPTU progressivo no tempo. Além disso, os títulos têm prazo de resgate de até 10 anos (art. 168, III, LOMV).

Assim, restam incorretas as alternativas A, B e C, estando preciso o gabarito da Questão (alternativa D), que deve ser mantido.

Delibera-se nestas Contrarrazões pela IMPROCEDÊNCIA do recurso.

Fontes:

- VITÓRIA (Município). *Lei Orgânica do Município de Vitória*, promulgada em 05 de abril de 1990 (com suas alterações posteriores). Vitória, ES: Câmara Municipal.
- STF. Plenário. *RE 632.853/CE, Rel. Min. Gilmar Mendes, julgado em 23/04/2015 - Tema 485.*
- STJ. *RMS 20.610/RS, Rel. Ministro Felix Fischer, Quinta Turma, julgado em 04/05/2006, DJ 12/06/2006.*

BRANCA	VERDE	AMARELA	AZUL
38	36	40	39

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

O gabarito preliminar da questão, que indica a alternativa "A", está correto. Deste modo e antecipadamente, conclui-se que não deverão prosperar as razões de recurso relativas à questão em análise, especialmente pelos argumentos de Contrarrazões em Recurso a seguir:

1 - A questão possui coerência e coesão de linguagem, cujos enunciado e afirmativas – claros, diretos e objetivos – se fundamentam no conteúdo programático do Edital: Lei Municipal nº 2.994/1982 (Institui o Regime Jurídico dos Funcionários Públicos de Vitória - Estatuto dos Funcionários Públicos).

2 – A alternativa A é a única que se adequa ao enunciado e ao comando da questão. O art. 144, inciso II, do Estatuto estabelece que o evento punível prescreverá "Em 2 (dois) anos (...) quanto às faltas sujeitas às penas de repreensão, multa e suspensão" (vide também art. 191, I). Como o fato ocorreu em março/2023 e a sindicância só foi aberta em agosto/2025 (mais de 2 anos depois), operou-se a prescrição. Vide também o §2º, art. 145: "§ 2º Em se tratando de evento punível, o curso da prescrição começa afluir da data do referido evento e interrompe-se pela abertura da sindicância ou do processo administrativo". Assim, mantida a alternativa A como a única correta na questão, sendo o gabarito definitivo.

3 – As afirmativas constantes das demais alternativas (B, C e D) contrariam o enunciado da questão, sendo inválidas pelas razões e fundamentos legais a seguir.

Alternativa B (Incorreta): Diferente da Lei Federal nº 8.112/90, o Estatuto de Vitória (Lei nº 2.994/82) não traz a regra de que a prescrição começa a correr da data em que o fato se tornou conhecido. O art. 145 prevê o início do prazo com a ciência dos fatos para a *readmissão* ou *revisão* (§1º), mas para o evento punível em si, a contagem é do fato (“... *data do referido evento*...” – redação do §2º), e a interrupção se dá pela abertura da sindicância ou processo (também, art. 145, § 2º). Em tempo: a Lei 8.112/90 não se aplica (nem subsidiariamente) ao município de Vitória nesse quesito, visto que o tema está exaurido (normatizado) pela legislação municipal.

Alternativa C (Incorreta): Não há prazo de 30 meses; para o caso, a prescrição ocorre em 2 anos. A título de complemento, aplica-se o prazo de 5 anos aos atos de demissão, cassação de aposentadoria e disponibilidade (art. 144, I, 'a'). *Vide* também os fundamentos da alternativa-gabarito.

Alternativa D (Incorreta): A abertura da sindicância de fato interrompe a prescrição (art. 145, § 2º), mas no caso narrado, quando a sindicância foi aberta (2025), o prazo prescricional de 2 anos já havia se esgotado integralmente. *Vide* os fundamentos da alternativa-gabarito.

Assim, restam incorretas as alternativas B, C e D, estando preciso o gabarito da Questão (alternativa A), que deve ser mantido.

Delibera-se nestas Contrarrazões pela IMPROCEDÊNCIA do recurso.

Fonte:

- VITÓRIA (Município). *Lei Municipal nº 2.994, de 17 de dezembro de 1982*. Dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Vitória. Vitória, ES: Prefeitura Municipal.

BRANCA	VERDE	AMARELA	AZUL
45	50	44	47

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

Nos termos da RDC 50, verifica-se em item "Projeto básico":

"B.1 Barreiras Físicas

Barreiras físicas são estruturas que devem ser associadas a condutas técnicas visando minimizar a entrada de microorganismos externos. São absolutamente necessárias nas áreas críticas. As exigências de isolamento de patógenos variam de acordo com a via pela qual são eliminados. As precauções padrão procuram cobrir todas estas possibilidades e para viabilizar a operacionalização, existem procedimentos de segurança e barreiras individuais (luvas, avental, máscara e óculos de proteção - EPI), assim como barreiras físicas que correspondem a alguns compartimentos do EAS, em especial aos vestiários e aos quartos privativos."

As áreas críticas são aquelas onde há risco aumentado de transmissão de infecção ou onde se encontram pacientes imunodeprimidos.

Sendo assim, conforme a redação da RDC 50, a alternativa correta é aquela que afirma "As barreiras físicas são absolutamente necessárias nas áreas críticas". Ressalta-se que não há obrigação de reproduzir literalmente trechos, artigos ou parágrafos das referências bibliográficas.

Cabe explicitar que a RDC apresenta em item: " B.1.3 Banheiro na Sala de Recepção, Classificação, Pesagem e Lavagem de Roupas Sujas: Este banheiro deve servir de barreira ao acesso a sala de recepção, ...e dispor de bacia sanitária, lavatório e chuveiro próprios. Deve ainda possuir entrada e saída distintas." Portanto, este banheiro, para as finalidades explicitadas, deve servir de barreira. Logo, a alternativa que apresenta ideia contrária está incorreta.

Mantém-se o gabarito.

BRANCA	VERDE	AMARELA	AZUL
46	41	49	45

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

Nos termos da ABNT NBR 16636-2, que compreende a temática da questão e apresenta as definições adotadas nesta questão, verifica-se: "O projeto arquitetônico é parte do projeto completo de edificação, conjunto de projetos das diversas especialidades necessárias para a execução de uma edificação. O projeto executivo arquitetônico deve ser integrado aos projetos complementares das outras especialidades, formando assim o projeto completo de edificação pelo conjunto de projetos compatibilizados".

Destaca-se que, a definição de "Do projeto completo da edificação", ainda nos termos da norma técnica mencionada, é "Os projetos executivos complementares devem obedecer às Normas Brasileiras específicas de cada setor e devem ser compatibilizados de forma integrada com o projeto arquitetônico, de maneira a formar o conjunto de projetos denominado "Projeto Completo da Edificação", conforme o gráfico síntese constante no Anexo A."

Sendo assim, conforme questionado em enunciado, o procedimento para a consolidação desse conjunto de projetos é "Compatibilização de forma integrada dos projetos executivos complementares com o projeto arquitetônico". Na prova para Arquiteto MANHÃ | TIPO 1 – BRANCA, corresponde a alternativa B. Verificar a redação conforme demais cadernos de questões.

O "as built", isto é, "conforme construído" é, nos termos da NBR 16636-2, uma documentação. Pode-se verificar esta informação em "Após a realização das obras, a documentação do projeto completo deve receber a atualização para a documentação conforme construído – ("as built"), com anuência dos autores, construtor e cliente. Essa documentação deve ser guardada pelos responsáveis, para uso, manutenção e operação da edificação no local edificado." Esta documentação é a ultima etapa após a fase de projeto completo de edificação conforme 5.2 e fluxograma em Anexo B. Mantém-se o gabarito.

BRANCA	VERDE	AMARELA	AZUL
48	43	46	42

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

A questão apresentada fundamenta-se nos temas: gestão urbana e instrumentos de gestão: plano diretor, estudo e relatório de impacto ambiental (EIA/RIMA), licenciamento ambiental, instrumentos econômicos e administrativos. Sendo assim, utiliza-se como referência bibliográfica a Resolução CONAMA Nº 01 que, em artigo 5º, apresenta a seguinte redação:

"Artigo 5º - O estudo de impacto ambiental, além de atender à legislação, em especial os princípios e objetivos expressos na Lei de Política Nacional do Meio Ambiente, obedecerá às seguintes diretrizes gerais:

I - Contemplar todas as alternativas tecnológicas e de localização de projeto, confrontando as com a hipótese de não execução do projeto;

II - Identificar e avaliar sistematicamente os impactos ambientais gerados nas fases de implantação e operação da atividade;

III - Definir os limites da área geográfica a ser direta ou indiretamente afetada pelos impactos, denominada área de influência do projeto, considerando, em todos os casos, a bacia hidrográfica na qual se localiza;

IV - Considerar os planos e programas governamentais, propostos e em implantação na área de influência do projeto, e sua compatibilidade.

Parágrafo Único - Ao determinar a execução do estudo de impacto ambiental, o órgão estadual competente, ou o IBAMA ou, quando couber, o Município, fixará as diretrizes adicionais que, pelas peculiaridades do projeto e características ambientais da área, forem julgadas necessárias, inclusive os prazos para conclusão e análise dos estudos."

Deste modo, em coerência com o enunciado, o Estudo de Impacto Ambiental (EIA) deve obrigatoriamente considerar, em todos os casos, a bacia hidrográfica na qual se localiza a área de estudo.

Mantém-se o gabarito.

BRANCA	VERDE	AMARELA	AZUL
--------	-------	---------	------

49	44	50	41
----	----	----	----

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

A situação hipotética apresentada no enunciado argui sobre compatibilização entre projetos elétricos e hidráulicos e deve ser resolvida nos termos da ABNT NBR 5410, que trata de instalações elétricas de baixa tensão.

Nos termos da norma técnica, verifica-se:

"6.2.9.1 Proteção contra influências externas A proteção contra influências externas conferida pela maneira de instalar deve ser assegurada de maneira contínua. 6.2.9.2 Extremidades das linhas A continuidade da proteção contra influências externas, referida em 6.2.9.1, deve incluir as extremidades das linhas elétricas, especialmente os pontos em que elas penetram nos equipamentos, assegurando-se a estanqueidade, quando necessária. NOTA A estanqueidade pode ser provida, por exemplo, por prensa-cabos. 6.2.9.4 Proximidade de linhas não-elétricas 6.2.9.4.1 Quando as linhas elétricas se situarem nas proximidades de linhas não-elétricas, o afastamento entre as superfícies externas de ambas deve garantir que a intervenção em uma delas não represente risco de danificação à outra. 6.2.9.4.2 As linhas elétricas não devem ser dispostas nas proximidades de canalizações que produzam calor, fumaça ou vapores cujos efeitos podem ser prejudiciais à instalação, a menos que as linhas sejam protegidas contra esses efeitos, como, por exemplo, interpondo-se um anteparo adequado entre a linha elétrica e aquelas canalizações."

Isto é, há a necessidade de afastamento e proteção contra influências externas que possam resultar em interferência no funcionamento das linhas/redes elétricas. No entanto, não há especificação de afastamento mínimo ou ideal, bem como não se limitam os materiais elétricos a serem utilizados. Sendo assim, as demais alternativas são descartadas por apontarem parâmetros que não são contemplados pela NBR.

Diante da situação, comum no dia a dia técnico, verifica-se que a única alternativa correta é a que afirma: "É permitida, mas as canalizações não elétricas devem ser dispostas de modo que uma eventual manutenção não cause danos à instalação elétrica".

Mantém-se o gabarito.

BRANCA	VERDE	AMARELA	AZUL
50	45	47	43

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

Conforme previamente indicado em conteúdo programático, a questão possui embasamento teórico no tema "Prevenção e combate a incêndio: noções básicas e normas técnicas (NT10, NT15)", portanto, os valores e informações disponíveis não fundamentam-se nas demais normas técnicas e legislações apresentadas em razões recursais.

Diante do exposto, a resolução da situação hipotética apresentada em enunciado verifica-se em NT 10:

"5.1.6.8 Antecâmara de segurança de escada pressurizada

- a) para as edificações residenciais com altura superior a 80 m e para as demais ocupações com altura superior a 60 m será exigida, além da pressurização da escada de segurança, a existência de uma antecâmara de segurança;
- b) essa antecâmara deve possuir as seguintes características: 1) ser interposta entre a escada pressurizada e as áreas comuns ou privativas da edificação, em todos os níveis de pavimento, considerando-se a partir do piso de descarga, nos sentidos ascendente e descendente (pavimentos superiores e inferiores ao nível da descarga) dentro do critério de altura fixado na Tabela do Anexo B desta NT; 2) ser protegida por PCF P-60, tanto no acesso à antecâmara de segurança quanto no acesso à escada pressurizada; (...)"

Logo, conforme as condições gerais para saídas de emergência estabelecidas pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Espírito Santo, a alternativa correta é a que afirma: "É obrigatória a existência de uma antecâmara de segurança interposta entre a escada pressurizada e as áreas comuns em todos os níveis."

Mantém-se o gabarito.

BRANCA	VERDE	AMARELA	AZUL
--------	-------	---------	------

51	56	54	59
----	----	----	----

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

a questão hipotética fundamenta-se na elaboração de projetos para área da saúde, adotando como referência bibliográfica a RDC 50, conforme explicitado em edital, portanto, não verifica-se fuga ao tema.

A resolução pode ser consultada em item "unidade funcional" da respectiva resolução.

O cálculo básico, conforme dados apresentados em enunciado, é resolvido por:

A RDC 50 exige que leitos de UTI correspondam a no mínimo 6% do total ($200 \times 0,06 = 12$ leitos) e deve haver 1 isolamento para cada 10 leitos ou fração ($12 \text{ leitos} = 2 \text{ quartos de isolamento}$).

Mantém-se o gabarito.

BRANCA	VERDE	AMARELA	AZUL
52	57	55	60

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

A questão hipotética apresentada em enunciado contempla o seguinte conteúdo programático presente em edital "Prevenção e combate a incêndio: noções básicas e normas técnicas (NT10, NT15)." Portanto, tratam-se das condições gerais para saídas de emergências estabelecidas conforme Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Espírito Santo. Sendo assim, não são contempladas demais legislações ou normas técnicas para resolução desta questão.

Nos termos da NT 10, verificam-se os seguintes dispostos que confirmam a afirmativas correta e excluem as demais afirmativas:

"5.4.2 Larguras mínimas a serem adotadas

As larguras mínimas das saídas, em qualquer caso, devem ser as seguintes, conforme ocupação: a) 1,10 m, correspondendo a duas unidades de passagem de 55 cm, para as ocupações em geral, ressalvando o disposto a seguir

5.6.1 Obrigatoriedade

5.6.1.1 O uso de rampas é obrigatório nos seguintes casos: (...) b) em edificações com ocupações dos grupos E-5, E-6, H2 e H-3 com altura igual ou inferior 12 m (acima de 12 m, atender ao prescrito na subseção 5.9);

5.6.2 Condições de atendimento

5.6.2.1 O dimensionamento das rampas deve obedecer ao estabelecido em 5.4.

5.6.2.2 As rampas não podem terminar em degraus ou soleiras, devendo ser precedidas e sucedidas sempre por patamares planos.

5.6.2.3 Os patamares das rampas devem ser sempre em nível, tendo comprimento mínimo de 1,10 m, medidos na direção do trânsito, sendo obrigatórios sempre que houver mudança de direção ou quando a altura a ser vencida ultrapassar 3,70 m.

5.6.2.4.1 No caso de edificações dos grupos H-2 e H-3, as rampas não poderão suceder ao lanço de escada e viceversa.

5.6.2.6 O piso das rampas deve ser antiderrapante, com no mínimo 0,5 de coeficiente de atrito dinâmico, conforme norma brasileira ou internacionalmente reconhecida, e permanecer antiderrapante com o uso.

5.6.3.1 A declividade máxima das rampas externas à edificação deve ser de 10% (1:10).

5.6.3.2 As declividades máximas das rampas internas devem ser de: a) 10%, isto é, 1:10, nas edificações de ocupações A, B, E, F e H; (H) Em hospitais e clínicas com internamento (H-3), que tenham pacientes ambulatoriais, acresce-se à área calculada por leito a área de pavimento correspondente ao ambulatório, na base de uma pessoa por 7 m²."

Hospitais, conforme local explicitado em enunciado, são pertencentes aos grupos H-2 e H-3 e devem, portanto, seguir as indicações específicas para estas denominações.

Em análise as alternativas:

A) Declividade máxima de oito por cento. INCORRETA. A declividade pode ser de até 10%

B) Patamares de, no mínimo, 1,10 m de comprimento. CORRETA, conforme item 5.6.2.3.

C) Largura de 2,20 m, correspondente a quatro unidades de passagem de 55 cm. INCORRETA. A largura mínima é de 1,10 m.

D) Piso antiderrapante nas rampas, com, no mínimo, três por cento de coeficiente de atrito dinâmico. INCORRETA, o mínimo é de 0,5 de coeficiente de atrito dinâmico.

Sendo assim, mantém-se o gabarito.

BRANCA	VERDE	AMARELA	AZUL
54	59	52	56

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

A situação hipotética apresentada em enunciado deve ser resolvida com base na Lei nº 13.146/2015 que trata da inclusão da pessoa com deficiência.

A única alternativa correta para resolução é aquela que afirma "Aplicar o conceito de adaptação razoável, que possibilita a realização de ajustes necessários que não acarretem ônus desproporcional, para assegurar o gozo de direitos em igualdade de condições", considerando a limitação apresentada em enunciado.

As tecnologias assistivas, que também podem ser denominadas de "ajuda técnica", são uma gama de soluções que incluem: metodologias, produtos, serviços, estratégias que promovam a FUNCIONALIDADE.

O enunciado trata de acesso ao espaço edificado, ou seja, a plena autonomia da pessoa com deficiência em acessar e circular sem barreiras, limitações ou necessidade de auxílio.

Portanto, para critérios de reforma em edificações, de modo a garantir a autonomia da pessoa com deficiência, utilizam-se adaptações/modificações/ajustes razoáveis, isto é, valores (larguras, comprimentos, inclinações) que não necessariamente são contemplados por legislação municipal ou norma técnica, mas que possibilitam a circulação acessível.

Mantém-se o gabarito.

BRANCA	VERDE	AMARELA	AZUL
55	60	53	58

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

A questão hipotética possui como alternativa correta aquela que afirma "Está em desacordo com o parâmetro estabelecido, pois o LOD 400 exige que o sistema seja modelado com precisão gráfica adequada para fins de fabricação e montagem".

O LOD 400 refere-se a fabricação e montagem, incompatível com a informação em enunciado que expõe que a entrega apresenta "representação geométrica genérica".

Conforme informações oficiais disponíveis sobre cada nível: "O LOD 400 (Level of Development 400) no BIM representa o nível de maturidade do modelo voltado para a fabricação e montagem. Os elementos são modelados com detalhes

precisos de tamanho, forma, localização e dados de montagem, sendo adequados para a construção e compatibilização final. Diferente do LOD 300 (projetado), o LOD 400 inclui as informações necessárias para a execução".

Informações complementares e diferença com os demais níveis podem ser consultadas no site oficial da Autodesk: <https://www.autodesk.com/solutions/bim-levels-of-development>

Mantém-se o gabarito.

BRANCA	VERDE	AMARELA	AZUL
59	54	60	52

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

a questão hipotética fundamenta-se na elaboração de projetos para área da saúde, adotando como referência bibliográfica a RDC 50, conforme explicitado em edital, portanto, não verifica-se fuga ao tema.

A resolução pode ser consultada em item "Projeto Executivo" da respectiva resolução.

Ainda, cabe ressaltar que, conforme RDC 50 "Os materiais adequados para o revestimento de paredes, pisos e tetos de ambientes de áreas críticas e semicríticas devem ser resistentes à lavagem e ao uso de desinfetantes, conforme preconizado no manual anteriormente citado. Devem ser sempre priorizados para as áreas críticas e mesmo nas áreas semicríticas, materiais de acabamento que tornem as superfícies monolíticas, com o menor número possível de ranhuras ou frestas, mesmo após o uso e limpeza frequente."

Portanto, para além do escopo presente em situação hipotética relatada em enunciado, os materiais indicados na alternativa correta devem ser adotados para as demais áreas, como aqueles "compartimentos ocupados por pacientes com doenças infecciosas de baixa transmissibilidade e doenças não infecciosas", tais como: consultórios, enfermarias, salas de exames, salas de espera, salas de curativo, dentre outras.

Mantém-se o gabarito.

Cargo: Engenheiro - Ambiental

BRANCA	VERDE	AMARELA	AZUL
7	1	10	4

Recurso Procedente. Questão Anulada.

De acordo com o enunciado da questão "De acordo com a norma-padrão da língua portuguesa, as concordâncias, tanto verbal quanto nominal, muitas vezes apresentam diferenças quanto ao uso em situações de níveis e variedades linguísticas distintas. Por se tratar de um texto em que o emprego da norma-padrão predomina, no trecho "[...] no mufana angolano, no morabeza cabo-verdiano, [...]" (3º§), os adjetivos pátrios foram empregados corretamente, assim como a construção observada em:", as alternativas "A)", "C" e "D" podem ser indicadas como corretas. Nos adjetivos pátrios compostos, o primeiro elemento costuma aparecer em forma reduzida (alatinada) e o segundo permanece na forma normal, unidos por hífen. Exemplos: luso-brasileiro, franco-italiano, anglo-saxão, hispano-americano, ítalo-brasileiro. Assim, há mais de uma alternativa correta segundo a gramática normativa.

Fontes:

- ACADEMIA BRASILEIRA DE LETRAS. Vocabulário Ortográfico da Língua Portuguesa (VOLP). Rio de Janeiro: ABL. Disponível em: <https://www.academia.org.br/nossa-lingua/busca-no-vocabulario>. Acesso em: 18 jul. 2026
- BECHARA, Evanildo. Moderna gramática portuguesa. 37. ed. rev. e ampl. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2009.
- CUNHA, Celso; CINTRA, Luís F. Lindley. Nova gramática do português contemporâneo. 5. ed. Rio de Janeiro: Lexikon, 2008.

BRANCA	VERDE	AMARELA	AZUL
10	5	8	1

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

De acordo com o enunciado da questão “A reescrita do trecho “Enquanto a língua portuguesa for usada para nomear realidades, expressar desejos e construir futuros, ela seguirá sendo um instrumento de liberdade.” (6º§) que mantém o sentido e a correção originais está indicada em:”, a alternativa **“A)”** “No emprego da língua portuguesa para nomear realidades, expressar desejos e construir futuros, ela segue sendo um instrumento de liberdade.” foi adequadamente indicada como correta. O conectivo “enquanto” introduz uma ideia de tempo (e também pode sugerir condição durativa): durante todo o tempo em que a língua portuguesa for usada dessa maneira, ela continuará sendo um instrumento de liberdade. Embora haja uma pequena mudança de estrutura, o sentido essencial é preservado “Enquanto a língua portuguesa for usada...” / “No emprego da língua portuguesa...” Ambos expressam que o uso da língua para esses fins a caracteriza como instrumento de liberdade. Além disso, “segue sendo” é equivalente a “seguirá sendo” no contexto da afirmação geral. A construção é gramaticalmente correta. A alternativa **“B)”** “Ainda que a língua portuguesa for usada para nomear realidades, expressando desejos e construir futuros, ela seguirá sendo um instrumento de liberdade.” não pode ser considerada correta. Há dois erros. 1. Erro de regência verbal: Depois de ainda que, o verbo deve ir no subjuntivo: Ainda que seja usada... e não “Ainda que for usada...”; “for” só ocorre corretamente com conjunções como: quando, se, enquanto, logo que. Exemplo: Enquanto for usada... Mas: Ainda que seja usada...

2. Mudança de sentido: “Enquanto” = tempo.

“Ainda que” = concessão (= mesmo que).

Portanto, muda a relação lógica.

A alternativa a **“C)”** “À medida em que a língua portuguesa, for usada para: nomear realidades, expressar desejos e construir futuros, ela seguirá sendo um instrumento de liberdade.” não pode ser considerada correta. A locução está inadequada, a forma recomendada é: à medida que e não à medida em que. “À medida que” indica proporcionalidade, exemplo: À medida que estudo, aprendo mais. Já “enquanto” indica tempo. Logo, muda o sentido. Pontuação errada: vírgula entre sujeito e verbo, dois-pontos após “para”. A alternativa **“D)”** “Enquanto a língua portuguesa estiver sendo usada a fim de nomear realidades, assim como expressar desejos e construir futuros, ela; seguirá sendo um instrumento de liberdade.” não pode ser considerada correta. O ponto e vírgula está inadequado: ela; seguirá. Quanto ao emprego das expressões “a fim de” e “assim como”, embora essas expressões possam ser corretas isoladamente, elas modificam a estrutura original.

Fontes:

- BECHARA, Evanildo. Moderna gramática portuguesa. 37. ed. rev., ampl. e atual. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2009.
- CUNHA, Celso; CINTRA, Luís F. Lindley. Nova gramática do português contemporâneo. 5. ed. Rio de Janeiro: Lexikon, 2008.
- AZEREDO, José Carlos de. Gramática Houaiss da língua portuguesa. 2. ed. São Paulo: Publifolha, 2008.
- KOCH, Ingedore Villaça; ELIAS, Vanda Maria. Ler e escrever: estratégias de produção textual. São Paulo: Contexto, 2009.

BRANCA	VERDE	AMARELA	AZUL
27	30	26	29

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

A questão aborda os direitos e garantias fundamentais. O assunto é previsto no conteúdo programático do Edital, havendo, portanto, respaldo no instrumento convocatório do certame para a cobrança dos conhecimentos explorados no item.

Inicialmente, cumpre afastar a alegação de que a ausência da expressão "Segundo a jurisprudência do STF" no enunciado inviabilizaria a cobrança do entendimento da Corte. A cobrança da disciplina de Direito Constitucional abrange, intrinsecamente, a interpretação conferida à Constituição Federal pelo seu guardião em sede de controle de constitucionalidade e Repercussão Geral, as quais integram o ordenamento jurídico e a compreensão dogmática atual da matéria, conforme as regras do edital. A cobrança, ainda, é respaldada pelo edital regulador do concurso público em epígrafe (item 7.7 do Edital nº 02/2026).

Passando ao mérito, as razões recursais não merecem prosperar.

A seguir, apresenta-se a fundamentação da questão (conforme o tipo 1 – branca), de forma a corroborar com o gabarito preliminarmente divulgado:

I. No sistema eleitoral brasileiro, são viáveis as candidaturas avulsas porque a filiação partidária é um requisito constitucional prescindível de acordo com o texto constitucional vigente.

• Julgamento: Incorreta. STF. Plenário. RE 1.238.853/RJ, Rel. Min. Luís Roberto Barroso, julgado em 01/12/2025 (Repercussão geral – Tema 974) (Info 1200). Tese: “Não são admitidas candidaturas avulsas no sistema eleitoral brasileiro, prevalecendo a filiação partidária como condição de elegibilidade, nos termos do art. 14, § 3º, V, da Constituição.”

II. Multas administrativas, decorrentes de infrações específicas, não podem ser fixadas em múltiplos do salário mínimo, pois essa utilização configura indexação econômica vedada pela Constituição Federal.

• Julgamento: Incorreta. STF. Plenário. ARE 1.409.059/SP, Rel. Min. Gilmar Mendes, julgado em 05/11/2025 (Repercussão Geral - Tema 1.244) (Info 1197). Tese de julgamento: “A fixação de multa administrativa em múltiplos do salário mínimo não viola o disposto no art. 7º, IV, da Constituição Federal”.

Ao contrário do que argumentam os recorrentes valendo-se de uma leitura descontextualizada da Súmula Vinculante nº 4 e do art. 7º, IV, da CF, o STF fixou tese expressa no Tema 1.244 de que a utilização do salário mínimo apenas como parâmetro de quantificação inicial de multas não configura a indexação vedada pela Constituição. Logo, afirmar que as multas "não podem ser fixadas" torna a assertiva falsa.

III. É constitucional lei estadual que estabeleça a obrigatoriedade de, entre outros aspectos, serem mantidas, no mínimo, cinco por cento de pessoas com idade acima de 40 anos, obedecido o princípio do concurso público, nos quadros da Administração Pública direta e indireta.

• Julgamento: Correta. Conforme: STF. Plenário. ADI 4.082/DF, Rel. Min. Edson Fachin, julgado em 02/09/2024 (Info 1148).

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI DISTRITAL 4.118/2008 QUE ESTABELECE OBRIGATORIEDADE DE CONTRATAÇÃO DE PERCENTUAL MÍNIMO DE EMPREGADOS COM MAIS DE 40 ANOS NA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E NA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM LICITAÇÕES QUE INCLUAM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA. DICRÍMEN RAZOÁVEL. NÃO HÁ OFENSA À LIVRE INICIATIVA. CONSTITUCIONALIDADE FORMAL E MATERIAL. INTEPRETAÇÃO CONFORME DA EXPRESSÃO “CHEFES DE FAMÍLIA” A FIM DE QUE SEJA COMPREENDIDA COMO “CHEFIA DE FAMÍLIA”, INDIVIDUAL OU CONJUNTA. PARCIAL PROCEDÊNCIA. 1. A Lei Distrital nº 4.118, de 07.04.2008 trata da obrigatoriedade da contratação de no mínimo 5% de empregados com mais quarenta anos de idade na administração direta e indireta do Distrito Federal, bem como, do estabelecimento de cláusula que assegure o mínimo de 10% das vagas a pessoas com mais de quarenta anos nas licitações para contratação de serviços que incluam o fornecimento de mão-de-obra. 2. A norma ora questionada não invade a seara do regramento geral sobre licitações e contratos estabelecido pela União, mas trata precipuamente de política pública de pleno emprego, através da reserva de vagas, visando o desenvolvimento social e econômico do Distrito Federal. 3. Regra que personaliza o procedimento licitatório do Distrito Federal, obrigando a inclusão de determinada cláusula em suas contratações, a partir do que se encontra dentro do espaço de conformação legislativa dos Estados- membros. 4. A fixação de um percentual mínimo de contratação pelo poder público de empregados com mais de quarenta anos não é matéria relativa à relação empregatícia e, portanto, não se encontra regida pela Consolidação das Leis Trabalhistas. 5. Ações afirmativas antidiscriminatórias e a elaboração de políticas públicas que promovam o pleno emprego estão compreendidas no plexo de competências comuns dos entes federativos. 6. Presente a correlação lógica entre o fator de discrimine e o fim perseguido, qual seja, o desenvolvimento econômico e social em âmbito local, eis que visa minimização do desemprego entre os adultos na faixa dos quarenta anos, os quais seriam pouco aproveitados pela iniciativa privada e não contemplados pelas políticas de incentivo à contratação jovem nem pelas políticas de proteção às pessoas idosas. 7. Ação conhecida e julgada parcialmente tão somente para dar

interpretação conforme ao art. 3º da Lei 4.118/2008 do Distrito Federal, a fim de que a expressão “chefe de família” seja compreendida como “chefia de família”, seja ela individual ou conjunta, masculina ou feminina.

(ADI 4082, Relator(a): EDSON FACHIN, Tribunal Pleno, julgado em 02-09-2024, PROCESSO ELETRÔNICO DJe-s/n DIVULG 09-09-2024 PUBLIC 10-09-2024)

Não prospera a tentativa de invalidar a assertiva mediante o uso da Súmula 683 do STF. O referido verbete sumular trata da imposição de limite máximo de idade (fator de exclusão/restrrição) para ingresso em cargos públicos. A assertiva III, por sua vez, retrata uma política de ação afirmativa (cota de inclusão) para pessoas em idade madura, cuja validade constitucional foi referendada pelo STF no recente julgamento da ADI 4.082/DF, em prestígio à igualdade material. Confirma-se, assim, o gabarito preliminar divulgado.

BRANCA	VERDE	AMARELA	AZUL
42	47	48	44

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

Segundo o § 1º apenas "os instrumentos mencionados no inciso II do art. 4º [convênios, acordos de cooperação técnica e outros instrumentos similares com órgãos e entidades do Poder Público] "podem ser firmados com prazo indeterminado" tacita e explicitamente.

Fonte:

- https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp140.htm

BRANCA	VERDE	AMARELA	AZUL
56	55	54	53

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

Os recursos não merecem provimento.

A questão aborda a distribuição das competências administrativas ambientais entre os entes federativos, tema disciplinado pela Lei Complementar nº 140/2011, especialmente quanto à cooperação institucional e à execução das ações administrativas decorrentes do exercício da competência comum prevista no art. 23 da Constituição Federal.

A alternativa D está correta ao afirmar que a atuação administrativa pode ser compartilhada entre os entes federativos mediante instrumentos formais que definam a execução de atividades específicas. Tal previsão encontra respaldo expresso na Lei Complementar nº 140/2011, que estabelece mecanismos de cooperação institucional entre União, Estados, Distrito Federal e Municípios para a consecução dos objetivos ambientais comuns.

O art. 4º da referida lei dispõe que os entes federativos podem valer-se, entre outros instrumentos, de consórcios públicos, convênios, acordos de cooperação técnica e outros instrumentos similares para a implementação de ações administrativas decorrentes do exercício da competência comum relativa à proteção ambiental. Da mesma forma, o art. 5º prevê a possibilidade de delegação da execução de ações administrativas mediante convênio, desde que observados os requisitos legais.

Não procede a alegação de que a alternativa D violaria o princípio da unicidade do licenciamento ambiental. A assertiva não afirma que um mesmo processo de licenciamento deva ser conduzido simultaneamente por mais de um ente federativo, tampouco sugere fracionamento da competência licenciadora. Limita-se a reconhecer a possibilidade legal

de compartilhamento da atuação administrativa por meio de instrumentos formais de cooperação, exatamente como previsto na Lei Complementar nº 140/2011.

Quanto à alternativa C, a assertiva não reproduz adequadamente o regime jurídico estabelecido pela legislação. A Lei Complementar nº 140/2011 não atribui ao ente licenciador a condução exclusiva da fiscalização ambiental. Ao contrário, o art. 17, § 3º, expressamente preserva a competência comum dos demais entes federativos para exercer atividades fiscalizatórias. O dispositivo legal estabelece apenas que, em caso de lavratura de autos de infração por mais de um ente, prevalecerá aquele emitido pelo órgão competente para o licenciamento ou autorização do empreendimento.

Assim, a legislação distingue a competência para licenciar da competência fiscalizatória, que permanece comum aos entes federativos. A redação da alternativa C, ao afirmar genericamente que a fiscalização ambiental é conduzida pelo ente responsável pelo licenciamento, não traduz com a precisão necessária o modelo cooperativo instituído pela Lei Complementar nº 140/2011, razão pela qual não pode ser considerada correta.

Dessa forma, permanece correta a alternativa D, única compatível com o regime de cooperação administrativa ambiental previsto na legislação vigente.

Fontes:

- BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, art. 23, incisos III, VI e VII.
- BRASIL. Lei Complementar nº 140, de 8 de dezembro de 2011, arts. 4º, 5º, 16 e 17.
- FARIAS, Talden. *Licenciamento Ambiental: aspectos teóricos e práticos*. Belo Horizonte: Fórum.
- MILARÉ, Édís. *Direito do Ambiente*. São Paulo: Thomson Reuters Brasil.
- Supremo Tribunal Federal. ADI 4.757. Julgamento sobre a constitucionalidade do modelo de repartição de competências ambientais previsto na LC nº 140/2011.

BRANCA	VERDE	AMARELA	AZUL
57	51	56	59

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

O recurso não merece provimento.

A argumentação apresentada sustenta que a alternativa C também estaria correta, por descrever adequadamente as funções das áreas de retenção temporária associadas aos conceitos de drenagem urbana sustentável e infraestrutura verde. Entretanto, a questão não solicita a identificação de uma afirmação parcialmente correta ou isoladamente verdadeira, mas sim a alternativa que melhor representa a interpretação integrada da solução proposta, considerando conjuntamente os elementos descritos no enunciado.

O projeto apresentado contempla um conjunto articulado de intervenções: redução de trechos canalizados, reconfiguração da planície de inundação, recomposição da vegetação ciliar e implantação de áreas multifuncionais de retenção temporária. Nesse contexto, a alternativa D é a única que expressa o resultado sistêmico decorrente da integração dessas medidas, ao relacionar a ampliação da conectividade entre o canal fluvial e sua planície de inundação com o armazenamento temporário de volumes excedentes, a atenuação de picos de vazão e a recuperação de processos ecológicos associados ao sistema ripário.

Embora a alternativa C apresente descrição tecnicamente válida acerca das áreas de retenção temporária, sua abordagem permanece restrita a um único componente do projeto. Ademais, ao afirmar que tais estruturas possuem “atuação localizada no controle hidrológico”, limita sua abrangência aos efeitos pontuais do dispositivo, sem contemplar a interação entre os diferentes elementos da requalificação fluvial propostos no enunciado. Dessa forma, a assertiva não traduz a análise integrada requerida pela questão.

Por sua vez, a alternativa D contempla simultaneamente os objetivos hidráulicos, hidrológicos e ecológicos envolvidos na requalificação de rios urbanos, refletindo os princípios contemporâneos de restauração fluvial, infraestrutura verde e soluções baseadas na natureza, que buscam restabelecer processos naturais por meio da reconexão do canal com sua planície de inundação e da recuperação das funções ecossistêmicas associadas.

Não procede, portanto, a alegação de existência de duas alternativas corretas. A alternativa C descreve adequadamente um aspecto específico da solução proposta, enquanto a alternativa D representa de forma mais completa e integrada os efeitos esperados do conjunto de intervenções descritas no enunciado, razão pela qual permanece como única resposta correta.

Fontes:

- TUCCI, C. E. M. *Drenagem Urbana*. Porto Alegre: ABRH.
- UNITED STATES ENVIRONMENTAL PROTECTION AGENCY (EPA). *Floodplain Restoration and Floodplain Management Guidelines*.
- WOODS-BALLARD, B. et al. *The SuDS Manual (C753)*. CIRIA, London, 2015.
- PALMER, M. A.; RUHÍ, A. *Linkages between flow regime, biota, and ecosystem processes in restored rivers*. River Research and Applications.
- ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE RECURSOS HÍDRICOS (ABRH). Publicações técnicas sobre restauração de rios urbanos e gestão integrada de drenagem.

Cargo: Engenheiro - Civil

BRANCA	VERDE	AMARELA	AZUL
4	9	3	6

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

De acordo com o enunciado da questão “Tendo em vista que a pontuação é um dos elementos utilizados para conferir organização e clareza ao texto, acerca do trecho “O português falado no Brasil, em Angola, Moçambique, Cabo Verde ou Timor-Leste carrega as marcas dessa autodeterminação, provando que a unidade de um idioma não reside na uniformidade, mas na sua capacidade de abrigar a diversidade.” (2º§), é correto afirmar que:”, a alternativa “**A**) Há diferentes funções para o uso das vírgulas empregadas no trecho.” foi adequadamente indicada como correta. Essa afirmação está correta porque as vírgulas foram usadas com finalidades distintas. No trecho: "O português falado no Brasil, em Angola, Moçambique, Cabo Verde ou Timor-Leste carrega as marcas dessa autodeterminação, provando que a unidade de um idioma não reside na uniformidade, mas na sua capacidade de abrigar a diversidade." há três usos diferentes das vírgulas: Nas expressões "no Brasil, em Angola, Moçambique, Cabo Verde ou Timor-Leste", as vírgulas separam os elementos de uma enumeração (os países). Após "autodeterminação", a vírgula separa a oração reduzida de gerúndio ("provando que..."), que acrescenta uma explicação ou consequência em relação à oração anterior. Antes de "mas", a vírgula separa orações coordenadas ligadas por uma conjunção adversativa, indicando oposição entre as ideias. A alternativa “**B**) A vírgula utilizada após “autodeterminação” demonstra separação do apostro explicativo.” não pode ser indicada como correta. Essa alternativa está incorreta porque "provando que a unidade de um idioma..." não é um apostro. Um apostro é um termo que explica, identifica ou especifica um substantivo. Exemplo: Machado de Assis, grande escritor brasileiro, nasceu no Rio de Janeiro. No trecho da questão, "provando que..." não explica o substantivo "autodeterminação". Trata-se de uma oração reduzida de gerúndio, que acrescenta uma informação sobre toda a oração anterior. Portanto, a vírgula não está separando um apostro. A alternativa “**C**) A vírgula que antecede o termo “mas” tem a função de conferir ideia de adversidade ao segmento seguinte.” não pode ser indicada como correta. Quem estabelece a ideia de oposição não é a vírgula, e sim a conjunção "mas". A vírgula apenas acompanha essa conjunção, separando as orações, conforme determina a norma-padrão. Assim, é incorreto atribuir à vírgula a função de indicar adversidade. A oposição é expressa pelo conectivo "mas". A alternativa “**D**) A enumeração observada poderia ter seus elementos separados por ponto e vírgula como opção de organização.” não pode ser indicada como correta. O ponto e vírgula não é empregado livremente em qualquer enumeração. No trecho, a enumeração é simples: Brasil, Angola, Moçambique, Cabo Verde ou Timor-Leste. Nesses casos, utilizam-se vírgulas. O ponto e vírgula costuma ser

empregado quando: os itens da enumeração já contêm vírgulas; os elementos são longos ou complexos; deseja-se destacar cada item de uma enumeração extensa. Nada disso ocorre nesse trecho. Portanto, substituir as vírgulas por ponto e vírgula seria inadequado.

Fontes:

- BECHARA, Evanildo. Moderna gramática portuguesa. 37. ed. rev. e ampl. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2009.
- CUNHA, Celso; CINTRA, Luís F. Lindley. Nova gramática do português contemporâneo. 5. ed. Rio de Janeiro: Lexikon, 2008.

BRANCA	VERDE	AMARELA	AZUL
6	3	9	3

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

De acordo com o enunciado da questão “Considerando o texto, em relação à norma culta, pode-se inferir que:”, a alternativa “**A**) As adequações linguísticas podem ser observadas considerando o seu emprego a partir de determinados contextos sociais.” foi adequadamente indicada como correta. Essa alternativa está de acordo com o texto. No 4º parágrafo, a autora afirma: "A chamada norma culta, embora possua prestígio social por estar associada aos espaços de poder e à educação formal, é apenas uma das muitas variedades legítimas, não a medida de todas as outras." Isso significa que a norma culta tem seu espaço de uso, especialmente em contextos formais, mas não invalida as demais variedades da língua. Assim, o texto defende que a escolha da variedade linguística depende da situação de comunicação, isto é, do contexto social em que ela é utilizada. A alternativa “**B**) Sua valorização é desmedida e contribui para que haja redução de possibilidades de manifestações de outras linguagens com diferentes propósitos comunicativos.” não pode ser indicada como correta. O texto não critica a existência ou a valorização da norma culta. O que ele afirma é que ela não deve ser considerada a única variedade legítima da língua. Em nenhum momento a autora diz que sua valorização é "desmedida" ou que ela reduz as possibilidades de outras formas de linguagem. O texto apenas defende o reconhecimento da diversidade linguística. A alternativa “**C**) A regulação da língua tem sua relevância e está vinculada rigidamente à educação formal, os outros contextos de comunicação são suscetíveis às adequações necessárias.” não pode ser considerada correta. O texto afirma que a norma culta está associada à educação formal e aos espaços de poder, mas não diz que essa relação é rígida ou exclusiva. Além disso, a autora destaca que a língua é dinâmica e que as transformações surgem também das variedades populares. Portanto, a ideia de rigidez contradiz a visão apresentada no texto. A alternativa “**D**) Ela conflitua com a variação popular na medida em que uma vai de encontro à outra em um movimento de tomada e ocupação de espaços nos contextos de comunicação.” não pode ser indicada como correta. Essa alternativa atribui ao texto uma ideia de conflito que não existe. A autora afirma justamente o contrário: "A norma culta [...] é apenas uma das muitas variedades legítimas." E também diz: "As transformações mais profundas do idioma frequentemente emergem das variações populares." Ou seja, o texto não apresenta norma culta e variação popular como rivais disputando espaço, mas como variedades que coexistem e contribuem para a riqueza da língua.

Fontes:

- BAGNO, Marcos. Preconceito linguístico: o que é, como se faz. 56. ed. São Paulo: Parábola Editorial, 2015.
- BECHARA, Evanildo. Moderna gramática portuguesa. 37. ed. rev. e ampl. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2009.
- CUNHA, Celso; CINTRA, Luís F. Lindley. Nova gramática do português contemporâneo. 5. ed. Rio de Janeiro: Lexikon, 2008.

BRANCA	VERDE	AMARELA	AZUL
7	1	10	4

Recurso Procedente. Questão Anulada.

De acordo com o enunciado da questão “De acordo com a norma-padrão da língua portuguesa, as concordâncias, tanto verbal quanto nominal, muitas vezes apresentam diferenças quanto ao uso em situações de níveis e variedades linguísticas distintas. Por se tratar de um texto em que o emprego da norma-padrão predomina, no trecho “[...] no mufana angolano, no morabeza cabo-verdiano, [...]” (3º§), os adjetivos pátrios foram empregados corretamente, assim como a construção observada em:”, as alternativas “A)”, “C” e “D” podem ser indicadas como corretas. Nos adjetivos pátrios compostos, o primeiro elemento costuma aparecer em forma reduzida (alatinada) e o segundo permanece na forma normal, unidos por hífen. Exemplos: luso-brasileiro, franco-italiano, anglo-saxão, hispano-americano, ítalo-brasileiro. Assim, há mais de uma alternativa correta segundo a gramática normativa.

Fontes:

- ACADEMIA BRASILEIRA DE LETRAS. Vocabulário Ortográfico da Língua Portuguesa (VOLP). Rio de Janeiro: ABL. Disponível em: <https://www.academia.org.br/nossa-lingua/busca-no-vocabulario>. Acesso em: 18 jul. 2026
- BECHARA, Evanildo. Moderna gramática portuguesa. 37. ed. rev. e ampl. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2009.
- CUNHA, Celso; CINTRA, Luís F. Lindley. Nova gramática do português contemporâneo. 5. ed. Rio de Janeiro: Lexikon, 2008.

BRANCA	VERDE	AMARELA	AZUL
10	5	8	1

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

De acordo com o enunciado da questão “A reescrita do trecho “Enquanto a língua portuguesa for usada para nomear realidades, expressar desejos e construir futuros, ela seguirá sendo um instrumento de liberdade.” (6º§) que mantém o sentido e a correção originais está indicada em:”, a alternativa “A) “No emprego da língua portuguesa para nomear realidades, expressar desejos e construir futuros, ela segue sendo um instrumento de liberdade.” foi adequadamente indicada como correta. O conectivo “enquanto” introduz uma ideia de tempo (e também pode sugerir condição durativa): durante todo o tempo em que a língua portuguesa for usada dessa maneira, ela continuará sendo um instrumento de liberdade. Embora haja uma pequena mudança de estrutura, o sentido essencial é preservado “Enquanto a língua portuguesa for usada...” / “No emprego da língua portuguesa...” Ambos expressam que o uso da língua para esses fins a caracteriza como instrumento de liberdade. Além disso, “segue sendo” é equivalente a “seguirá sendo” no contexto da afirmação geral. A construção é gramaticalmente correta. A alternativa “B) “Ainda que a língua portuguesa for usada para nomear realidades, expressando desejos e construir futuros, ela seguirá sendo um instrumento de liberdade.” não pode ser considerada correta. Há dois erros. 1. Erro de regência verbal: Depois de ainda que, o verbo deve ir no subjuntivo: Ainda que seja usada... e não “Ainda que for usada...”; “for” só ocorre corretamente com conjunções como: quando, se, enquanto, logo que. Exemplo: Enquanto for usada... Mas: Ainda que seja usada...

2. Mudança de sentido: “Enquanto” = tempo.

“Ainda que” = concessão (= mesmo que).

Portanto, muda a relação lógica.

A alternativa a “C) “À medida em que a língua portuguesa, for usada para: nomear realidades, expressar desejos e construir futuros, ela seguirá sendo um instrumento de liberdade.” não pode ser considerada correta. A locução está inadequada, a forma recomendada é: à medida que e não à medida em que. “À medida que” indica proporcionalidade, exemplo: À medida que estudo, aprendo mais. Já “enquanto” indica tempo. Logo, muda o sentido. Pontuação errada: vírgula entre sujeito e verbo, dois-pontos após “para”. A alternativa “D) “Enquanto a língua portuguesa estiver sendo usada a fim de nomear realidades, assim como expressar desejos e construir futuros, ela; seguirá sendo um instrumento de liberdade.” não pode ser considerada correta. O ponto e vírgula está inadequado: ela; seguirá. Quanto ao emprego das expressões “a fim de” e “assim como”, embora essas expressões possam ser corretas isoladamente, elas modificam a estrutura original.

Fontes:

- BECHARA, Evanildo. Moderna gramática portuguesa. 37. ed. rev., ampl. e atual. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2009.
- CUNHA, Celso; CINTRA, Luís F. Lindley. Nova gramática do português contemporâneo. 5. ed. Rio de Janeiro: Lexikon, 2008.
- AZEREDO, José Carlos de. Gramática Houaiss da língua portuguesa. 2. ed. São Paulo: Publifolha, 2008.
- KOCH, Ingedore Villaça; ELIAS, Vanda Maria. Ler e escrever: estratégias de produção textual. São Paulo: Contexto, 2009.

BRANCA	VERDE	AMARELA	AZUL
26	29	30	28

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

A questão aborda os direitos políticos. O assunto é previsto no conteúdo programático do Edital, havendo, portanto, respaldo no instrumento convocatório do certame para a cobrança dos conhecimentos explorados no item.

Passando ao mérito, as razões recursais não merecem prosperar.

A seguir, apresenta-se a fundamentação da questão (conforme o tipo 1 – branca), de forma a corroborar com o gabarito preliminarmente divulgado:

A) A vedação ao pleito subsequente, no caso, se impõe em razão de o vice-prefeito ter usufruído da visibilidade política inerente ao cargo de titular dentro do período crítico de incidência das vedações eleitorais.

- Julgamento: Incorreta. O STF entendeu que um período curtíssimo de tempo decorrente de liminar judicial é insuficiente para gerar vantagem eleitoral que justifique a restrição do direito fundamental ao sufrágio. Art. 1º, parágrafo único, da CF/88. "A mera assunção temporária do cargo por curto período (8 dias) é insuficiente para proporcionar qualquer vantagem eleitoral relevante, configurar continuísmo ou transgredir os princípios republicanos."

B) O registro de candidatura é juridicamente viável, uma vez que a assunção do cargo por decisão judicial precária e por breve período não possui o condão de configurar exercício de mandato para fins de reeleição.

- Julgamento: Correta. A substituição involuntária, baseada em decisão judicial liminar e efêmera, não conta como mandato. "A substituição involuntária do titular da chefia do Poder Executivo nos seis meses anteriores ao pleito eleitoral, por breve período e em virtude de decisão judicial precária, não é causa de inelegibilidade à reeleição para mais de um mandato consecutivo (art. 14, § 5º, CF/88), pois não viola os princípios da soberania popular (art. 1º, parágrafo único, CF/88), da alternância de poder e da razoabilidade." Art. 14, § 5º e Art. 1º, parágrafo único, da CF/88. Conforme STF. Plenário. RE 1.355.228/PB, Rel. Min. Nunes Marques, julgado em 22/10/2025 (Repercussão geral – Tema 1.229) (Info 1201).

C) A candidatura deve ser indeferida por configurar tentativa de terceiro mandato consecutivo, visto que o exercício da chefia do Executivo no semestre anterior ao pleito atrai a incidência da vedação constitucional.

- Julgamento: Incorreta. Embora a jurisprudência anterior fosse rigorosa, o STF relativizou essa interpretação para casos de decisões judiciais não transitadas em julgado. Art. 14, § 5º da CF/88 e Tema 1.229 do STF. "O exercício da chefia do Poder Executivo, nos seis meses anteriores ao pleito, em decorrência de decisão judicial não transitada em julgado, não conta como exercício de um mandato para efeito de reeleição."

D) O impedimento à reeleição se sustenta no fato de que o afastamento do titular por ordem judicial transmuta a natureza da investidura do vice de substituição para sucessão definitiva, independentemente de posterior revogação.

- Julgamento: Incorreta. O caso configura substituição (temporária) e não sucessão (definitiva), uma vez que a vacância não era permanente. Art. 79, caput, da CF/88. "Sucessão: implica estado definitivo, como nos casos de falecimento, renúncia ou cassação do mandato do titular. O vice assume em caráter permanente. Substituição: traduz ideia de temporariedade, como nos casos de licença, férias, viagem ou afastamento provisório."

Confirma-se, assim, o gabarito preliminar divulgado.

Fonte:

- STF. Plenário. RE 1.355.228/PB, Rel. Min. Nunes Marques, julgado em 22/10/2025 (Repercussão geral – Tema 1.229) (Info 1201).

BRANCA	VERDE	AMARELA	AZUL
27	30	26	29

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

A questão aborda os direitos e garantias fundamentais. O assunto é previsto no conteúdo programático do Edital, havendo, portanto, respaldo no instrumento convocatório do certame para a cobrança dos conhecimentos explorados no item.

Inicialmente, cumpre afastar a alegação de que a ausência da expressão "Segundo a jurisprudência do STF" no enunciado inviabilizaria a cobrança do entendimento da Corte. A cobrança da disciplina de Direito Constitucional abrange, intrinsecamente, a interpretação conferida à Constituição Federal pelo seu guardião em sede de controle de constitucionalidade e Repercussão Geral, as quais integram o ordenamento jurídico e a compreensão dogmática atual da matéria, conforme as regras do edital. A cobrança, ainda, é respaldada pelo edital regulador do concurso público em epígrafe (item 7.7 do Edital nº 02/2026).

Passando ao mérito, as razões recursais não merecem prosperar.

A seguir, apresenta-se a fundamentação da questão (conforme o tipo 1 – branca), de forma a corroborar com o gabarito preliminarmente divulgado:

I. No sistema eleitoral brasileiro, são viáveis as candidaturas avulsas porque a filiação partidária é um requisito constitucional prescindível de acordo com o texto constitucional vigente.

- Julgamento: Incorreta. STF. Plenário. RE 1.238.853/RJ, Rel. Min. Luís Roberto Barroso, julgado em 01/12/2025 (Repercussão geral – Tema 974) (Info 1200). Tese: “Não são admitidas candidaturas avulsas no sistema eleitoral brasileiro, prevalecendo a filiação partidária como condição de elegibilidade, nos termos do art. 14, § 3º, V, da Constituição.”

II. Multas administrativas, decorrentes de infrações específicas, não podem ser fixadas em múltiplos do salário mínimo, pois essa utilização configura indexação econômica vedada pela Constituição Federal.

- Julgamento: Incorreta. STF. Plenário. ARE 1.409.059/SP, Rel. Min. Gilmar Mendes, julgado em 05/11/2025 (Repercussão Geral - Tema 1.244) (Info 1197). Tese de julgamento: “A fixação de multa administrativa em múltiplos do salário mínimo não viola o disposto no art. 7º, IV, da Constituição Federal”.

Ao contrário do que argumentam os recorrentes valendo-se de uma leitura descontextualizada da Súmula Vinculante nº 4 e do art. 7º, IV, da CF, o STF fixou tese expressa no Tema 1.244 de que a utilização do salário mínimo apenas como parâmetro de quantificação inicial de multas não configura a indexação vedada pela Constituição. Logo, afirmar que as multas "não podem ser fixadas" torna a assertiva falsa.

III. É constitucional lei estadual que estabeleça a obrigatoriedade de, entre outros aspectos, serem mantidas, no mínimo, cinco por cento de pessoas com idade acima de 40 anos, obedecido o princípio do concurso público, nos quadros da Administração Pública direta e indireta.

- Julgamento: Correta. Conforme: STF. Plenário. ADI 4.082/DF, Rel. Min. Edson Fachin, julgado em 02/09/2024 (Info 1148).

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI DISTRITAL 4.118/2008 QUE ESTABELECE OBRIGATORIEDADE DE CONTRATAÇÃO DE PERCENTUAL MÍNIMO DE EMPREGADOS COM MAIS DE 40 ANOS NA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E NA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM LICITAÇÕES QUE INCLUAM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA. DICRÍMEN RAZOÁVEL. NÃO HÁ OFENSA À LIVRE INICIATIVA. CONSTITUCIONALIDADE FORMAL E MATERIAL. INTEPRETAÇÃO CONFORME DA EXPRESSÃO “CHEFES DE FAMÍLIA” A FIM DE QUE SEJA COMPREENDIDA COMO “CHEFIA DE FAMÍLIA”, INDIVIDUAL OU CONJUNTA. PARCIAL PROCEDÊNCIA. 1. A Lei Distrital nº 4.118, de 07.04.2008 trata da obrigatoriedade da contratação de no mínimo 5% de empregados com mais quarenta anos de idade na administração direta e indireta do Distrito Federal, bem como, do estabelecimento de cláusula que assegure o mínimo de 10% das vagas a pessoas com mais de quarenta anos nas licitações para contratação de serviços que incluam o fornecimento de mão- de obra. 2. A norma ora questionada não invade a seara do regramento geral sobre licitações e contratos estabelecido pela União, mas trata precipuamente de política pública de pleno emprego, através da reserva de vagas, visando o desenvolvimento social e econômico do Distrito Federal. 3. Regra que personaliza o procedimento licitatório do Distrito Federal, obrigando a inclusão de determinada cláusula em suas contratações, a partir do que se encontra dentro do espaço de conformação legislativa dos Estados- membros. 4. A fixação de um percentual mínimo de contratação pelo poder público de

empregados com mais de quarenta anos não é matéria relativa à relação empregatícia e, portanto, não se encontra regida pela Consolidação das Leis Trabalhistas. 5. Ações afirmativas antidiscriminatórias e a elaboração de políticas públicas que promovam o pleno emprego estão compreendidas no plexo de competências comuns dos entes federativos. 6. Presente a correlação lógica entre o fator de discrimine e o fim perseguido, qual seja, o desenvolvimento econômico e social em âmbito local, eis que visa minimização do desemprego entre os adultos na faixa dos quarenta anos, os quais seriam pouco aproveitados pela iniciativa privada e não contemplados pelas políticas de incentivo à contratação jovem nem pelas políticas de proteção às pessoas idosas. 7. Ação conhecida e julgada parcialmente tão somente para dar interpretação conforme ao art. 3º da Lei 4.118/2008 do Distrito Federal, a fim de que a expressão “chefe de família” seja compreendida como “chefia de família”, seja ela individual ou conjunta, masculina ou feminina.

(ADI 4082, Relator(a): EDSON FACHIN, Tribunal Pleno, julgado em 02-09-2024, PROCESSO ELETRÔNICO DJe-s/n DIVULG 09-09-2024 PUBLIC 10-09-2024)

Não prospera a tentativa de invalidar a assertiva mediante o uso da Súmula 683 do STF. O referido verbete sumular trata da imposição de limite máximo de idade (fator de exclusão/restrrição) para ingresso em cargos públicos. A assertiva III, por sua vez, retrata uma política de ação afirmativa (cota de inclusão) para pessoas em idade madura, cuja validade constitucional foi referendada pelo STF no recente julgamento da ADI 4.082/DF, em prestígio à igualdade material. Confirma-se, assim, o gabarito preliminar divulgado.

BRANCA	VERDE	AMARELA	AZUL
38	36	40	39

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

O gabarito preliminar da questão, que indica a alternativa “A”, está correto. Deste modo e antecipadamente, conclui-se que não deverão prosperar as razões de recurso relativas à questão em análise, especialmente pelos argumentos de Contrarrazões em Recurso a seguir:

1 - A questão possui coerência e coesão de linguagem, cujos enunciado e afirmativas – claros, diretos e objetivos – se fundamentam no conteúdo programático do Edital: Lei Municipal nº 2.994/1982 (Institui o Regime Jurídico dos Funcionários Públicos de Vitória - Estatuto dos Funcionários Públicos).

2 – A alternativa A é a única que se adequa ao enunciado e ao comando da questão. O art. 144, inciso II, do Estatuto estabelece que o evento punível prescreverá "Em 2 (dois) anos (...) quanto às faltas sujeitas às penas de repreensão, multa e suspensão" (vide também art. 191, I). Como o fato ocorreu em março/2023 e a sindicância só foi aberta em agosto/2025 (mais de 2 anos depois), operou-se a prescrição. Vide também o §2º, art. 145: “§ 2º Em se tratando de evento punível, o curso da prescrição começa afluír da data do referido evento e interrompe-se pela abertura da sindicância ou do processo administrativo”. Assim, mantida a alternativa A como a única correta na questão, sendo o gabarito definitivo.

3 – As afirmativas constantes das demais alternativas (B, C e D) contrariam o enunciado da questão, sendo inválidas pelas razões e fundamentos legais a seguir.

Alternativa B (Incorreta): Diferente da Lei Federal nº 8.112/90, o Estatuto de Vitória (Lei nº 2.994/82) não traz a regra de que a prescrição começa a correr da data em que o fato se tornou conhecido. O art. 145 prevê o início do prazo com a ciência dos fatos para a *readmissão* ou *revisão* (§1º), mas para o evento punível em si, a contagem é do fato (“... data do referido evento...” – redação do §2º), e a interrupção se dá pela abertura da sindicância ou processo (também, art. 145, § 2º). Em tempo: a Lei 8.112/90 não se aplica (nem subsidiariamente) ao município de Vitória nesse quesito, visto que o tema está exaurido (normatizado) pela legislação municipal.

Alternativa C (Incorreta): Não há prazo de 30 meses; para o caso, a prescrição ocorre em 2 anos. A título de complemento, aplica-se o prazo de 5 anos aos atos de demissão, cassação de aposentadoria e disponibilidade (art. 144, I, 'a'). Vide também os fundamentos da alternativa-gabarito.

Alternativa D (Incorreta): A abertura da sindicância de fato interrompe a prescrição (art. 145, § 2º), mas no caso narrado, quando a sindicância foi aberta (2025), o prazo prescricional de 2 anos já havia se esgotado integralmente. Vide os fundamentos da alternativa-gabarito.

Assim, restam incorretas as alternativas B, C e D, estando preciso o gabarito da Questão (alternativa A), que deve ser mantido.

Delibera-se nestas Contrarrazões pela IMPROCEDÊNCIA do recurso.

Fonte:

- VITÓRIA (Município). *Lei Municipal nº 2.994, de 17 de dezembro de 1982*. Dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Vitória. Vitória, ES: Prefeitura Municipal.

BRANCA	VERDE	AMARELA	AZUL
39	37	38	36

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

O gabarito preliminar da questão, que indica a alternativa “A”, está correto. Deste modo e antecipadamente, conclui-se que não deverão prosperar as razões de recurso relativas à questão em análise, especialmente pelos argumentos de Contrarrazões em Recurso a seguir:

1 - A questão possui coerência e coesão de linguagem, cujos enunciado e afirmativas – claros, diretos e objetivos – se fundamentam no conteúdo programático do Edital: Decreto Municipal nº 19.930/2021 (município de Vitória/ES).

2 – A alternativa A é a única que se adequa ao enunciado e ao comando da questão. O art. 22, caput e § 1º, do Decreto nº 19.930/2021 é claro ao dispor que: "São considerados tempestivos os atos processuais, que possuam prazo determinado, praticados até as 23 (vinte e três) horas e 59 (cinquenta e nove) minutos do último dia, conforme horário oficial de Brasília, salvo disposição em contrário". Assim, mantida a alternativa A como a única correta na questão, sendo o gabarito definitivo.

3 – As afirmativas constantes das demais alternativas (B, C e D) realmente contrariam o enunciado da questão, sendo inválidas pelas razões e fundamentos legais a seguir.

Alternativa B (Incorreta): A regra do expediente físico não se aplica ao processo eletrônico no SIPAD para fins de tempestividade no último dia do prazo (*vide* fundamentos jurídicos da alternativa-gabarito).

Alternativa C (Incorreta): Na verdade, em caso de comprovada impossibilidade técnica do SIPAD, o usuário sequer necessitará (e não tem a obrigação de) requer a prorrogação de prazo para apresentação do documento, a qual está automaticamente garantida “*para o primeiro dia útil seguinte ao do restabelecimento do Sistema*” (artigo 22, § 2º do Decreto).

Alternativa D (Incorreta): Não há previsão legal no Decreto de bloqueio do sistema às 18 horas; tampouco está correto o prazo final para protocolo do ato processual (*vide* fundamentos jurídicos da alternativa-gabarito).

Assim, restam incorretas as alternativas B, C e D, estando preciso o gabarito da Questão (alternativa A), que deve ser mantido.

Delibera-se nestas Contrarrazões pela IMPROCEDÊNCIA do recurso.

Fonte:

- VITÓRIA (Município). *Decreto nº 19.930, de 03 de setembro de 2021*. Dispõe sobre o uso do meio eletrônico para a realização de processos administrativos, no âmbito dos órgãos da administração pública municipal direta, e dá outras providências. Vitória, ES: Prefeitura Municipal.

BRANCA	VERDE	AMARELA	AZUL
42	47	41	50

Recurso Procedente. Gabarito alterado.

Considerando a análise dos recursos e o gabarito divulgado, há realmente uma divergência na resposta correta, neste item a resposta correta deve ser: " A textura superficial do agregado influi na trabalhabilidade, na adesividade, na resistência ao cisalhamento das misturas asfálticas e no atrito do pneu dos veículos com a superfície dos pavimentos; dessa forma, a partir da análise por imagem, é possível determinar a textura superficial de agregados graúdos", considerando a bibliografia utilizada BAUER, L. A F. *Materiais de Construção - Vol. 2*. 6. ed. Rio de Janeiro: LTC, 2019. E-book. p.59. ISBN 9788521636618. Página 476.

As demais alternativas são incorretas, pois:

A) Para misturas asfálticas a melhor distribuição granulométrica é aquela que proporciona a maior densidade de empacotamento das partículas, resultando no aumento da estabilidade e na eliminação do volume de vazios no agregado mineral.

Alternativa incorreta, pois em se tratando de misturas asfálticas para pavimentação, devem existir vazios suficientes para permitir a incorporação de quantidade adequada de ligante asfáltico, de modo a garantir a durabilidade da mistura e prevenir a ocorrência de exsudação e de deformação permanente no revestimento. Nesse cenário, o volume de vazios no agregado mineral (VAM) é limitado a um valor mínimo.

B) Os agregados para pavimentação podem ser classificados quanto à sua natureza, sendo que os classificados como reciclados são provenientes de resíduos de processos industriais (escórias de alto-forno), ou fabricados especificamente com o objetivo de alto desempenho (argila expandida).

Alternativa incorreta, pois os agregados classificados como reciclados são proveniente do reuso de materiais diversos, como a reciclagem de revestimentos asfálticos e a utilização de resíduos da construção civil.

C) A textura superficial do agregado influi na trabalhabilidade, na adesividade, na resistência ao cisalhamento das misturas asfálticas e no atrito do pneu dos veículos com a superfície dos pavimentos; dessa forma, a partir da análise por imagem, é possível determinar a textura superficial de agregados graúdos.

Alternativa correta. A textura superficial do agregado influi na trabalhabilidade, na adesividade, na resistência ao cisalhamento das misturas asfálticas e no atrito do pneu dos veículos com a superfície dos pavimentos; dessa forma, a partir da análise por imagem, é possível determinar a textura superficial de agregados graúdos. A textura superficial dos agregados influencia diretamente o desempenho das misturas asfálticas, afetando: a adesão entre agregado e ligante asfáltico; a resistência ao cisalhamento; a trabalhabilidade da mistura; a resistência à derrapagem (atrito pneu–pavimento). Além disso, técnicas de processamento e análise digital de imagens são empregadas para caracterizar a textura superficial de agregados graúdos.

D) O tamanho do agregado pode influenciar o comportamento das misturas asfálticas; entretanto, a escolha do tamanho máximo dos agregados tem pouca influência sobre a estabilidade, a trabalhabilidade e a resistência mecânica da mistura, sendo essas propriedades controladas principalmente pelo teor de ligante asfáltico.

A afirmativa torna-se incorreta porque o tamanho máximo dos agregados exerce influência significativa no desempenho das misturas asfálticas, afetando propriedades como: estabilidade; resistência à deformação permanente; trabalhabilidade; compactação; resistência à fadiga. Embora o teor de ligante seja importante, ele não é o único fator determinante dessas propriedades. Dessa forma, a alternativa está errada por minimizar indevidamente a influência da granulometria e do tamanho máximo dos agregados.

Desta forma, os recursos são procedentes com a alteração do gabarito final, da letra D para C, sem nenhum prejuízo ao restante e integridade da questão.

BRANCA	VERDE	AMARELA	AZUL
43	48	45	46

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

Recurso improcedente, considerando o texto da NR-18

18.7.7.4 A armazenagem dos produtos utilizados nas operações de impermeabilização, inclusive os cilindros de gás, deve ser realizada em local isolado, sinalizado, ventilado, protegido contra risco de incêndio e distinto do local de instalação dos equipamentos de aquecimento.

18.7.7.5 Os sistemas de aquecimento a gás devem atender aos seguintes requisitos:

- a) cilindros de gás devem ter capacidade de, no mínimo, 8 kg (oito quilos);
- b) cilindros de gás devem ser instalados a, no mínimo, 3 m (três metros) do equipamento de aquecimento;
- c) cilindros de gás com capacidade igual ou superior a 45 kg (quarenta e cinco quilos) devem estar sobre rodas;
- d) devem ser utilizados tubos ou mangueiras flexíveis de, no mínimo, 5 m (cinco metros), previstos nas normas técnicas nacionais vigentes.

Desta forma, a questão atende perfeitamente a respectiva NR-18

Fonte:

- Portaria SEPRT n.º 3.733 alegada (<https://www.gov.br/trabalho-e-emprego/pt-br/assuntos/inspecao-do-trabalho/seguranca-e-saude-no-trabalho/sst-portarias/2022/portaria-seprt-n-o-3-733-altera-a-nr-18.pdf/view>) não houve alteração da respectiva redação, sendo o recurso improcedente.

BRANCA	VERDE	AMARELA	AZUL
47	42	50	45

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

Após análise do recurso, este não merece provimento, sendo avaliado como improcedente pela banca.

A alternativa **B** permanece correta. Embora não exista norma técnica que estabeleça, de forma literal, a obrigatoriedade de o depósito de ferramentas ser posicionado ao lado do almoxarifado, a assertiva reflete princípio consolidado de planejamento e organização de canteiros de obras, amplamente adotado na literatura técnica e na prática da engenharia (vide bibliografia QUALHARINI, Eduardo. Coleção Construção Civil na Prática - Canteiro de Obras - Vol. 1. Rio de Janeiro: GEN LTC, 2017. E-book. p.123. ISBN 9788595152434. Disponível em:

<https://integrada.minhabiblioteca.com.br/reader/books/9788595152434/>. Página 123)

O layout do canteiro deve ser concebido de modo a racionalizar fluxos de materiais, equipamentos e mão de obra, reduzindo deslocamentos, facilitando o controle patrimonial e aumentando a eficiência operacional. Nesse contexto, a proximidade entre o depósito de ferramentas e o almoxarifado constitui solução técnica recomendada, por reunir áreas com funções complementares de armazenamento, controle e distribuição de materiais e equipamentos.

A utilização do verbo "deve" na alternativa deve ser interpretada no contexto das boas práticas de planejamento de canteiros de obras, indicando a solução tecnicamente mais adequada para a organização logística, e não como referência a uma imposição normativa específica.

As alegações de que, em determinados empreendimentos, as ferramentas podem integrar o próprio almoxarifado não afastam a correção da assertiva. Ao contrário, reforçam a estreita relação funcional entre esses ambientes, justificando sua implantação conjunta ou em posições contíguas, de forma a otimizar a gestão dos recursos da obra. A eventual adoção de soluções distintas em casos específicos decorre das particularidades de cada empreendimento e não invalida a diretriz técnica apresentada na questão.

As demais alternativas apresentam afirmações que estabelecem localizações específicas para instalações do canteiro sem respaldo técnico geral ou que contrariam os princípios de racionalização logística, razão pela qual não podem ser consideradas corretas.

Dessa forma, a alternativa **B** permanece como a única resposta compatível com os princípios técnicos de organização e logística de canteiros de obras, não havendo vício de formulação ou motivo para anulação da questão.

BRANCA	VERDE	AMARELA	AZUL
49	44	47	43

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

Após análise do recurso, este não merece provimento, sendo considerado improcedente.

A alternativa **A** permanece como a única correta. A classificação dos sistemas de impermeabilização quanto ao método de execução em moldados no local e pré-fabricados encontra previsão expressa nas normas técnicas e na literatura utilizada na elaboração do item (WOLOSZYN, Maraysa. Impermeabilização. São Paulo: Editora Blucher, [Inserir ano de publicação]. E-book. p.40. ISBN 9786555066531. Página 40.), constituindo classificação objetiva e amplamente consolidada na engenharia de impermeabilização.

Quanto à alegação de que a alternativa **C** também estaria correta, não assiste razão ao recorrente. Embora as normas técnicas apresentem os sistemas de impermeabilização como rígidos e flexíveis, a assertiva não se limita a reproduzir essa classificação, acrescentando a afirmação categórica de que "não existindo classificação intermediária". Tal redação extrapola o conteúdo normativo, uma vez que as normas da ABNT não estabelecem, de forma expressa, vedação à

existência de soluções intermediárias ou de comportamento híbrido, limitando-se a apresentar a classificação dos sistemas, além da literatura prever a classificação semirrigida (vide livro utilizado na questão).

Em questões de múltipla escolha, a alternativa considerada correta deve estar integralmente adequada ao referencial teórico adotado (WOLOSZYN, Maraysa. Impermeabilização. São Paulo: Editora Blucher, [Inserir ano de publicação]. E-book. p.40. ISBN 9786555066531. Página 40.) . Assim, a inserção de afirmação absoluta não prevista na norma compromete a correção da alternativa C, impedindo que ela seja considerada correta.

Também não procede a alegação de ausência de indicação da norma técnica de referência. A classificação constante da alternativa A é reconhecida e compatível com o conjunto das normas técnicas pertinentes à impermeabilização, não havendo conflito normativo capaz de gerar mais de uma resposta correta.

Dessa forma, não se verifica ambiguidade, vício de formulação ou coexistência de alternativas corretas que justifique a anulação da questão.

BRANCA	VERDE	AMARELA	AZUL
55	55	57	55

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

Recurso IMPROCEDENTE – Gabarito mantido: A) I, II e III

A pretensão de alteração para B (I e II) ou anulação não procede, pois as três assertivas estão corretas quando lidas conforme o referencial adotado no enunciado (fiscalização técnica e recebimento provisório) e a orientação técnica consolidada (TCU), sem contrariar a Lei nº 14.133/2021.

1) Itens I e II – correção incontroversa

I. (atribuições do fiscal técnico e condições para designação): Está em consonância com a prática e com a orientação do TCU: o fiscal técnico acompanha a execução conforme o modelo de execução do objeto, zela pelo atendimento das exigências técnicas e deve ter ciência de suas atribuições e acesso aos documentos essenciais à fiscalização.

II. (notificação, prazo de correção, rejeição e indicação de sancionamento). Também está correto: identificada irregularidade, cabe notificar para correção e fixar prazo; persistindo a falha, o fiscal pode rejeitar total/parcialmente o recebimento e indicar a necessidade de apuração/sancionamento (instruindo/relatando ao gestor/autoridade competente). Não há usurpação de competência sancionatória—há apontamento e proposta de encaminhamento.

2) Item III – por que não está “flagrantemente incorreto”

Os recursos atacam o item III afirmando existir um “teto obrigatório de 15 dias” no art. 140, §2º da Lei 14.133/2021. Ocorre que, conforme orientação do TCU (Licitações e Contratos, item 6.1.4 – Fiscalização técnica e recebimento provisório), a Lei 14.133/2021 não reproduziu um prazo máximo geral “fechado” como regra rígida (no formato “sempre até X dias”), admitindo que o prazo seja definido nos instrumentos da contratação, de acordo com a complexidade do objeto, com a ressalva de que deve ser razoável e planejado. Além disso, mesmo quando se menciona limite no edital, a própria redação legal invocada pelos candidatos contém a cláusula “salvo em casos excepcionais devidamente motivados e previstos no edital”, o que, por si, afasta a leitura de “teto absoluto inderrogável” e reforça a ideia central do item III: flexibilização com planejamento e razoabilidade

Assim, o item III:

- não nega a necessidade de prazo;
- afirma que o regime atual confere maior flexibilidade (com previsão no planejamento/editais e razoabilidade), o que é compatível com a governança e o planejamento exigidos pela Lei 14.133/2021 e com a orientação do TCU.

Sobre a crítica de um dos candidatos (“boa prática” não seria lei)

A questão não exige transcrição literal do texto legal; exige análise sobre fiscalização e recebimento provisório à luz do regime vigente, o que admite assertivas que expressem deveres de planejamento/razoabilidade decorrentes da própria lógica normativa e de orientações oficiais de controle (TCU). A parte final do item III (“importante que seja determinado no planejamento e razoável”) não cria regra nova, apenas explicita o critério técnico-administrativo que evita insegurança jurídica e distorções competitivas.

Conclusão: Como I, II e III estão corretas no contexto do tema e do referencial utilizado (inclusive com correspondência no material do TCU – item 6.1.4), mantém-se o gabarito: Recurso IMPROCEDENTE. Gabarito: alternativa A

Fonte:

- TCU – Licitações e Contratos: 6.1.4. Fiscalização técnica e recebimento provisório (trechos que reproduzem exatamente as ideias dos itens I, II e III): <https://licitacoescontratos.tcu.gov.br/6-1-4-fiscalizacao-tecnica-e-recebimento-provisorio-2/>

BRANCA	VERDE	AMARELA	AZUL
57	52	59	58

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

A RDC 50/2002 estabelece diretrizes para o projeto físico de EAS e exige que a setorização e os fluxos reduzam cruzamentos indevidos entre limpo e sujo, devendo haver ambientes/áreas compatíveis com atividades como expurgo, preparo e armazenamento, sob pena de não conformidade sanitária.

As assertivas I e III estão corretas pois obedecem as informações apresentadas no quadro abaixo presente na RDC 50. Entretanto, a assertiva II não reproduz o que consta na RDC 50/2002 para o setor referido, por dois motivos centrais apontados pelos próprios quadros anexados:

proporção por leitos: a RDC indica o posto “1 para cada 12 leitos de observação” (não “a cada 20”);

dimensão mínima do posto: o quadro traz 6,0 como referência para o posto de enfermagem e serviços (não 8,0).

Portanto, a II é materialmente incompatível com o dimensionamento normativo, o que afasta as alternativas que a incluem

UNIDADE FUNCIONAL: 2 - ATENDIMENTO IMEDIATO		DIMENSIONAMENTO		INSTALAÇÕES
Nº ATIV.	UNIDADE / AMBIENTE	QUANTIFICAÇÃO (min.)	DIMENSÃO(min.)	
2.1;2.2	Atendimentos de Urgência e Emergência			
	Urgências (baixa e média complexidade)			
	Área externa para desembarque de ambulâncias	1	21,00 m de área coberta	
2.1.1	Sala de triagem médica e/ou de enfermagem	1	8,0 m	HF
2.1.2	Sala de serviço social	1	6,0 m	
2.1.3;2.2.3	Sala de higienização		8,0 m	HF;HQ
2.1.4;2.1.5	Sala de suturas / curativos	1	9,0 m	HF;FAM;EE
2.1.4;2.1.5	Sala de reidratação		6,0 m por leito	HF;FAM;EE
2.1.4;2.1.5	Sala de inalação	1	1,6 m por paciente	FAM;FO;EE
2.1.4	Sala de aplicação de medicamentos		5,0 m	HF
2.1.4;2.1.5	Sala de gesso e redução de fraturas	1	10,0 m quando houver boxes individuais = 4,0 m por box	HF;HQ;CD;EE
2.1.5	Sala para exame indiferenciado	1. Cálculo do nº de salas: $NAU = PG \cdot CHA \cdot A^1$	7,5 m	HF;EE
2.1.5	Sala para exame diferenciado (oftalmo, otorrino, etc)		A depender do equipamento utilizado	HF;EE;ADE
2.1.5;2.1.7	Sala de observação	1 quando não existir a unidade de emergência	8,5 m	HF;EE
2.1.4	Posto de enfermagem e serviços	1 a cada 12 leitos de observação	6,0 m	HF;EE

UNIDADE FUNCIONAL: 2 - ATENDIMENTO IMEDIATO		DIMENSIONAMENTO		INSTALAÇÕES
Nº ATIV.	UNIDADE / AMBIENTE	QUANTIFICAÇÃO (min.)	DIMENSÃO(min.)	
2.1;2.2	Atendimentos de Urgência e Emergência (cont.)			
	Urgências (alta complexidade) e Emergências			
2.2.4	Posto de enfermagem / prescrição médica	1 para cada 12 leitos de observação	6,0 m	HF;EE
2.2.4	Sala de serviços	1	5,7 m	HF;EE
2.2.4 à 2.2.7	Sala de isolamento		8,0 m	HF;HQ;FO;FAM;EE

Fonte:

- BRASIL. ANVISA. RDC nº 50/2002, Regulamento Técnico para projetos físicos de EAS. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2002/rdc0050_21_02_2002.html

BRANCA	VERDE	AMARELA	AZUL
58	53	60	52

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

A assertiva D está aderente ao texto da Lei nº 9.271/2018 (PDU de Vitória), Seção II, Capítulo II (Ocupação do Solo), estando em acordo com o art. 104 e art.105, conforme segue:

Art. 104 Os lotes que possuírem testadas para vias públicas com largura predominantemente inferior a 4m (quatro metros) ficam dispensados de afastamento frontal.

Art. 105 Os afastamentos laterais e de fundos deverão ser tomados ao longo de toda a fachada relativa ao pavimento ao qual se aplica o afastamento, considerando-se o sentido horizontal da edificação, sendo permitido o escalonamento vertical da edificação.

As demais alternativas estão INCORRETAS, cujos artigos infringidos são apresentados a seguir:

Alternativa A

Art. 85 Ficam estabelecidos os seguintes coeficientes de aproveitamento aplicáveis às Macrozonas de Reestruturação Urbana e Consolidada:

I - Coeficiente de aproveitamento mínimo de 0,2;

II - Coeficiente de aproveitamento estabelecido conforme a zona de situação do imóvel, nos termos do Anexo 9 - índices de controle urbanísticos por zona.

Parágrafo Único. Não se sujeitam à aplicação de coeficiente de aproveitamento mínimo, os imóveis tombados e de interesse de preservação, as áreas e equipamentos públicos e comunitários, as áreas abrangidas por Zona Industrial, Zonas de Ocupação Especial e Zonas de Proteção Ambiental.

Alternativa B

Art. 87 No cálculo da taxa de permeabilidade poderão ser computados pisos drenantes, áreas vegetadas e a projeção dos pavimentos superiores, inclusive beirais, platibandas e marquises, que não superem 1,00m (um metro) de largura e sejam adjacentes a poços com área mínima de 6,00m² (seis metros quadrados) que permitam a inscrição de circunferência com diâmetro mínimo de 1,50m.

Alternativa D

Art. 89 Na aprovação de projetos de reforma cuja área acrescida for igual ou superior a 5.000,00m² (cinco mil metros quadrados), e de edificações novas com área construída igual ou superior a 5.000,00m² (cinco mil metros quadrados) deverá ser implantado sistema para aproveitamento de água não potável, com volume, no mínimo, igual a 30% da capacidade do sistema de captação, armazenamento e disposição.

Sobre a alegação do candidato, quanto ao

O argumento do recorrente parte de uma leitura de que, por dizer “sendo permitido”, a alternativa afirmaria uma permissão absoluta e sem condicionantes. Entretanto, em linguagem jurídica e urbanística, a expressão “é permitido” (ou “sendo permitido”) significa que a legislação admite aquele recurso dentro do regime geral de licenciamento, o que naturalmente pressupõe atendimento às demais exigências aplicáveis ao projeto (demais índices e parâmetros urbanísticos, regras de zoneamento, aprovação administrativa etc.). Isso não torna a assertiva incorreta, porque a alternativa não afirma que o escalonamento vertical seja “livre”, “incondicionado” ou “independente das demais normas”; apenas registra a possibilidade prevista no próprio artigo. Assim, não há “erro material” nem imprecisão invalidante: a frase está em conformidade com a técnica legislativa usual (permissão normativa compatível com o restante do ordenamento)

Desta forma, conclui-se que A alternativa D está de acordo com a Lei Municipal nº 9.271/2018, especialmente arts. 104 e 105. A crítica de que a permissão do escalonamento vertical seria “irrestrita” não procede, pois a assertiva apenas reconhece a admissibilidade do escalonamento, que, por óbvio, permanece submetida às demais regras urbanísticas do PDU

BRANCA	VERDE	AMARELA	AZUL
60	57	53	51

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

Recurso IMPROCEDENTE – Gabarito mantido: B) Gestor do contrato

A descrição do enunciado corresponde literalmente às atribuições do gestor do contrato, pois envolve coordenação das fiscalizações (técnica e administrativa) e decisões típicas de gestão contratual: prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, sanções e extinção, além da instrução processual e eventual processo administrativo de responsabilização. Essas atividades não são próprias do fiscal técnico, que atua no acompanhamento/atesto do objeto (conformidade técnica), nem do fiscal administrativo, nem do preposto.

Sobre a alternativa A, informada no recurso não se sustenta. O candidato tenta deslocar a resposta para o fiscal técnico com base em “primazia da realidade”, “teoria da aparência” e “protagonismo de campo”. Esse argumento não procede para fins de gabarito porque:

O enunciado descreve competências formais de condução do contrato (decidir sobre prorrogação, alteração, reequilíbrio, sanções, extinção e instrução processual), que são atos administrativos de gestão e encaminhamento processual.

Mesmo que, na prática, o fiscal técnico tenha atuação intensa e tome decisões técnicas imediatas (aceite/rejeição de serviços, apontamento de não conformidades), isso não o transforma no agente responsável por prorrogação, reequilíbrio, sanções e extinção, que demandam rito, motivação e formalização pela Administração. “Ausência do gestor” não autoriza, por si, a migração automática de competências. Eventual vacância/omissão é problema de organização interna, não critério para reinterpretar a função descrita no item.

Critério de Correspondência direta com orientação do TCU

O próprio texto do item é compatível com a definição amplamente difundida em orientações do TCU sobre papéis em contratos:

Gestor do contrato: coordena e acompanha as fiscalizações técnica e administrativa; analisa relatórios; coordena atos preparatórios à instrução processual; e encaminha procedimentos relativos a alterações, prorrogações, reequilíbrio, pagamentos, sanções e extinção. Portanto, o enunciado foi construído exatamente com a linguagem típica atribuída ao gestor

Cargo: Engenheiro - Eletricista

BRANCA	VERDE	AMARELA	AZUL
7	1	10	4

Recurso Procedente. Questão Anulada.

De acordo com o enunciado da questão “De acordo com a norma-padrão da língua portuguesa, as concordâncias, tanto verbal quanto nominal, muitas vezes apresentam diferenças quanto ao uso em situações de níveis e variedades linguísticas distintas. Por se tratar de um texto em que o emprego da norma-padrão predomina, no trecho “[...] no mufana angolano, no morabeza cabo-verdiano, [...]” (3º§), os adjetivos pátrios foram empregados corretamente, assim como a construção observada em:”, as alternativas “A”, “C” e “D” podem ser indicadas como corretas. Nos adjetivos pátrios compostos, o primeiro elemento costuma aparecer em forma reduzida (alatinada) e o segundo permanece na forma normal, unidos por hífen. Exemplos: luso-brasileiro, franco-italiano, anglo-saxão, hispano-americano, ítalo-brasileiro. Assim, há mais de uma alternativa correta segundo a gramática normativa.

Fontes:

- ACADEMIA BRASILEIRA DE LETRAS. Vocabulário Ortográfico da Língua Portuguesa (VOLP). Rio de Janeiro: ABL. Disponível em: <https://www.academia.org.br/nossa-lingua/busca-no-vocabulario>. Acesso em: 18 jul. 2026

- BECHARA, Evanildo. Moderna gramática portuguesa. 37. ed. rev. e ampl. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2009.
- CUNHA, Celso; CINTRA, Luís F. Lindley. Nova gramática do português contemporâneo. 5. ed. Rio de Janeiro: Lexikon, 2008.

BRANCA	VERDE	AMARELA	AZUL
42	47	45	50

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

O candidato apresenta tempestivamente recurso em face do gabarito oficial da Questão , solicitando a anulação da questão sob a alegação de que o terceiro item da assertiva conteria um erro conceitual intransponível por fazer menção ao "comportamento da demanda contratada" a partir do histórico de faturas. Em sua argumentação, o recorrente sustenta, com base na Resolução Normativa ANEEL nº 1.000/2021, que a demanda contratada é um valor único e fixado em contrato, diferindo da demanda medida, e que indústrias em regime de turnos ininterruptos não possuem sazonalidade reconhecida, concluindo que o item seria falso em sua essência e tornaria a questão sem resposta correta. Em análise técnica minuciosa da argumentação apresentada, pondera-se que o recurso não merece prosperar, devendo o gabarito oficial (Alternativa A) ser integralmente mantido. Primeiramente, cumpre rebater a premissa de que a expressão contestada incorreria em incongruência regulatória insanável. No contexto de planejamento, auditoria energética e engenharia de manutenção, a análise do histórico de faturas e de dados de medição ao longo de um ciclo anual é indispensável justamente para confrontar os patamares de consumo e de demanda medida com o patamar de demanda contratada vigente. Embora a demanda contratada constitua formalmente um valor fixo estipulado em contrato, a verificação de sua adequação técnica e econômica exige o estudo de seu comportamento frente ao perfil de carregamento real da unidade consumidora registrado nas faturas ao longo dos meses. Ademais, o trecho da assertiva faz referência ampla ao processo de validação da adequação tarifária e do dimensionamento da planta, onde a compatibilização entre o montante contratado e o perfil de utilização da instalação é avaliada sistematicamente. Quanto ao argumento subsidiário de que a regulamentação restringe a sazonalidade e impõe a unicidade da demanda, tal fato não invalida a necessidade de monitoramento histórico da demanda para fins de gestão de excedentes, ultrapassagens e renegociação de limites contratuais previstos na própria regulação setorial. Por fim, a leitura sistêmica da assertiva em julgamento descreve uma boa prática de engenharia voltada à análise do comportamento das grandezas elétricas faturadas e contratadas no ciclo de doze meses, não havendo qualquer antinomia técnica que invalide o item ou comprometa a diretriz da questão. Diante do exposto, rejeitam-se os argumentos do recorrente porquanto baseados em interpretação restritiva e literal isolada do texto técnico, mantendo-se inalterado o gabarito oficial da questão.

Fontes:

- CREDER, Hélio. *Instalações Elétricas*. 17. ed. Rio de Janeiro: LTC, 2021.
- MAMEDE FILHO, João. *Instalações Elétricas Industriais*. 10. ed. Rio de Janeiro: LTC, 2023.
- SANTOS, P. E. S. *Tarifas de Energia Elétrica*. Editora Intersciência, 2011.

BRANCA	VERDE	AMARELA	AZUL
43	48	42	44

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

O candidato apresenta recurso em face do gabarito oficial da Questão, solicitando a anulação da questão sob a alegação de que o item II estaria incorreto. Em sua fundamentação, o recorrente sustenta que a ABNT NBR 5419-2 não estabelece a obrigatoriedade do nível de proteção I para laboratórios bioquímicos com risco ao meio ambiente e arredores, argumentando que o texto normativo utiliza o termo "permitido" e prevê exceções ou adoção de outros níveis mediante análise de risco e anuência da autoridade competente. Em análise técnica minuciosa da argumentação apresentada, pondera-se que o recurso não merece prosperar, devendo o gabarito oficial (Alternativa D) ser integralmente mantido. Primeiramente, cumpre destacar que a leitura isolada da aceção literal do item 5.4.7 da ABNT

NBR 5419-2 descontextualiza a exigência sistêmica imposta a estruturas cujos danos possam envolver emissões químicas, radioativas ou impactos graves ao meio ambiente e comunidades circunvizinhas. Em instalações críticas de alta complexidade biocientífica, conforme detalhado no enunciado da questão, que retrata um laboratório manipulando agentes com alto potencial de risco biológico e ambiental, a contenção rigorosa de falhas exige o grau máximo de confiabilidade estrutural e funcional do sistema de proteção contra descargas atmosféricas. A norma técnica estabelece critérios estritos de segurança para que o risco global seja mitigado aos menores patamares aceitáveis, o que na prática de projeto de engenharia para estruturas de altíssimo risco impõe a adoção do nível de proteção mais restritivo para salvaguardar a saúde pública e o ecossistema local. Ademais, a análise das demais assertivas da Questão corrobora a consistência do gabarito, visto que os itens III e V encontram-se plenamente respaldados pela fenomenologia das descargas atmosféricas em estruturas de concreto armado e pelos conceitos fundamentais de equalização de potenciais e continuidade elétrica previstos nas normas de SPDA. Contudo, a interpretação sistêmica da regulamentação técnica e das diretrizes de segurança aplicadas a complexos de pesquisa sensíveis valida a classificação adotada na assertiva contestada, não havendo qualquer incoerência normativa que invalide a questão ou justifique a sua anulação. Diante do exposto, rejeitam-se os argumentos do recorrente por se basearem em exegese restritiva de trechos normativos desvinculados do contexto de projeto de alta criticidade, mantendo-se inalterado o gabarito oficial da questão.

Fontes:

- CREDER, Hélio. Instalações Elétricas. 17. ed. Rio de Janeiro: LTC, 2021.
- MAMEDE FILHO, João. Instalações Elétricas Industriais. 10. ed. Rio de Janeiro: LTC, 2023.
- SOUZA, A. N., RODRIGUES, J. E. Sistemas de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA): Teoria, Prática e Legislação. Editora Érica, 2ª Edição, 2020.

BRANCA	VERDE	AMARELA	AZUL
45	50	44	48

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

O candidato apresenta recurso em face do gabarito oficial da Questão, sustentando que a assertiva II apresentaria imprecisão técnica ao associar um gradiente de temperatura elevado exclusivamente a uma sobrecarga equilibrada e ao dispensar a medição de corrente por alicate amperímetro. Com base nessa premissa, o recorrente aponta a incorreção da assertiva e requer a revisão do gabarito ou a anulação da questão. Em análise técnica acurada da argumentação apresentada e do gabarito oficial da prova, conclui-se que o recurso deve ser julgado improcedente quanto ao pedido de anulação. Primeiramente, cumpre destacar que o argumento trazido pelo candidato de que a assertiva II é tecnicamente incorreta, visto que a termografia infravermelha isolada não substitui a medição elétrica de corrente e que anomalias térmicas podem decorrer de diversos fatores, como resistência de contato elevada, conexões frouxas ou desequilíbrio é plenamente procedente do ponto de vista técnico e normativo, em consonância com as boas práticas da ABNT NBR 15572 e diretrizes de manutenção. Ocorre que, ao contrário do que pressupõe o recorrente em sua peça, o gabarito oficial da questão já considerou a assertiva II como falsa. O gabarito definitivo adotado pela banca examinadora para a Questão é a Alternativa B, que engloba as assertivas I, III e V. Conforme se verifica nessa alternativa, a assertiva II foi devidamente excluída do rol de proposições verdadeiras. Desse modo, como a banca examinadora já pontuou a assertiva II exatamente como incorreta, alinhando-se ao entendimento técnico de que a termografia não dispensa o uso do alicate amperímetro e a investigação de outras causas de aquecimento, a premissa que fundamenta o pedido de anulação perde o objeto. A questão possui resposta correta e incólume na Alternativa B, refletindo com rigor o conhecimento técnico esperado para o cargo. Diante do exposto, reconhece-se a correção técnica da argumentação do candidato quanto ao mérito da assertiva II, mas indefere-se o pleito de anulação da questão, visto que o gabarito oficial já reflete exatamente a premissa sustentada pelo recorrente ao considerá-la falsa.

Fontes:

- CREDER, Hélio. Instalações Elétricas. 17. ed. Rio de Janeiro: LTC, 2021.
- MAMEDE FILHO, João. Instalações Elétricas Industriais. 10. ed. Rio de Janeiro: LTC, 2023.
- KARDEC, Alan; NASCIF, Júlio. Manutenção: Função Estratégica. 5. ed. Rio de Janeiro: Qualitymark, 2018.

BRANCA	VERDE	AMARELA	AZUL
50	46	48	41

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

O candidato apresenta recurso em face do gabarito oficial da Questão, sustentando que o valor da queda de tensão seria de 3,87 V e que a instalação atenderia ao critério de projeto. Em sua fundamentação, o recorrente argumenta que, como a resistividade é fornecida em ohms vezes milímetros quadrados por metro, não seria necessária a conversão de unidades, aplicando diretamente os valores na fórmula para obter o resultado de 3,87 V. Em análise técnica acurada da argumentação apresentada, não reconhece-se a validade da premissa dimensional do candidato: do ponto de vista da análise dimensional, as unidades de medida empregadas na fórmula são, de fato, consistentes entre si, resultando em Volts sem a necessidade de conversões complexas de múltiplos, embora leva-se ao mesmo resultado do gabarito. No entanto, o raciocínio do recorrente incorre em equívoco quanto à modelagem física do circuito elétrico. O valor de 3,87 V obtido pelo candidato refere-se estritamente à queda de tensão ocorrida em um único condutor (o trecho de ida). Em sistemas elétricos de corrente contínua ou alternada, para que a corrente alimente a carga e retorne à fonte, o circuito físico é composto obrigatoriamente por um par de condutores (ida e retorno). Desse modo, o comprimento real do circuito percorrido pela corrente elétrica corresponde ao dobro da distância entre a fonte e a carga informada no enunciado, totalizando 160 metros de condutor (2 vezes 80 metros). Ao desconsiderar o trecho de retorno e utilizar apenas 80 metros, calcula-se apenas a metade da queda de tensão real do sistema. Aplicando-se a formulação correta com o comprimento total do circuito de 160 metros, chega-se ao valor de 7,74 V. Adicionalmente, o critério de projeto estabelecido pela norma interna da planta limita a queda de tensão máxima permitida a 2% da tensão da fonte de 250 V, o que resulta em um limite tolerável de 5,0 V. Como o valor efetivo da queda de tensão é de 7,74 V, constata-se que a instalação excede o limite máximo permitido e, portanto, não atende ao critério de projeto. Diante do exposto, embora a análise dimensional apresentada pelo candidato esteja matematicamente correta em suas unidades, a desconsideração do circuito de retorno torna o cálculo incompleto, razão pela qual se indefere o recurso, ratificando-se a alternativa B como o gabarito oficial e correto da questão.

Fontes:

- CREDER, Hélio. Instalações Elétricas. 17. ed. Rio de Janeiro: LTC, 2022.
- NISKIER, Júlio; MACEDO, Amarildo. Instalações Elétricas Industriais. 9. ed. Rio de Janeiro: LTC, 2017.
- MAMEDE FILHO, João. Instalações Elétricas Industriais. 9. ed. Rio de Janeiro: LTC, 2017.

BRANCA	VERDE	AMARELA	AZUL
55	60	54	58

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

A afirmativa está correta ao descrever a função do capacitor de filtragem. Esse componente atua como elemento armazenador de energia, a qual é fornecida à carga, reduzindo a tensão de ondulação (ripple). A descarga gradual do capacitor faz parte desse mesmo princípio de funcionamento e não torna a assertiva incorreta. Assim, a assertiva está correta e em conformidade com a teoria dos retificadores com filtro capacitivo, não havendo fundamento técnico para sua anulação.

Fontes:

- BOYLESTAD, R. L.; NASHELSKY, L. *Dispositivos Eletrônicos e Teoria de Circuitos*. 11. ed. São Paulo: Pearson, 2013. Cap. 2 – Aplicações de Diodos, seção "Filtros com capacitor".
- SEDRA, A. S.; SMITH, K. C. *Microeletrônica*. 5. ed. São Paulo: Pearson Prentice Hall, 2007. Cap. 3 – Diodos, seção "Retificador com filtro capacitivo"

BRANCA	VERDE	AMARELA	AZUL
56	51	59	55

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

O enunciado contextualiza situação típica das atribuições do Engenheiro Eletricista no âmbito municipal, consistente na análise de projeto de instalação elétrica para fins de aprovação e licenciamento da obra, atividade que exige a verificação da conformidade com a legislação vigente. O edital estabelece como atribuições do cargo analisar e aprovar projetos elétricos, fiscalizar obras e serviços de engenharia elétrica e verificar a conformidade com projetos, normas técnicas e legislações aplicáveis. Assim, o conhecimento das competências do Plano Diretor Urbano e do Código de Edificações integra o conjunto de conhecimentos necessários ao exercício dessas atribuições. Desse modo, a questão apresenta pertinência temática com o cargo e com o conteúdo programático previsto no edital, não havendo fundamento para sua anulação.

Fontes:

- NOÇÕES DE FISCALIZAÇÃO: 1 Fiscalização de obras e serviços. 2 Ensaios de recebimento da obra. 3 Acompanhamento da aplicação de recursos (medições, cálculos de reajustamento, mudança de data base, emissão de fatura). 4 Documentação da obra: diários, documentos de legalização, ARTs. 5 Recebimento (provisório e definitivo). 6 Noções de avaliação de custos; levantamento dos serviços e seus quantitativos; orçamento analítico e sintético; composição analítica de serviços; cronograma físico-financeiro; cálculo do benefício e despesas indiretas (BDI); cálculo dos encargos sociais.
- LEGISLAÇÃO MUNICIPAL: Lei Municipal nº 9.271/2018 - Aprova o Plano Diretor Urbano do Município de Vitória e dá outras providências.
- Lei Municipal nº 4.821/1998 - Institui o Código de Edificações do Município de Vitória. Lei Municipal nº 6.080/2003 - Institui o Código de Posturas e de Atividades Urbanas do Município de Vitória.
- Decreto Municipal nº 11.975/2004 - Regulamenta o Código de Posturas e de Atividades Urbanas do Município de Vitória.

Cargo: Engenheiro - Mecânico

BRANCA	VERDE	AMARELA	AZUL
7	1	10	4

Recurso Procedente. Questão Anulada.

De acordo com o enunciado da questão “De acordo com a norma-padrão da língua portuguesa, as concordâncias, tanto verbal quanto nominal, muitas vezes apresentam diferenças quanto ao uso em situações de níveis e variedades linguísticas distintas. Por se tratar de um texto em que o emprego da norma-padrão predomina, no trecho “[...] no mufana angolano, no morabeza cabo-verdiano, [...]” (3º§), os adjetivos pátrios foram empregados corretamente, assim como a construção observada em:”, as alternativas “A)”, “C” e “D” podem ser indicadas como corretas. Nos adjetivos pátrios compostos, o primeiro elemento costuma aparecer em forma reduzida (alatinada) e o segundo permanece na forma normal, unidos por hífen. Exemplos: luso-brasileiro, franco-italiano, anglo-saxão, hispano-americano, ítalo-brasileiro. Assim, há mais de uma alternativa correta segundo a gramática normativa.

Fontes:

- ACADEMIA BRASILEIRA DE LETRAS. Vocabulário Ortográfico da Língua Portuguesa (VOLP). Rio de Janeiro: ABL. Disponível em: <https://www.academia.org.br/nossa-lingua/busca-no-vocabulario>. Acesso em: 18 jul. 2026
- BECHARA, Evanildo. Moderna gramática portuguesa. 37. ed. rev. e ampl. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2009.
- CUNHA, Celso; CINTRA, Luís F. Lindley. Nova gramática do português contemporâneo. 5. ed. Rio de Janeiro: Lexikon, 2008.

BRANCA	VERDE	AMARELA	AZUL
10	5	8	1

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

De acordo com o enunciado da questão “A reescrita do trecho “Enquanto a língua portuguesa for usada para nomear realidades, expressar desejos e construir futuros, ela seguirá sendo um instrumento de liberdade.” (6º§) que mantém o sentido e a correção originais está indicada em:”, a alternativa **“A)”** “No emprego da língua portuguesa para nomear realidades, expressar desejos e construir futuros, ela segue sendo um instrumento de liberdade.” foi adequadamente indicada como correta. O conectivo “enquanto” introduz uma ideia de tempo (e também pode sugerir condição durativa): durante todo o tempo em que a língua portuguesa for usada dessa maneira, ela continuará sendo um instrumento de liberdade. Embora haja uma pequena mudança de estrutura, o sentido essencial é preservado “Enquanto a língua portuguesa for usada...” / “No emprego da língua portuguesa...” Ambos expressam que o uso da língua para esses fins a caracteriza como instrumento de liberdade. Além disso, “segue sendo” é equivalente a “seguirá sendo” no contexto da afirmação geral. A construção é gramaticalmente correta. A alternativa **“B)”** “Ainda que a língua portuguesa for usada para nomear realidades, expressando desejos e construir futuros, ela seguirá sendo um instrumento de liberdade.” não pode ser considerada correta. Há dois erros. 1. Erro de regência verbal: Depois de ainda que, o verbo deve ir no subjuntivo: Ainda que seja usada... e não “Ainda que for usada...”; “for” só ocorre corretamente com conjunções como: quando, se, enquanto, logo que. Exemplo: Enquanto for usada... Mas: Ainda que seja usada...

2. Mudança de sentido: “Enquanto” = tempo.

“Ainda que” = concessão (= mesmo que).

Portanto, muda a relação lógica.

A alternativa a **“C)”** “À medida em que a língua portuguesa, for usada para: nomear realidades, expressar desejos e construir futuros, ela seguirá sendo um instrumento de liberdade.” não pode ser considerada correta. A locução está inadequada, a forma recomendada é: à medida que e não à medida em que. “À medida que” indica proporcionalidade, exemplo: À medida que estudo, aprendo mais. Já “enquanto” indica tempo. Logo, muda o sentido. Pontuação errada: vírgula entre sujeito e verbo, dois-pontos após “para”. A alternativa **“D)”** “Enquanto a língua portuguesa estiver sendo usada a fim de nomear realidades, assim como expressar desejos e construir futuros, ela; seguirá sendo um instrumento de liberdade.” não pode ser considerada correta. O ponto e vírgula está inadequado: ela; seguirá. Quanto ao emprego das expressões “a fim de” e “assim como”, embora essas expressões possam ser corretas isoladamente, elas modificam a estrutura original.

Fontes:

- BECHARA, Evanildo. Moderna gramática portuguesa. 37. ed. rev., ampl. e atual. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2009.
- CUNHA, Celso; CINTRA, Luís F. Lindley. Nova gramática do português contemporâneo. 5. ed. Rio de Janeiro: Lexikon, 2008.
- AZEREDO, José Carlos de. Gramática Houaiss da língua portuguesa. 2. ed. São Paulo: Publifolha, 2008.
- KOCH, Ingedore Villaça; ELIAS, Vanda Maria. Ler e escrever: estratégias de produção textual. São Paulo: Contexto, 2009.

BRANCA	VERDE	AMARELA	AZUL
23	18	24	16

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

Alega o recorrente que o gabarito preliminar da questão estaria incorreto, pois a área do polígono formado pelos vértices A(0,0)A(0,0)A(0,0), B(18,0)B(18,0)B(18,0), C(18,10)C(18,10)C(18,10), D(12,10)D(12,10)D(12,10), E(12,4)E(12,4)E(12,4) e F(0,4)F(0,4)F(0,4), ligados nessa ordem, seria de 108 m², e não de 144 m². Requer, assim, a retificação do gabarito para a alternativa A.

O polígono indicado no enunciado pode ser decomposto em dois retângulos sem sobreposição:

- um retângulo de base 18 m e altura 4 m, com área $18 \times 4 = 72 \text{ m}^2$;
- um retângulo de base 6 m e altura 6 m, correspondente ao trecho de $x = 12$ a $x = 18$ e de $y = 4$ a $y = 10$, com área $6 \times 6 = 36 \text{ m}^2$.

Assim, a área total é:

$$72 + 36 = 108 \text{ m}^2$$

Ratifica-se o gabarito preliminar.

BRANCA	VERDE	AMARELA	AZUL
51	41	53	50

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

Solicita-se a anulação da questão, uma vez que a afirmativa III também poderia ser considerada correta, inexistindo alternativa compatível com o enunciado. Essa afirmação do argumento recursal não procede e não terá acolhimento da nossa parte. A opção do gabarito-- a) Apenas I e II estão corretas. --- é a única correta.

A única resposta correta é a alternativa A. Analisando as afirmativas, temos:

Afirmativa I – Correta - A NBR 17068 reforça o princípio de clareza e legibilidade, priorizando a disposição das cotas fora da peça sempre que possível, evitando interferências gráficas.

Afirmativa II – Correta - Está alinhada com a norma: linhas de cota são contínuas finas, com terminações padronizadas (setas, traços oblíquos ou pontos, dependendo do padrão adotado).

Afirmativa III – É permitido repetir cotas em diferentes vistas para facilitar a leitura, desde que não haja divergência entre os valores-- é de fato, **incorreta** – A norma cita no item 4.1.1: “Cada dimensão deve ser representada uma única vez, utilizando uma linha de dimensão e um valor de dimensão precedido, se necessário, de um indicador de propriedade.”

Afirmativa IV – Incorreta - Embora o uso do SI seja padrão, a NBR 17068 exige clareza quanto às unidades. Em muitos casos (como milímetros), a omissão da unidade é aceita desde que isso esteja explicitado no desenho (ex. nota geral). A afirmativa diz “sendo dispensável”, o que é tecnicamente incorreto.

A **norma determina** que cada dimensão deve ser representada **apenas uma vez** no desenho, com exceção de situações em que for necessário empregar dimensões auxiliares (geralmente sem indicação de tolerância) para facilitar a leitura. A regra de **representação única** é a base para evitar redundâncias.

A afirmação está correta e reflete um dos pilares fundamentais da cotação em desenho técnico (padronizado pela ABNT e ISO). A representação **única impede ambiguidades** e evita erros de fabricação ou interpretação.

Princípios da Regra de Representação Única

- Evitar contradições:** Se um modelo é alterado, uma única cota facilita a atualização, eliminando o risco de esquecer de alterar uma segunda ou terceira cota redundante.
- Clareza visual:** Um desenho limpo e sem excesso de linhas de chamada ou setas melhora a legibilidade para os profissionais que vão fabricar a peça.

- **Exceções com cotas auxiliares:** Ocasionalmente, usa-se uma dimensão auxiliar (geralmente colocada entre parênteses) para somas totais ou verificações rápidas. Elas apenas fornecem informações sem impor tolerâncias adicionais.
- Cada elemento deve ser **cotado apenas uma vez**, independentemente do número de vistas da peça e da quantidade de vezes que ele apareça. Devendo-se evitar terminantemente a repetição de cota

Fontes:

- ABNT. 2022 - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. Desenho técnico — Requisitos para representação de dimensões e tolerâncias— NBR 17068. Rio de Janeiro: ABNT, 2022.

BRANCA	VERDE	AMARELA	AZUL
56	47	55	43

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

A questão solicita uma resposta que traga a ação corretiva mais adequada e a consequência técnica direta dentre as alternativas oferecidas.

Ação corretiva mais adequada não é a mais rápida, como pleiteia o argumento recursal. A manutenção corretiva, por definição, trata da recuperação de sua funcionalidade através de uma ação reparadora e não de um eventual dilema do tipo eficiência/eficácia.

Segundo o próprio recurso: A solução apresentada na letra D, a saber, "Equalização das tensões e, se necessário, uma nova usinagem para padronizar os canais da polia" é uma solução muito mais **definitiva** do que corretiva".... Comentamos: **é sim** uma medida **corretiva**, pois promove a correção de um eventual defeito ou perda de funcionalidade; Pesa também o fato contrário a esse argumento, de que não há correção **definitiva** em equipamentos que trabalham por longo tempo ou em vários ciclos, sujeitos obviamente a desgaste.

Ainda considerando os termos do recurso "não encontra respaldo nas definições de manutenção"... Comentamos: Discordamos frontalmente dessa afirmação. Ademais, não há na literatura essa definição ou mesmo distinção de manutenção "definitiva" como sugere o recurso.

Segundo a norma ABNT NBR 16858, ação corretiva mais adequada não é a

A) Lubrificação forçada dos cabos para redução do atrito; como pleiteia o recurso.

Outra afirmação recursal "Em face do exposto, o gabarito mais apropriado para o problema apresentado é a letra "A" também é incorreta.

No caso apontado na questão, há uma diferença de velocidade de rotação, pois o fundamento altera o diâmetro primitivo dos canais das polias, fazendo com que um cabo percorra uma distância diferente dos outros a cada rotação, gerando deslizamento e desgaste acelerado. Sendo assim, a solução fornecida em gabarito--- D) Equalização das tensões e, se necessário, uma nova usinagem para padronizar os canais da polia; a consequência desse defeito é a diferença de velocidade linear entre os cabos---é de fato a correta para a questão e é improcedente qualquer modificação no gabarito.

Segundo a Literatura Técnica , para Componente: Polias de Tração - Ação Corretiva Típica: Reusinagem (repasse de ranhuras) ou troca da polia.

Fontes:

- ABNT – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. A ABNT NBR 16858– Elevadores de passageiros – Requisitos de segurança para construção e instalação. Requisitos particulares para acessibilidade de pessoas, incluindo pessoas com deficiência.
- NBR15597 DE 07/2010 - Requisitos de segurança para a construção e instalação de elevadores - Elevadores existentes - Requisitos para melhoria da segurança dos elevadores elétricos de passageiros e elevadores elétricos de passageiros e cargas
- BUDYNAS, Richard G.; NISBETT, J. Keith. Elementos de Máquinas de Shigley – Projeto de Engenharia Mecânica – 8ª edição ou EDIÇÃO MAIS RECENTE.

- KARDEC, Alan; NASSIF, Julio. *Manutenção: Funções Estratégicas*. Editora Qualitymark.
- RUDENKO, N. Máquinas de Elevação e Transporte. 1. Ed. Rio de Janeiro: Livros técnicos e Científicos Editora S. A., 1976. 425p.
- SHIGLEY, J.E.; MISCHKE, C.R.; BUDYNAS, R.G. Projeto de Engenharia Mecânica. 7.ed. Porto Alegre: Bookman, 2005 ou EDIÇÃO MAIS RECENTE.

Cargo: Engenheiro de Segurança do Trabalho

BRANCA	VERDE	AMARELA	AZUL
14	11	13	12

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

A questão solicita a identificação da afirmativa INCORRETA, havendo apenas uma alternativa incompatível com a lógica proposicional. As demais alternativas estão corretas, pois apresentam, respectivamente, a aplicação adequada das Leis de De Morgan, da equivalência material da implicação e da negação da bicondicional. Em lógica proposicional, considera-se correta qualquer proposição logicamente equivalente à proposição obtida, não sendo exigida apenas sua forma literal. Sejam P: 'Marcos trabalha na secretaria de obras' e Q: 'Luciana atua no setor de finanças'. Assim segue a avaliação lógica de cada alternativa:

- A proposição é $P \vdash \neg Q$. Sua negação é $\neg(P \vdash \neg Q) = \neg P \perp Q$, exatamente 'Marcos não trabalha na secretaria de obras e Luciana atua no setor de finanças'.

P	Q	$P \vdash \neg Q$	$\neg(P \vdash \neg Q)$	$\neg P \perp Q$
V	V	V	F	F
V	F	V	F	F
F	V	F	V	V
F	F	V	F	F

- A proposição original é $\neg P \perp Q$. Sua negação é $P \vdash \neg Q$, que é logicamente equivalente à implicação $Q \rightarrow P$. Portanto, afirmar que a negação é 'Se Luciana atua no setor de finanças, então Marcos trabalha na secretaria de obras' é matematicamente correto.

P	Q	$\neg P \perp Q$	$\neg(\neg P \perp Q)$	$P \vdash \neg Q$	$Q \rightarrow P$
V	V	F	V	V	V
V	F	F	V	V	V
F	V	V	F	F	F
F	F	F	V	V	V

- A alternativa afirma que $Q \vdash \neg P$ é equivalente a $\neg Q \leftrightarrow P$. Isso é falso.

P	Q	$Q \vdash \neg P$	$\neg Q \leftrightarrow P$	Iguais?
V	V	V	F	Não
V	F	F	V	Não
F	V	V	V	Sim
F	F	V	F	Não

- A proposição é $\neg Q \leftrightarrow \neg P$. Sua negação é $(\neg Q \perp P) \vdash (\neg P \perp Q)$, exatamente a redação apresentada.

P	Q	$\neg Q \leftrightarrow \neg P$	Negação	$(\neg Q \perp P) \vdash (\neg P \perp Q)$
V	V	V	F	F
V	F	F	V	V
F	V	F	V	V
F	F	V	F	F

BRANCA	VERDE	AMARELA	AZUL
41	46	42	49

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

O item 17.5.2.1 da NR 17 estabelece que é vedado o levantamento não eventual de cargas que possa comprometer a segurança e a saúde do trabalhador quando a distância de alcance horizontal da pega for superior a 60 cm em relação ao corpo. No caso apresentado, a asserção I é verdadeira e a II é falsa, conforme segue:

A asserção I é verdadeira.

No caso apresentado, os servidores realizam movimentação manual de cargas de forma não eventual, pois a atividade ocorre diariamente e várias vezes ao longo da jornada. Além disso, para alcançar as caixas, o trabalhador precisa manter a carga a aproximadamente 70 cm do corpo, o que ultrapassa o limite previsto na NR-17 para o alcance horizontal da pega.

A NR-17 estabelece que deve ser evitado o levantamento não eventual de cargas que possa comprometer a saúde e a segurança do trabalhador quando a distância de alcance horizontal da pega for superior ao limite normativo. Assim, ainda que a chefia considere o peso das caixas “baixo”, essa avaliação isolada não é suficiente para afastar o risco ergonômico, pois a norma também considera fatores como:

distância horizontal da pega;

postura adotada;

frequência da atividade;

possibilidade de flexão ou rotação do tronco;

condições do posto de trabalho;

organização dos locais de pega e depósito.

Portanto, a atividade apresenta irregularidade ergonômica.

A asserção II é falsa.

O erro está no limite indicado. A NR-17 não estabelece o limite de 50 cm, mas sim de 60 cm para a distância de alcance horizontal da pega em relação ao corpo. Assim, como no caso concreto a distância é de aproximadamente 70 cm, há extrapolação do limite previsto na norma, o que reforça a irregularidade apontada na asserção I. Contudo, a justificativa apresentada na asserção II está incorreta por mencionar o parâmetro de 50 cm.

Logo, o recurso é improcedente, mantendo-se o gabarito da questão.

Fontes:

- BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. Norma Regulamentadora nº 17 — Ergonomia. Portaria MTb nº 3.214, de 8 de junho de 1978, com redação atualizada. Itens 17.5, 17.5.2 e 17.5.2.1.
- BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho. Disponível em: <https://www.gov.br/trabalho-e-emprego>.
- IIDA, Itiro; GUIMARÃES, Lia Buarque de Macedo. Ergonomia: projeto e produção. 3. ed. São Paulo: Blucher, 2016.

BRANCA	VERDE	AMARELA	AZUL
49	44	46	41

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

Recurso IMPROCEDENTE — gabarito mantido: C) I e III, apenas

O recurso parte da premissa de que as três assertivas seriam verdadeiras. Contudo, a assertiva II extrapola o texto legal e generaliza hipóteses que não se enquadram, como regra, nas equiparações previstas na Lei nº 8.213/1991. Assim, permanece correta a alternativa C (I e III, apenas).

Assertiva I — Correta

A Lei nº 8.213/1991 define acidente do trabalho (art. 19) e trata dos equiparados (art. 21), incluindo hipóteses como:

- ofensa física intencional (agressão) por terceiro ou companheiro de trabalho relacionada ao serviço (equiparação);
- eventos danosos ocorridos no exercício da atividade, desde que com nexo com o trabalho e repercussão em lesão corporal ou perturbação funcional capaz de causar morte ou perda/redução (permanente ou temporária) da capacidade para o trabalho.

Além disso, “acidente do trabalho” não é sinônimo de “queda/corte”: inclui também eventos como queimaduras, intoxicações, choques elétricos, etc., desde que caracterizados conforme a lei e o nexo.

Portanto, a assertiva I está correta.

Assertiva II — Incorreta

A assertiva mistura três situações:

1. Trajeto residência ↔ trabalho: a lei equipara o acidente ocorrido no percurso da residência para o local de trabalho e vice-versa (art. 21, IV, “d”) — aqui está correto.
2. Trajeto trabalho ↔ faculdade: não é regra geral de equiparação como “acidente de trajeto” no art. 21, IV, “d”, pois o dispositivo delimita o percurso residência ↔ trabalho. Pode haver discussões fáticas em casos concretos (p. ex., desvio/itinerário por necessidade), mas a equiparação não é automática para “trabalho → faculdade”.
3. Atividade externa: a lei pode equiparar o acidente ocorrido:
 - na execução de ordem ou serviço sob autoridade da empresa (art. 21, IV, “a”);
 - em viagem a serviço, inclusive para estudo quando custeado pela empresa (art. 21, IV, “c”);
 - no percurso residência ↔ trabalho (art. 21, IV, “d”).

A assertiva, porém, afirma equiparação “em qualquer deslocamento” e “independentemente de vinculação com a execução do serviço”, o que é tecnicamente errado: é necessário haver enquadramento legal e vínculo com o trabalho/ordem/serviço/viagem a serviço, conforme o caso.

Logo, a assertiva II é incorreta.

Assertiva III — Correta

A lei prevê expressamente que:

- doença profissional (produzida/desencadeada pelo exercício do trabalho peculiar a determinada atividade) e
 - doença do trabalho (adquirida/desencadeada em função de condições especiais em que o trabalho é realizado)
- equiparam-se ao acidente do trabalho (art. 20 da Lei nº 8.213/1991), desde que demonstrado o nexo causal (ou concausal) e respeitadas as exclusões legais do §1º do art. 20 (por exemplo, doença degenerativa, inerente a grupo etário etc., salvo quando configurada concausa, conforme análise técnico-pericial).

Exemplos clássicos compatíveis com a assertiva:

- PAIR (perda auditiva induzida por ruído) como doença relacionada ao trabalho;
- dermatoses ocupacionais por agentes químicos;
- doenças respiratórias por poeiras, fumos, névoas, etc.;
- lombalgias quando associadas a exigências biomecânicas e organização do trabalho, podendo haver nexo/concausa.

Portanto, a assertiva III está correta.

Fontes:

- BRASIL. Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991. Dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social. Art. 19 (acidente do trabalho), Art. 20 (doença profissional e do trabalho) e Art. 21 (equiparações, incluindo acidente de trajeto e outras hipóteses).
- BRASIL. Decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1999. Aprova o Regulamento da Previdência Social (RPS). Disposições correlatas sobre acidente do trabalho e doenças ocupacionais (para complementação interpretativa e operacional no âmbito previdenciário).

BRANCA	VERDE	AMARELA	AZUL
50	45	48	43

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

Recurso IMPROCEDENTE — mantém-se o gabarito: C) D1, D2 e D3. O recurso sustenta que não haveria ato inseguro, pois “a área estava sem LOTO”, atribuindo o fato apenas a condição insegura. A interpretação não procede: o enunciado descreve condições inseguras, fatores pessoais e também conduta do trabalhador incompatível com prática segura (ato inseguro). Além disso, a alternativa correta é definida pelo conjunto “definições técnicas”: D4 está conceitualmente invertida em relação ao uso consagrado (e à NBR 14280), o que impede qualquer alternativa que a contenha.

Analisando a questão, no quase-acidente investigado, há:

- Ato do trabalhador: acesso/intervenção em área de manutenção sem LOTO implementado.
- Condições do ambiente: iluminação deficiente e piso com óleo.
- Fatores pessoais relatados: fadiga intensa e excesso de confiança (“já fiz várias vezes”).
- Natureza do evento: classificado como quase-acidente (não houve dano/lesão no enunciado).

Analisando as definições, D1, D2 e D3 estão corretas, conforme segue:

D1 - A definição é compatível com a abordagem clássica de investigação de acidentes (causas básicas/pessoais) e com a terminologia usual adotada em SST: fadiga e excesso de confiança são exemplos típicos de fatores pessoais que aumentam a propensão a comportamentos inseguros.

D2 - No caso, “intervir sem LOTO” é exemplar de ato inseguro (ato/omissão que viola prática segura/procedimento de controle de energias perigosas).

D3 - Iluminação deficiente e piso com óleo se enquadram como condições ambientais inseguras (condições do meio/processo que elevam a probabilidade de ocorrência de eventos indesejados).

Quanto a D4, ESTÁ INCORRETA. Na terminologia consagrada (inclusive em normas e guias de investigação), ocorre o oposto:

- Quase-acidente (near miss/incidente sem dano): evento que não resulta em lesão/doença nem em dano material significativo, mas teve potencial para causar tais consequências.
- Acidente impessoal (acidente sem lesão): em muitos referenciais brasileiros, corresponde ao evento com dano material/prejuízo (ex.: quebra de equipamento), sem lesão a pessoas.

Ou seja, D4 atribui ao “quase-acidente” aquilo que é típico de “acidente impessoal” e define “acidente impessoal” como evento sem dano nem lesão (o que é mais compatível com “quase-acidente”).

Fontes:

- ABNT. NBR 14280:2001 — Cadastro de acidente do trabalho — Procedimento e classificação. Associação Brasileira de Normas Técnicas, 2001.
- ILO/OSHA (referenciais de investigação e reporte): documentos e guias que consolidam a noção de near miss como incidente sem dano, mas com potencial de perda (conceito amplamente aceito em SST).

BRANCA	VERDE	AMARELA	AZUL
51	55	52	55

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

A impropriedade redacional presente na expressão “quanto à quantitativa” e não “quanto à quantidade”, constitui erro de digitação incapaz de comprometer a compreensão ou a resolução da questão, pois o enunciado identifica de maneira suficiente a avaliação quantitativa da exposição ocupacional ao ruído e fornece a fórmula, os níveis sonoros, os tempos de exposição e os respectivos tempos permissíveis. Aplicando-se os parâmetros expressamente apresentados, obtém-se:

$$D(\%) = (2/8 + 3/4 + 1,5/2 + 0,5/1) \times 100 = (0,25 + 0,75 + 0,75 + 0,51) \times 100 = 225\%$$

A adoção dos parâmetros da NHO 01 não configura conflito técnico ou normativo, uma vez que a questão não trata da caracterização jurídica da insalubridade pelo Anexo 1 da NR-15, mas da avaliação da dose diária de exposição

ocupacional segundo a metodologia expressamente indicada. A Fundacentro esclarece que a NHO 01 adota incremento de duplicação de dose $q=3$, enquanto o Anexo 1 da NR-15 utiliza critério distinto, associado à caracterização da insalubridade. A dose de 225% supera o critério de referência de 100%, correspondente a 85 dB(A) durante oito horas. A alternativa C afirma precisamente que a exposição está acima do critério de referência ocupacional, sem considerar a condição admissível ou neutralizada pelo uso de EPI. Mantém-se, portanto, o gabarito C.

BRANCA	VERDE	AMARELA	AZUL
52	59	51	60

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

A alternativa D permanece correta. A capacidade nominal da rota é de $1,3 \times 1,20 = 1,561$ pessoa/s. Com a redução operacional de 40%, a capacidade efetiva corresponde a 0,936 pessoa/s, resultando em tempo-base de $96/0,936 = 102,56$ segundos. Esse valor, aproximadamente 103 segundos, é apenas intermediário. Considerando-se o agravamento operacional de 20% expressamente previsto no enunciado para a existência de desconformidade relevante no percurso, obtém-se $102,56 \times 1,20 = 123,08102$ segundos, ou aproximadamente 123 segundos.

A inclinação de 10% supera o limite geral estabelecido pela Tabela 4 da ABNT NBR 9050:2020. Embora inclinações superiores a 8,33% possam ser excepcionalmente admitidas em reformas, nos termos do item 6.6.2.2 e da Tabela 5, o enunciado não apresenta as condições necessárias para esse enquadramento excepcional. Os coeficientes empregados no cálculo, por sua vez, não foram apresentados como índices normativos, mas como parâmetros simplificados fornecidos expressamente pela própria questão. Mantém-se, portanto, o gabarito D.

Fonte:

- ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. *ABNT NBR 9050:2020: acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos*. Rio de Janeiro: ABNT, 2020, itens 6.6.2.1 e 6.6.2.2, Tabelas 4 e 5.

BRANCA	VERDE	AMARELA	AZUL
56	51	55	52

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

Não se verifica extrapolação do conteúdo programático. O Anexo I do Edital nº 02/2026 prevê expressamente, para o cargo de Engenheiro de Segurança do Trabalho, “Segurança e higiene do trabalho, utilização de instrumentos e técnicas aplicadas na medição dos riscos ambientais” e “Normas de Higiene Ocupacional – Procedimentos Técnicos da Fundacentro – Ministério do Trabalho”. A NHO 06, destinada à avaliação da exposição ocupacional ao calor, integra diretamente esse conjunto normativo, não sendo necessária a enumeração individual de cada NHO. Sua terceira edição foi publicada em 2025 e estava vigente antes da publicação do edital, em 16 de abril de 2026. Ademais, o item 7.6 do instrumento convocatório admite a cobrança das versões atualizadas dos atos normativos previstos no programa, desde que vigentes até sua publicação.

Quanto ao cálculo, para ambiente interno sem carga solar direta, aplica-se $IBUTG=0,7t_{bn}+0,3t_g$. Assim, obtêm-se $IBUTGA=29,6^{\circ}C$ e $IBUTGB=21,8^{\circ}C$. A média ponderada no período de 60 minutos é: $IBUTGm=(29,6 \times 40 + 21,8 \times 20) / 60 = 27,0^{\circ}C$.

Mantém-se, portanto, o gabarito B.

Fontes:

- FUNDACENTRO. *NHO 06: avaliação da exposição ocupacional ao calor: procedimento técnico*. 3. ed. São Paulo: Fundacentro, 2025, itens 5.1 e 5.3, equações 5.1 e 5.3.
- PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA. *Edital nº 02, de 16 de abril de 2026*, itens 7.1 a 7.6 e Anexo I, conteúdo programático de Engenheiro de Segurança do Trabalho.
- BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. *NR-15: Anexo 3 — Limites de tolerância para exposição ao calor*, itens 2.1 e 2.4.

III

DAS CONCLUSÕES

Face ao exposto, após análise dos recursos, os mesmos foram julgados, de acordo com as decisões e fundamentações supraelencadas.

Publique-se,

4 de agosto de 2026
INSTITUTO CONSULPLAN